



A Nação

JORNAL INDEPENDENTE



35 anos das primeiras eleições presidenciais

Págs. 4 a 6 in ETC



CANDIDATURA PRESIDENCIAL

Gilson Alves apresentou a sua candidatura e diz que se for eleito vai ser um presidente autoritário

Incitamento ao ódio e à violência

TCV dá palco a inimigo da democracia

■ Gilson impedido de concorrer a cargos políticos

Págs. 2 a 4

Publireportagem

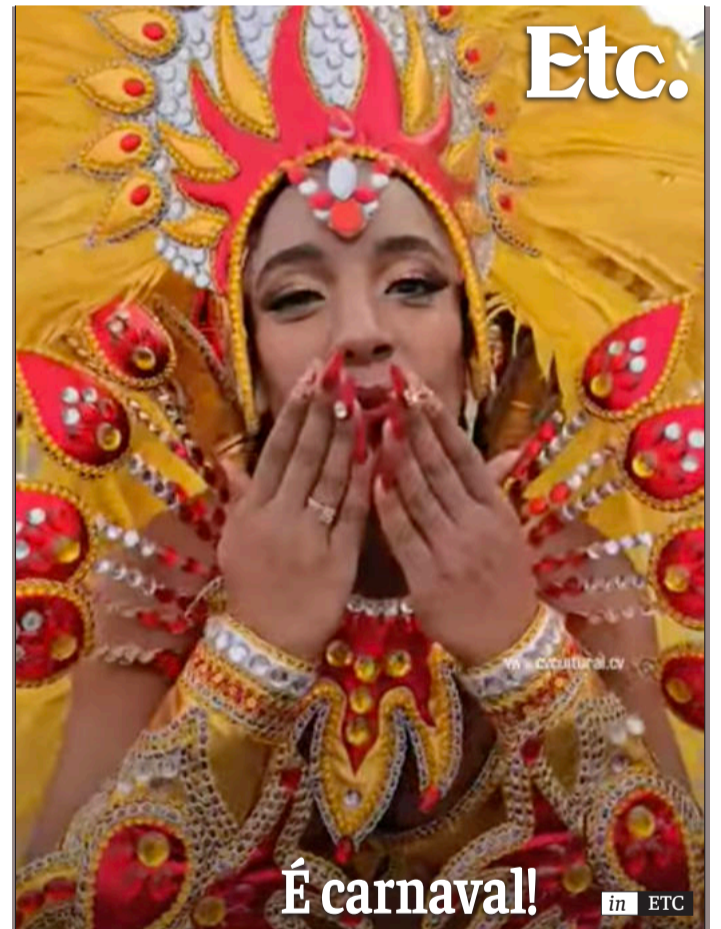
Ecobank Cabo Verde, 15 anos a contribuir para desenvolvimento do país

Págs. 12 e 13

Divulgação CNE

Calendário Eleitoral Legislativas 2026

in Caderno



Etc.

É carnaval!

in ETC



As memórias de um combatente

Págs. 2 e 3 in ETC

Presidente



Pág. 22

Incitamento ao ódio e à violência

TCV dá palco a inimigo da democracia

A Televisão de Cabo Verde (TCV) está a ser criticada por ter dado palco e voz a Gilson Alves, candidato às eleições presidenciais de Novembro, e que se diz abertamente a favor de regime autoritário, de “poder absoluto”, e a favor da “pena de morte” a políticos e magistrados. Ao veicular mensagens de violência e ódio, a TCV incorre no risco de violar a Constituição, a Lei da Televisão e o Estatuto dos Jornalistas, entre outros normativos. O caso reabre o velho debate sobre os limites da liberdade de expressão em Cabo Verde.

Daniel Almeida

Adesoras, porquanto ainda não foi aberto o processo para as próximas eleições presidenciais, a TCV deu palco a um suposto candidato à chefia do Estado, que preferiu desrespeitar a Constituição e demais Leis da República, pondo em causa, ainda que por palavras, o Estado de Direito e a democracia.

“Gilson Gilson Alves apresentou a sua candidatura e diz que se for eleito vai ser um presidente autoritário”, assim se chamou a peça apresentada pelo Jornal da Noite de 16 de Fevereiro, segunda-feira, feita pela delegação de São Vicente.

Gilson apresentou-se às câmaras da TCV num local escuro dessa ilha, ladeado por indivíduos encapuzados e armados, prometendo, caso for eleito, instalar um sistema autoritário no país, para ser um presidente total e ab-

soluto. A justiça também foi alvo desse putativo candidato presidencial que prometeu acabar com a “podridão” no sistema judiciário.

Gilson também ameaça tomar o poder a qualquer jeito, “mesmo que seja à força”, dizendo-se igualmente a favor da instauração da pena de morte para juizes, procuradores, polícias “corruptos” e a implantação da “saudação romana”, que no fundo é a saudação fascista e nazista. E mais: se for eleito fará uma lista de pessoas que devem ser “executadas imediatamente”.

Bombástico

Por ter veiculado tais declarações, que o próprio autor considerou bombásticas, a TCV pode ser alvo de uma contraordenação da ARC por difundir mensagens de incitamento ao ódio

e à violência, em violação da Lei da Televisão (Lei n.º 90/VIII/2015), que regula o acesso e exercício da actividade televisiva, impondo que os conteúdos respeitem os direitos fundamentais em vigor no país.

A começar pela Constituição da República, que proíbe a apologia e apelos à violência (artigo 48º, alínea b), a legislação cabo-verdiana estabelece limites claros à liberdade de expressão para proteger a dignidade humana e a ordem pública. Igualmente, o Estatuto do Jornalista obriga os profissionais a respeitar a dignidade da pessoa humana e a abster-se de incitar à violência ou ao ódio.

ARC e Ministério Público

Da sua parte, enquanto entidade que regula a co-

municação social, a ARC comunicou na terça-feira, 17, de manhã, ter deliberado a abertura de um processo de averiguação à TCV. O processo visa apurar eventuais responsabilidades no âmbito do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao exercício da actividade de comunicação social.

No quadro penal, segundo um magistrado ouvido pelo A NAÇÃO, compete ao Ministério Público agir em conformidade e com uma certa celeridade para evitar que comportamentos similares aos de Gilson Alves possam fazer escola e inibir a sua proliferação para outros pontos do país.

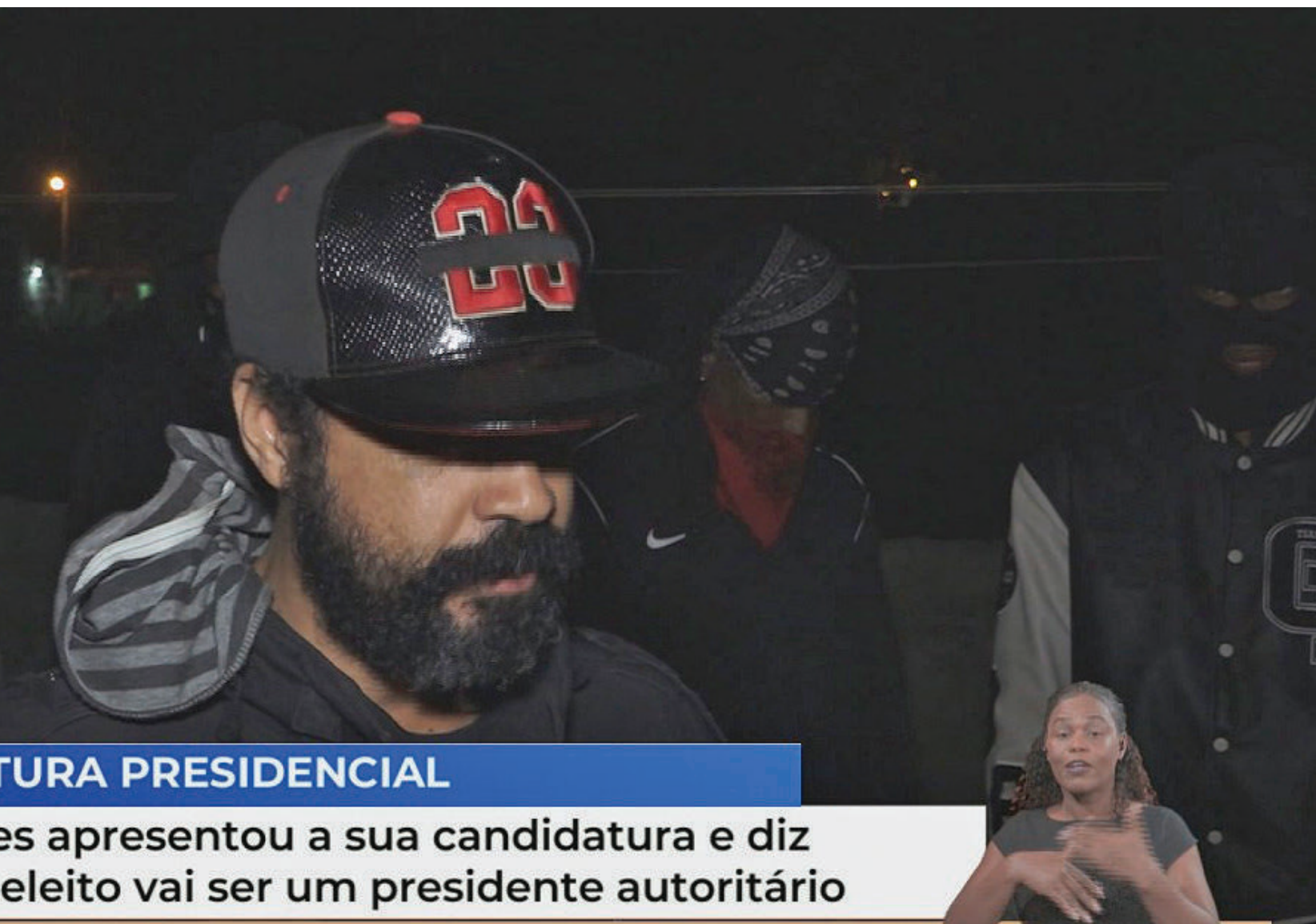
A TCV, por seu turno, também em dois comunicados, um do Conselho

de Administração da RTC e outro do direcção da Televisão, demarcou-se das declarações de Gilson Alves, alegando que a emissão da referida peça noticiosa teve natureza exclusivamente informativa e não apresenta validação, concordância ou promoção das declarações proferidas (ver página seguinte).

Prós e contras

Nas redes sociais, com a viralização do vídeo de Gilson Alves, este caso tem dividido as opiniões, que discutem se prestações do género devem ser publicitadas ou não, pela Comunicação Social, em nome da liberdade de imprensa e de expressão. Como sempre, há opiniões para todos os gostos.





TURA PRESIDENCIAL

es apresentou a sua candidatura e diz eleito vai ser um presidente autoritário

TCV posiciona-se e demarca-se de Gilson Alves

O Conselho de Administração da RTC informou em comunicado na terça-feira que a referida “peça noticiosa” se insere no âmbito da responsabilidade e autonomia editorial da Direcção da TCV - Televisão de Cabo Verde e da respectiva Chefia de Informação, nos termos da lei e no quadro das suas competências próprias”.

Com a bola nos seus pés, a direcção da TCV demarcou-se das afirmações de Gilson Alves, afirmando que,

enquanto operador de serviço público, “orienta a sua actuação pelos princípios da liberdade de imprensa, do direito à informação e do pluralismo democrático”.

Realça, por outro lado, que a cobertura de acontecimentos de relevância pública decorre do dever de informar os cidadãos, princípio essencial de qualquer sociedade democrática e que por isso a emissão da referida peça noticiosa teve natureza exclusivamente

informativa e não apresenta validação, concordância ou promoção das declarações proferidas.

Para a direcção da TCV, o jornalismo cumpre a sua função ao relatar factos que suscitem debate público, cabendo à sociedade e às instituições competentes a respectiva análise e avaliação.

“A TCV reafirma, de forma clara, os valores do Estado de Direito e rejeita qualquer forma de violência, ex-

tremismo ou discurso contrário aos princípios democráticos. O tratamento editorial obedeceu a critérios profissionais e foi objecto de apreciação jurídica em conformidade com as responsabilidades acrescidas do serviço público de comunicação social”, realça.

A direcção da TCV conclui afirmando que se mantém “fiel à sua missão de informar com rigor, responsabilidade e equilíbrio ao serviço dos cidadãos e da democracia”.

Ficha Técnica



www.anacao.cv

A Nação Semanário | Ano XIX | Nº964 | 19 de Fevereiro de 2026 | **Registo DGCS:** Nº3/2007 | **Registo ARC:** Nº3/2016 | **Propriedade:** Sociedade A Nação Cabo Verde, Lda.

Director-Geral: Fernando Rui Tavares Ortet | **Endereço:** Caixa Postal: 690 – Cidadela – Praia – Cabo Verde | **Telefone:** (+238) 260.26.90 (PBX) | **Director:** José Augusto

Sanches | **Editor-Executivo:** José Vicente Lopes | **Editores:** Daniel Almeida e Gisela Coelho | **Jornalistas:** Natalina Andrade (Fogo), Geremias S. Furtado, João A. Ro-

sário | **Jornalistas Estagiários:** Leliane Semedo | **Colaboradores e Colunistas:** Adriano Miranda Lima, Amadeu Oliveira, Ângela Coutinho, António Carlos Gomes,

António Chantre Neves, António Correia e Silva, Carlos Carvalho, Carlos Santos, Carlos Araújo, Cipriano Fernandes, Filinto Elísio, Francisco Mendes, José Manuel

Araújo, José Maria Neves, José Pedro Oliveira, José Valdemiro Lopes, Luís Kandjimbo, Marciano Moreira, Paulo Mendes, Pedro Moreira, Pedro Pires Ribeiro, Natacha

Magalhães, Nataniel Vicente Barbosa e Silva, Ricardino Neves e Wladimir Brito. | **Designers:** Edson Spencer e Carlos Fonseca | **Comercial & Marketing:** Verónica

Rocha | Edmira Correia (Facturação e Cobranças) e Hélder Afonso | **Telefones:** (+238) 260.26.90 (PBX) – (+238) 260.26.93 (Redacção) | **E-mail:** jornalnanacao@gmail.com

(Redacção) – comercial.grupoalfacv@gmail.com (Comercial) | **Impressão:** Impressral Center | **Tiragem:** 3.500 Exemplares.

Gilson não pode concorrer a cargos políticos



O mais hilariante na celeuma causada pelas declarações de Gilson Alves à TCV, prometendo um regime autoritário, com um presidente com poderes absolutos e pena de morte para políticos e magistrados, é que ele, enquanto cidadão, nem sequer reúne neste momento condições legais para concorrer às próximas eleições presidenciais, de Novembro.

Condenado com pena suspensa

Sim, em Fevereiro do ano passado, como é público, o referido cidadão, médico de profissão, foi condenado pelo Tribunal da Comarca de São Vicente a uma pena de quatro anos e 10 meses de prisão, cuja execução ficou suspensa por quatro anos.

O processo a que foi condenado, recorde-se, envolveu crimes de ameaça, ofensa à integridade física e tentativa de homicídio (este último relacionado com um incidente com arma branca contra um vizinho).

De acordo com o actual quadro jurídico cabo-verdiano, para ser eleito a cargo político, o cidadão deve

possuir “capacidade eleitoral passiva”. Segundo o Código Eleitoral, indivíduos condenados a penas de prisão por crimes dolosos, enquanto durar o cumprimento da pena ou enquanto não forem reabilitados, perdem os seus direitos políticos, o que inclui o direito de serem eleitos.

A Constituição da República, por seu lado, estabelece que o Presidente da República deve ser um cidadão cabo-verdiano de origem, maior de 35 anos e que esteja no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, critério que neste momento Gilson Alves não reúne.

Gilson Alves incorre na prática de vários crimes

Além de estar legalmente impedido de concorrer

à Presidência da República em Novembro próximo, por causa da sua prestação à TCV, Gilson Alves corre agora o risco também de ver a sua situação penal agravar-se.

É que, de acordo com o artigo 288º do Código Penal, quem, publicamente, ou através de meio de comunicação, ou acto público, instigar à prática de um determinado contra uma pessoa ou instituição incorre a pena de prisão de três anos ou com pena de multa de 80 a 200 dias.

No caso da peça noticiosa da TCV, esse cidadão também fez apologia pública de crime, algo que é punível com até um ano de prisão, de acordo com o artigo 289º do Código Penal.

Em relação à intimidação pública, de acordo com o artigo 290º do Código Pe-

nal, aplica-se a quem causar alarme, inquietação entre a população através de sinais ou vozes de alarme, ou de ameaça com a prática de um crime de perigo comum ou outros meios normalmente idóneos à produção daqueles efeitos, ou, ainda, fazendo crer que vai ser cometido um crime. Esta prática será punida com pena de prisão até dois anos.

Formação de quadrilha

Na referida peça noticiosa, Gilson Alves terá cometido ainda o crime de organização, associação ou grupo criminoso, que, segundo o artigo 291º do Código Penal, aplica-se a quem promover, organizar ou fundar organização, associação ou grupo cuja finalidade ou actividade seja dirigida à prática de crimes. Esta prática é

punida com pena de prisão de quatro a 10 anos. E quem chefiar ou dirigir organização, associação ou grupo criminoso será punido com pena de prisão entre quatro a 12 anos.

Por outro lado, o artigo 291º - A do Código Penal diz que quem promover, constituir ou chefiar um grupo formado por três ou mais pessoas que se auto-organiza, actuando de forma voluntária e concertada ou em colaboração mútua, sem uma estrutura organizativa equivalente à de uma organização, associação ou grupo criminoso, com intenção de cometer crimes, será punido com pena de prisão de dois a cinco anos. Quem fizer parte de uma quadrilha ou de um bando é punido com pena de prisão de um a quatro anos.



Azeite MOAVE

Cinzas com mais sabor e tradição



+238 230 3100
www.moave.cv

geral@moave.cv
facebook.com/moavesa

Caso salário da primeira dama

Acusação do Ministério Público não terá consequências políticas

O Ministério Público concluiu a instrução para averiguar indícios de crimes de abuso de poder, participação ilícita em negócios, peculato e recebimento indevido de vantagem, no caso envolvendo o salário da Primeira-dama, Débora Carvalho, a quem fica imputado o crime de recebimento indevido de vantagem. O ex-chefe da Casa Civil, directora geral da administração e director de gabinete do Presidente da República (PR) também são acusados de vários crimes.

Ouvido pelo A NAÇÃO, o analista António Ludgero Correia considera que, em relação a este caso, “não haverá consequências políticas por aí além”, porquanto “o PR, neste sistema, é uma espécie de rainha da Inglaterra”, ou seja, “é irresponsável” diante dos actos administrativos da Presidência da República.

“O chefe da Casa Civil, que é presidente do Conselho de Administração da Presidência da República, é, claramente, o responsável” e “a responsabilidade está, realmente nesses investigados que foram agora transformados em arguidos”, defende Ludgero Correia.

O nosso interlocutor considera que não haverá consequências políticas, por entender que as coisas decorreram de uma forma “meio esquisita”: o vice-primeiro-ministro e ministro das Finanças tinha garantido que a Direcção Nacional da Contabilidade Pública e o Tesouro não controlavam a execução orçamental da Presidência da República,



Daniel Almeida

O caso do salário da primeira-dama ganhou novos contornos, depois de na semana passada o Ministério Público ter deduzido a acusação de quatro arguidos envolvidos nesse processo, cuja instrução iniciou em Dezembro de 2024. Porém, o analista António Ludgero Correia considera que não haverá consequências políticas relacionadas, “por aí além”, com este imbróglgio. Isto porque a administração da Presidência da República não é um órgão de soberania.

por considerarem que se trata de um órgão de soberania.

“Não há um órgão de soberania Presidência da República”, enfatiza Ludgero Correia, sublinhando que o Presidente da República é que é um órgão de soberania singular. E, por isso, os serviços que apoiam o Chefe de Estado “têm a mesma responsabilidade de prestar contas”.

Para o nosso interlocutor, o erro está no facto de Olavo Correia, enquanto ministro das Finanças, ter afirmado que nunca controlaria a Presidência da República. “Se uma pessoa teve acesso às informações que foram vazadas,

então, pode-se afirmar que se Contabilidade Pública não teve acesso é porque não quis”.

Diz, por outro lado, que o facto de terem afirmado que não controla a administração da Presidência da República “é uma falha do controlo do Ministério das Finanças”. É certo que os membros da administração do Palácio do Platô “prevaricaram e agora vão ter que responder por isso”.

Ludgero Correia faz, porém, questão de sublinhar que o PR, José Maria Neves, “tem uma responsabilidade solidária”, porquanto “as pessoas que cometeram esses deslizes foram escolhidas por ele”.

Consequências políticas

As eleições presidenciais estão agendadas para Novembro e Ludgero Correia acredita que o julgamento judicial deste caso não acontecerá antes disso, daí descartar a possibilidade de haver consequências políticas relacionadas com esse processo.

“As coisas vão ficar num certo limbo e as consequências que poderiam advir para o PR cessante e que vai ser candidato à sua própria sucessão não serão lineares”, ou seja, “não haverá nenhuma relação causa/efeito

da acusação do Ministério Público e o futuro político do titular da Presidência da República”.

JMN sem comentários

Instituto em Adis Abeba, onde participava em mais uma cimeira de chefes de Estados da União Africana, pela Televisão de Cabo Verde (TCV), José Maria Neves disse não ter “rigorosamente mais nenhum comentário a fazer sobre esta matéria”. Como deu a entender, a partir de agora tudo terá a ver com os advogados e os procuradores.

Ministério Público faz acusações com base na auditoria do Tribunal de Contas

O Ministério Público deduziu as acusações com base no relatório de auditoria financeira e de conformidade do Tribunal de Contas que para além do pagamento indevido do salário da primeira-dama, constatou várias outras irregularidades. Há irregularidades administrativas que vêm do tempo de Jorge Carlos Fonseca.

Ao antigo chefe da Casa Civil, Jorge Tolentino, foi imputada a prática de um crime de participação ilícita em negócios, um crime de recebimento indevido de vantagem e três crimes de peculato.

À Carla Soares que, na altura dos factos, era directora-geral da Administração da Presidência da República, foi imputada a prática de um crime de participação ilícita em negócios, três crimes de peculato e um de recebimento indevido de vantagem.

Três crimes de peculato são também imputados ao então director de gabinete do Presidente da República, Mário Sanches.

Débora Carvalho, que é tratada como “companheira” do Presidente da República pelo MP, ficou imputada com um crime de recebimento indevido de vantagem.

Auditoria do Tribunal de Contas

A acusação do MP levou em conta o facto de o Tribunal de Contas ter

constatado que a Presidência da República comprou um quadro que pertencia ao Chefe da Casa Civil, Jorge Tolentino, no valor de 300 mil euros.

Além de ter sido considerado ilegal, o processo de compra dessa peça de arte foi considerado um acto de alguma promiscuidade: a proposta da directora de administração da Presidência, Carla Soares, foi endereçada ao Chefe da Casa Civil, que era o dono do quadro. Tolentino despachou o documento com um simples “de acordo” e o negócio foi consumado.

“Afigura-se ilegal, um titular de alto cargo público autorizar a aquisição de obra de arte de que ele mesmo é o dono”, realçou o relatório do Tribunal de Contas, sublinhando que “trata-se de um ato que não deve fazer prática na Presidência da República, por não ser legal um dirigente praticar um ato de comércio com a sua entidade patronal, sob pena de ser punido nos termos da Lei”.

Contratação de pessoal

O Ministério Público também levou em conta os procedimentos utilizados para contratação de pessoal, que, segundo o Tribunal de Contas “não obedeceram as leis da República de Cabo Verde”. Tal constatação foi sustentada pela existência de 26 contratos celebrados com o pessoal “ile-

galmente”, por não terem sido seleccionados através do procedimento de concurso público.

Ainda relacionado aos recursos humanos, de 2021 a 2023, a administração do Palácio do Platô pagou mensalmente e durante 12 (meses ininterrupto, inclusive nas férias), um terço sobre salário a 38 funcionários à título de horas extraordinárias, no montante global de 7.806.691 CVE. Esses pagamentos, segundo a auditoria do Tribunal de Contas foram feitos à margem da lei e sem qualquer fundamentação.

O relatório conclui que o pagamento de um terço à título de horas extraordinárias à 38 funcionários, no montante de 7.806.691 CVE “é ilegal”, por não existir despacho fundamentado que o autorize e mesmo que existisse, tal não se mostra legal que o referido suplemento seja pago aos funcionários em períodos de férias, por falta de contraprestação, por parte do funcionário”.

Despesas sem enquadramento legal

A Presidência da República, segundo o relatório do TdC, assumiu e pagou “ilegalmente”, através serviços contratualizados, despesas relacionadas com sessões de massagem, compra de óculos, consultas de psicologia aos seus funcionários e colabo-

radores, no montante de 1.291.900 euros, entre 2021 e Janeiro de 2024, numa clara violação da lei.

De lembrar que José Maria Neves chegou à Presidência da República em Novembro de 2021 e algumas das irregularidades detectadas pelo TdC vinham da gestão anterior, de Jorge Carlos Fonseca.

Além de sessões de massagem, compra de óculos, consultas de psicologia, no Palácio do Platô também existia a prática de adiantamento de salário, que “não é permitida por lei” e, entre 2021 e 2023, foi o montante de 4.284.297 euros relativos a compra de férias dos funcionários, também numa clara violação das leis da República. Foram, também, celebrados sete contratos de consultoria que excedem o limite do valor estipulado no Código da Contratação Pública.

Ainda de acordo com o Tribunal de Contas, a Presidência da República pagou subsídio de compensação pela utilização de viatura própria a vários colaboradores, no montante global de 5.508.493€00, “ilegalmente, configurando em pagamentos indevidos por não existir lei permissiva para realizar as referidas despesas”.

Também foram contratados seis assessores especiais, quando a Lei Orgânica da Presidência da República permite a contratação de apenas cinco.

DA

Casos de Carla Soares, Marisa Morais e Débora Carvalho

Carla Soares foi contratada, em Fevereiro de 2022, para exercer as funções de directora de administração da Presidência da República. Contudo, um ano e três meses depois, em Maio de 2023, foi celebrada uma adenda ao contrato de gestão, tendo a mesma beneficiado de acréscimos remuneratórios passando de 200 mil euros para 250 mil. Neste caso, conforme o TdC, houve pagamentos indevidos, no montante de 917 mil euros.

O relatório de auditoria lembrou que o salário base de Carla Soares como técnica da DNRE é 145.500 euros e que, mesmo com custos e coimas a sua remuneração mensal era de 218.389€00. “O salário fixado é superior ao salário que ela teria direito caso estivesse na DNRE, ao contrário do que disse em sede do contraditório”. O relatório lembrou ainda que “a remuneração certa mensal dos di-

rigentes superiores, providos por contrato de gestão na Administração Pública, Fundos ou Serviços Autónomos, Institutos Públicos, não deve ultrapassar a remuneração do cargo do primeiro-ministro”. De acordo com o referido documento, foi pago à Marisa Morais uma remuneração mensal e ilíquida de 151.118€00, perfazendo um montante global de 3.022.360€00, entre Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2023, pelo exercício da função de Conselheira do Presidente da República, “no entanto, a mesma não exerceu essa função em regime presencial no Gabinete do Presidente da República, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º e art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 10 de Setembro, que aprova Estatuto do Pessoal do Quadro Especial”.

Na sequência, de acordo com a mesma fonte, foi assumido “indevidamente” pela Presidência,

o encargo de segurança social no valor de 453.354 euros, pela conselheira não ter exercido a sua função em regime de exclusividade e por conta de outrem. O relatório diz ainda que foi pago a Débora Carvalho, na qualidade de Primeira-dama, a remuneração mensal e ilíquida de 310.606 CVE, atingindo um montante de 7.454.544€00 de remuneração e de 1.118.182 CVE de encargos patronal, assumidos e pagos, respetivamente, entre Janeiro de 2022 a Dezembro de 2023, “indevidamente”, por não existir um quadro legal (Estatuto próprio), “violando assim as normas constantes no art.º 240.º da Constituição da República de Cabo Verde, conjugado com os números 1 e 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 19 de Novembro, que define os princípios e as normas relativos ao regime financeiro da Contabilidade Pública”. DA

Ainda não há condenações a nível do Tribunal de Contas

Face às ilegalidades constatadas na gestão da Presidência da República entre 2021 e 2023, o Tribunal de Contas decidiu aprovar o relatório de auditoria financeira e notificar o Ministério Público junto deste Tribunal. Não há condenações, nomeadamente ao Presidente da República, como circulou nas redes sociais. O relatório só será julgado em função das acusações do Ministério Público. Contudo, como há indícios de crime o caso será

julgado pelos tribunais comuns. Em matéria passível de responsabilização financeira o processo será julgado pela terceira secção do Tribunal de Contas. Mas, na eventualidade de haver condenações, o PR nunca será condenado pelas razões expostas por António Ludgero Correia, na peça principal. Entretanto, a administração da Presidência da República e o Chefe da Casa Civil poderão ser condenados.

DA

D. Teodoro Tavares é o novo Bispo da Diocese de Santiago

Dom Teodoro Mendes Tavares, 62 anos, foi anunciado, na segunda-feira, na cidade da Praia, como sendo o novo Bispo da Diocese de Santiago. A escolha do Papa Leão XIV acontece depois de o ainda cardeal D. Arlindo Gomes Furtado ter renunciado por limite de idade, 75 anos, como mandam regras da Igreja Católica. A posse de D. Teodoro está marcada para 3 de Maio.

Adelise Furtado



A designação e nomeação de D. Teodoro Tavares a Bispo de Cabo Verde aconteceu no domingo, 15, às 10 horas, e foi dada a conhecer na segunda-feira, 16, durante uma conferência de imprensa presidida por D. Arlindo Furtado. O comunicado oficial da Nunciatura Apostólica em Dakar-Senegal foi lido pelo Vigário Geral da Diocese, o padre António Martins, a partir da Residência Episcopal, na cidade da Praia.

A tomada de posse do novo bispo de Santiago está marcada para o dia 3 de Maio 2026, na cidade da Praia. Até lá, o agora Bispo Emérito, D. Arlindo Furtado, passa a ser o Administrador Apostólico.

Em reacção à notícia, através do telefone, o novo prelado de Santiago, D. Teodoro Tavares, reagiu, agradecendo a Deus “pelo dom” da sua vocação por esta nova medição e também ao Santo Padre, Papa Leão XIV, por esta nomeação e pela confiança nele depositada.

“Vou com coração aberto para amar e servir o povo de Deus, estou disponível para continuar a servir a igreja e peço que rezem por mim e contam também com as minhas orações”, agradeceu.

Processo complexo

Segundo Dom Arlindo, o processo de escolha de um bispo é “complexo” e envolve consultas de diferentes sectores da igreja, onde os bispos indicam nomes considerados “bispáveis” ao Vaticano, posteriormente, a Santa Sé consulta padres, religiosos, leigos e outras pessoas consideradas aptas a assumirem a responsabilidade de escolher um dos nomes apresentados.

O cardeal explicou ainda que continua a exercer plenamente as suas funções até aos 80 anos, limite para participar na eleição de um novo Papa.

Arlindo Furtado manifestou, ainda, a sua satisfação com a escolha e garantiu total

colaboração nesta nova etapa da Diocese de Santiago.

Renovação

“A nomeação de um Bispo é, para a Igreja Particular, a renovação da sua apostolicidade”, disse também, em comunicado, a Diocese do Mindelo pela escolha de Leão XIV.

“Como ensina o Concílio Vaticano II, o Bispo é o ‘princípio e o fundamento visível da unidade’ na sua Igreja. Ao acolhermos esta notícia, celebramos a solicitude do Santo Padre para com o povo de Deus que peregrina nas ilhas do Sotavento”, acrescentou. “Que o seu ministério seja marcado pela configuração a Cristo Bom Pastor, sendo mestre da doutrina, sacerdote do culto sagrado e ministro do governo”.

Quem é Teodoro Tavares

Teodoro Mendes Tavares nasceu a 7 de Janeiro de

1964, em São Miguel (Calheta), na ilha de Santiago. Religioso espiritano, tem formação em Filosofia, Teologia, Estudos de Desenvolvimento e Ecumenismo, com estudos realizados em Portugal e Irlanda.

Em 1984, aos 20 anos, ingressou na Congregação dos Missionários do Espírito Santo, tendo feito sua profissão religiosa em 1986. Sua ordenação presbiteral aconteceu a 11 de Junho de 1993 e, em Novembro de 1994, foi enviado como missionário ao Brasil, para trabalhar na Prelazia de Tefé, no Amazonas.

Eleito Bispo de Ponta de Pedras, no Estado do Pará, no Brasil, foi presidente da Comissão Episcopal para o Ecumenismo e o Diálogo Inter-Religioso, na 60ª Assembleia Geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), que ocorreu 27 de abril de 2023.

Teodoro Tavares foi bispo referencial para o Ecume-

nismo no regional Norte 2, professor de Ecumenismo e Diálogo inter-religioso, além de responsável pela Pastoral Ecuménica da arquidiocese de Belém e da Pastoral das Comunidades Ribeirinhas.

Leão XIV recebe UCS

O anúncio do novo Bispo de Santiago aconteceu dois dias depois de o Papa Leão XIV ter recebido, no Vaticano, o primeiro-ministro Ulisses Correia e Silva. Na agenda do encontro, que aconteceu sábado, foram debatidos temas de comum interesse para a Santa Sé e Cabo Verde. o chefe do Governo cabo-verdiano reiterou o convite para o líder máximo dos católicos voltar a visitar Cabo Verde, à semelhança daquilo que João Paulo II fez em 1990 e cuja recordação perdura na memória dos cabo-verdianos.





马年快乐

FELIZ ANO DO CAVALO
2026

GARANTIA 祝您马年精神焕发, 勇往直前, 心想事成!

A GARANTIA DESEJA-LHE UM ANO CHEIO DE
ENERGIA, CORAGEM E TRANSFORMAÇÃO INTERIOR.

Após mais de duas décadas de ausência

Taça Amílcar Cabral está de volta



Oscar Duarte

O anúncio foi feito pela União de Futebol da África Ocidental (WAFU Zona A), que promete revitalizar o futebol interno da WAFU, zona que inclui os vários países que integram a CEDEAO, entre os quais Cabo Verde, Guiné-Bissau, Senegal, entre outros.

A competição foi disputada entre 1979 e 2007, com o Senegal a liderar o palmarés da competição com oito títulos, seguido da Guiné-Conacri com cinco, Mali com três, Serra Leoa com dois e Cabo Verde com um título.

A última edição do torneio ocorreu em 2007, embora o cancelamento oficial só tenha vindo em 2010. Na altura, a edição de 2009 foi remarçada de Novembro daquele ano para Março de 2010 e viria a ser cancelada para nunca mais ser realizada.

Com o anúncio da WAFU, as federações nacionais têm o desafio de preparar as suas

A competição, conquistada em 2000 por Cabo Verde, está de volta e deve ser disputada ainda em 2026. A Taça Amílcar Cabral vem substituir o CHAN (Campeonato Africano das Nações para jogadores residentes), será disputado de dois em dois anos e foca exclusivamente no talento local.

Tiago Ribeiro

selecções de atletas residentes para o regresso da prova, previsto para ainda este ano de 2026.

Formato

Segundo a União de Futebol da África Ocidental, a prova passará a ser realizada de dois em dois anos e assumirá o lugar do extinto CHAN (Campeonato Africano das Nações para jogadores residentes) e tem como O grande objetivo valorizar os atletas que atuam nos campeonatos domésticos, “servindo de montra para o talento que

ainda não deu o salto para o estrangeiro”.

Anteriormente, nas 19 edições entre 1979 e 2007, a Taça Amílcar Cabral era realizada anualmente.

Taça Amílcar Cabral é um dos dois únicos títulos da selecção

A Taça Amílcar Cabral é recordada pelos adeptos cabo-verdianos como um dos dois títulos da história do seniores dos Tubarões Azuis, a par da Taça 1º de Maio, conquistado em 1978, derrotando um misto regio-

nal da Guiné-Bissau por 4-1, com dois golos de Robão, um de Djoy e um de Armandinho, em partida disputada na Guiné-Bissau no torneio em celebração ao dia dos trabalhadores.

Na final da Taça Amílcar Cabral de 2000, frente ao gigante Senegal, Cabo Verde venceu por uma bola a zero no mítico Estádio da Várzea, com golo de Toy d’Sal.

De acordo com o livro “Nas rotas dos Tubarões Azuis: 40 anos de história da Seleção Nacional”, de Santa Clara (pseudónimo de José Mário Correia), as

selecções participantes na XVI edição da Taça Amílcar Cabral foram Cabo Verde, Senegal, Serra Leoa e Gambia, no grupo A, a disputa jogos no Estádio da Várzea.

A poule B jogaria no Estádio Adérito Sena, em São Vicente, e era constituída pelas congéneres do Mali, Guiné-Conakri, Mauritânia e Guiné-Bissau.

Cabo Verde ainda voltou a disputar uma final da competição, em 2007, a última edição antes de ser cancelada, mas perdeu frente ao Mali por 1 – 2.

Oscar Duarte contente com a notícia do regresso da Taça Amílcar Cabral

Oscar Duarte, treinador que conduziu Cabo Verde à conquista da única Taça Amílcar Cabral da história do país, diz que a reactivação desta competição constitui uma “boa e grande notícia”.

À CV Sports Limpo, Duarte diz que a competição representou muito a dada altura para o futebol cabo-verdiano, pois era a única competição internacional em que o Combinado Nacional tomava parte.

O antigo treinador diz ainda que treinar a equipa nacional naquela altura não era fácil, tendo em conta as limitações e dificuldades vividas nesse tempo, mas diz ter sido uma missão que recorda com paixão e satisfação, coroada com a conquista da 1ª Copa Amílcar Cabral na edição do ano de 2000.



FCF já tem autorização da CAF para organizar os cursos licença para treinadores

Conforme avançou a Federação Cabo-verdiana de Futebol (FCF) na sua página do Facebook, a Confederação Africana de Futebol (CAF) já autorizou a FCF a organizar de forma independente cursos licença C, B e D para treinadores de futebol cabo-verdiano.

De acordo com a FCF a autorização faz com que a organização que rege o futebol cabo-verdiano se desprenda da dependência externa nesta matéria.

“De destacar que a obtenção dessa autorização contou com um trabalho árduo, e eficaz, da nossa Direção Técnica, que, agora, já começa a trabalhar para a implementar o programa de formação para treinadores e instrutores, em todas as regiões desportivas do País”, lê-se ainda na publicação.

O site especializado em desporto, CrioloSports, esclarece que o Curso de Treinador com Licença D da CAF é um programa introdutório de aproximadamente 5 dias, destinado a treinadores de formação e juvenis, com foco nas técnicas fundamentais, no desenvolvimento de jogadores e na segurança infantil. Combi-

na a teoria em sala de aula com a prática em campo para treinar treinadores que trabalham com crianças dos 6 aos 12 anos.

O Curso de Treinador com Licença C da CAF é uma certificação técnica destinada a treinadores com Licença D e pelo menos 6 a 12 meses de experiência, com foco no desenvolvimento de jovens (dos 13 aos 16 anos) e táticas básicas. O curso tem a duração de 2 a 4 meses, inclui geralmente dois módulos com um estágio intermédio obrigatório.

O Curso de Treinador com Licença B da CAF é uma certificação avançada e modular para treinadores em atividade com Licença C da CAF e pelo menos dois anos de experiência, com o objetivo de capacitar os profissionais em táticas modernas de futebol, fitness e gestão.

Cursos recentes, como o realizado no Gana (fevereiro de 2026), apresentam aprendizagem híbrida, incluindo módulos de 15 dias, estágios obrigatórios de 30 dias e foco na análise de dados, psicologia desportiva e formação prática no terreno.



Atletismo

Atletas da Emicela Team Cabo Verde participam no Foz Côa Douro Trail Adventure 2026

Os atletas cabo-verdianos Cavickson Fortes, Bruce dos Santos, Samuel Teixeira, Manuel Miranda, Daty Miranda, Djulay Pina e Milly Brito participam, de 20 a 22 deste mês, no Foz Côa Douro Trail Adventure 2026, em Vila Nova de Foz Côa, Portugal, reforçando presença de Cabo Verde no circuito internacional de trail running.

Na distância de 17 quilómetros vão competir Bruce dos Santos, Cavickson Fortes, Samuel Teixeira e Manuel Miranda.

Nos 31 quilómetros os atletas

Daty Miranda e Djulay Pina, enquanto Milly Brito, o mais referenciado da comitiva, participa na prova de 46 quilómetros.

Entre os destaques da equipa está Milly Brito, vencedor do circuito “The Best Trail Series”, em Portugal, no ano passado, e atleta já experiente em competições internacionais.

Para os outros atletas da delegação cabo-verdiana esta será a estreia numa competição internacional de trail.



PUB



 Zona Industrial - Achada Grande Trás

 +238 262 34 51

 confalmonteiro@cam.cv

  [CONFECÇÕES ALVES MONTEIRO, LDA](#)






Ecobank Cabo Verde, 15 anos a contribuir para o desenvolvimento do país

O Ecobank Cabo Verde está a celebrar 15 anos da sua presença enquanto banco comercial no país e 20 da presença do Grupo em Cabo Verde. O ponto alto das celebrações foi a realização, em Janeiro, de um Seminário Institucional de Alto Nível subordinado ao tema “15 Anos a Fortalecer a Integração de Cabo Verde com África”. A instituição ambiciona ser o banco de referência dos cabo-verdianos e contribuir para que Cabo Verde assuma um papel cada vez mais importante na integração económica africana.

O evento decorreu sob o lema “Cabo Verde e a integração africana: oportunidades da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA) e o papel do banking pan-africano” e reuniu representantes do Governo, do sistema financeiro, do setor privado e da estrutura regional do Grupo Ecobank.

Na sessão de abertura, a Administradora-Delegada e Diretora-Geral do Ecobank Cabo Verde, Aminata Nana Sakho, destacou que a celebração dos 15 anos representa mais do que um marco temporal, traduzindo-se num compromisso contínuo com o desenvolvimento económico, a inclusão financeira e a integração de Cabo Verde no espaço africano.

Durante a sua intervenção, Aminata Sakho fez um balanço da trajetória do banco, recordando que o Ecobank iniciou a atividade em Cabo Verde, em 2004, como plataforma de transferências e câmbio. As operações foram crescendo e a licença bancária comercial foi conquistada em 2010, iniciando a atividade comercial, um ano depois, em 2011. Sakho destacou ainda o reforço da banca comercial local, a aposta na digitalização e a expansão da presença física nas cidades da Praia, Mindelo, Sal e Assomada, complementada por uma rede de 40 agentes no âmbito do *agency banking*.

Mercado digital

O impacto do Ecobank no financiamento da economia real é evidente, onde sobressai, por exemplo, o projeto de mercado digital desenvolvido com as mulheres do Mercado da Praia, no âmbito do programa Ellevar, voltado para a formalização económica, inclusão financeira e autonomia das comerciantes.

“A nossa ambição é clara, ser o banco de referência dos cabo-verdianos, contribuir para que Cabo Verde assuma um papel cada vez mais afirmado na integração económica africana”, sublinhou.

A responsável reiterou ainda o compromisso do banco com critérios ambientais, sociais e de governação, defendendo que Cabo Verde pode assumir um papel



Primeiro painel com participação do vice primeiro ministro ao tema “As oportunidades para Cabo Verde no contexto da AfCFTA”



Administradora-Delegada e Diretora-Geral do Ecobank Cabo Verde, Aminata Nana Sakho ©ECOBANK CABO VERDE

mais afirmado na integração económica africana, com o apoio de uma banca pan-africana forte e responsável.

Servir a economia real

Por sua vez, o Presidente do Conselho de Administração do Ecobank Cabo Verde, Manuel Lima, considerou que a celebração dos 15 anos simboliza a consolidação da confiança, da credibilidade e da maturidade institucional alcançadas ao longo de duas décadas de presença no país.

“Acreditamos firmemente que o setor bancário deve servir a economia real, apoiando o investimento produtivo e promovendo a inclusão financeira” apontou, destacando ainda a importância de uma governação sólida, da gestão prudente de riscos, da transparência e de uma visão de sustentabilidade de longo prazo.

Além disso, recordou que, enquanto banco pan-africano, presente em 36 países, o banco que dirige dispõe de uma rede que facilita a mobilização de recursos, o financiamento do comércio externo e a criação de ligações entre diferentes economias. Manuel Lima sublinhou ainda que Cabo Verde oferece um ambiente favorável ao desenvolvimento financeiro responsável, marcado pela estabilidade política, continuidade institucional e elevados padrões de governação, fatores que reforçam a confiança dos investidores e parceiros internacionais.

Reflexão entre vários players

O seminário serviu, segundo o Presidente do Conselho de Administração, como um espaço de reflexão conjunta entre o setor público, reguladores, instituições



Olavo Correia

Vice Primeiro-ministro destaca papel do Ecobank na economia

O evento contou com o Alto Patrocínio do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e da Economia Digital, Olavo Correia, que no seu discurso de abertura começou por para-

benizar o Ecobank pelos 15 anos ao serviço de Cabo Verde.

Olavo Correia falou da necessidade de uma África nova, uma África empreendedora, uma África inclusiva, orgulhosa e que cria oportunidades, num contexto internacional cada vez mais adverso.

Correia afirmou ser um “afro-optimista impenitente”, que acredita piamente que o africano deve ter uma atitude positiva e otimista em relação ao seu continente e que só assim se conseguirá entregar “os resultados que a África precisa para desempenhar o papel que merece desempenhar e o papel que cada africano tem por direito a desempenhar em prol do progresso da humanidade”.

O Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e da Economia Digital participou ainda no primeiro painel do evento, subordinado ao tema “As oportunidades para Cabo Verde no contexto da Zona de Comércio Livre Continental Africana (AfCFTA)”.

CEO do Grupo Ecobank destaca que Cabo Verde apresenta oportunidades estratégicas para o Grupo



Jeremy Awori

Numa participação virtual, o CEO do Ecobank Group, Jeremy Awori, salientou que Cabo Verde apresenta-se como um país de “oportunidades estratégicas para o Grupo Ecobank” e destaca-se pela sua estabilidade política, governo democrático e continuidade institucional, o que cria um ambiente seguro para investimentos a longo prazo e estruturas de projectos complexos, reforça a confiança dos investidores estrangeiros, além de fortalecer a credibilidade do sistema financeiro, resultando naquilo que chamou de “verdadeira vantagem competitiva”.

A agenda ambiciosa de Cabo Verde na área das energias renováveis e a transformação digital em curso da administração pública, reforçam, segundo, Jeremy Awori, as oportunidades de inovação, finanças sustentáveis e liderança na banca digital.

Ademais acrescentou que nos últimos três anos, o Ecobank Cabo Verde teve “uma das maiores melhorias” no desempenho no espaço da União Económica e Monetária da África Ocidental (UEMOA), resultados que reflectem “governação robusta, disciplina sólida na gestão do risco e execução consistente”.

Awori lembrou ainda que os 15 anos do Ecobank Cabo Verde, enquanto banco comercial licenciado, coincide com os 40 anos do Grupo Ecobank, o que tornou o aniversário “ainda mais significativo” e dirigiu palavras de apreço ao trabalho feito pelo Conselho de Administração, Direcção e equipas do Ecobank Cabo Verde.

financeiras e o setor privado sobre o papel da banca no apoio à economia real, ao investimento produtivo, ao empreendedorismo e à inclusão financeira, reforçando a resiliência e o desenvolvimento sustentável de Cabo Verde.

O seminário “15 Anos a Fortalecer a Integração de Cabo Verde com África” contou com o Alto Patrocínio do Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças e da Economia Digital, Olavo Correia e contou com dois painéis de discussão, o primeiro subordinado ao tema “As oportunidades para Cabo Verde no contexto da AfCFTA” e o segundo sobre “Financiamento do comércio e do investimento intra-africano”.



Presidente do Conselho de Administração do Ecobank Cabo Verde, Manuel Lima ©ECOBANK CABO VERDE

Portugal prepara-se para abrir canal de emigração regulada após tempestades



As tempestades de Janeiro e Fevereiro de 2026, com destaque para as depressões Kristin e Leonardo, resultaram em inundações generalizadas e causaram, pelo menos, 16 mortos, levando o país a declarar o estado de calamidade em 69 municípios.

Com muitas zonas por reconstruir e mão-de-obra interna insuficiente, o primeiro-ministro, Luís Montenegro, anunciou que o Governo vai facilitar a entrada de trabalhadores estrangeiros através de canais regulados.

Áreas como a construção civil e infraestrutura são consideradas, por isso, prioritárias, e a contratação deve ser

Após suspender, no ano passado, os vistos de procura de trabalho e anunciar nova modalidade, focada em mão de obra qualificada - no entanto, ainda por implementar, Portugal anunciou que vai abrir um canal regulado para absorver mão de obra emergencial, após as tempestades de Janeiro e Fevereiro que assolaram o país. Os cabo-verdianos, que querem emigrar, agradecem.

Natalina Andrade

feita sob demanda do serviço público de emprego português, IEFP.

O Presidente da República, Marcelo Rebelo de Sousa, também defendeu a abertura de um “canal de entrada” de imigrantes, para a captação de mão de obra “especialmente

vocacionada para este tipo de desafio”.

Não obstante a urgência reconhecida pelas autoridades portuguesas, até agora não houveram desdobramentos, nem a nível central, nem na representação diplomática, no caso de Cabo Verde, sobre a

forma como esta abertura vai ser feita e o perfil dos trabalhadores requeridos.

Políticas de emigração endurecidas

Ouvida pelo A NAÇÃO sobre as expectativas da comu-

nidade cabo-verdiana quanto a esta anunciada medida, a presidente da Associação Cabo-verdiana de Setúbal, Felismina Mendes, frisa que as políticas de imigração portuguesas estão a endurecer significativamente, privilegiando migração altamente qualificada e com critérios de permanência e naturalização mais exigentes.

Para a comunidade cabo-verdiana, historicamente muito ligada a Portugal por laços familiares, culturais e linguísticos, isso significa maior custo e complexidade na entrada e integração, possíveis atrasos ou barreiras para reunificação familiar e acesso à cidadania e a redução gradual



Felismina Mendes

da acessibilidade tradicional do mercado português para imigrantes sem ofertas de emprego prévias”, elencou.

Ruído da extrema-direita

A comunidade cabo-verdiana entende, segundo a mesma fonte, que as políticas de imigração em Portugal têm vindo a ser influenciadas pelo ruído da extrema-direita po-

pulista e que o actual governo, “por puro tacitismo político, tem sido permeável ao extremismo”.

Isto, tendo em conta que o combate à imigração ilegal e aos “efeitos perversos” que tem no mercado de trabalho se faz garantindo a regularização dos cidadãos imigrantes e os mesmos direitos para todos os trabalhadores, sejam ou não nacionais.

Emigração continua a impactar mercado de trabalho local

Em Cabo Verde, o tecido empresarial continua a sentir os efeitos da emigração e espera-se que ela vá continuar ao longo de 2026, com efeitos mais intensos em áreas como a construção civil, restauração e turismo, segurança e serviços de limpeza, assim como nos sectores rurais.

Para muitas empresas tem sido “muito difícil” encontrar trabalhadores para contratar, seja mão-de-obra experiente ou qualificada, seja pessoas com disponibilidade para começar o primeiro emprego.

Uma empresa que trabalha com recrutamento de mão-de-obra acusa a dificuldade sentida em sectores com grande procura, porém com um défice predominante, como é o caso da segurança privada e serviços de limpeza.

A Associação de Trabalhadoras Domésticas de Cabo Verde tem relatado dificuldades em dar resposta a todos os pedidos que chegam até si.

Este quadro tem dado lugar, por outro lado, à entrada de mão-de-obra estrangeira, muito visível na construção civil, mas também em sectores como a segurança, limpeza e restauração. Esses trabalhadores são provenientes sobretudo de países como a Nigéria, Guiné-Bissau e Senegal.

De recordar que o próprio Governo reconheceu, no ano passado, que o país deve se preparar para receber cidadãos estrangeiros para trabalhar, tendo em vista colmatar a saída de nacionais, nomeadamente para as áreas de construção civil e agricultura.

Catherine Borja, empresária no ramo de paisagismo e jardinagem, é um exemplo deste cenário. A sua empresa, que já teve predominantemente trabalhadores cabo-verdianos, emprega actualmente 15 trabalhadores, todos da Guiné-Bissau.

No meio rural, sectores como agricultura e pesca, já muito afectados por outros problemas estruturais, vêm-se perante um cenário igualmente preocupante e de novos desafios.

Comunidades pesqueiras como botes acostados e terrenos que outrora muito produziram correm o risco de ficar ao relento, por falta de trabalhadores, quando os que lá estavam, sobretudo jovens, deixam suas comunidades em busca de trabalho nos centros urbanos, ou noutros países.

Para além da escassez, agricultores relatam que a pouca força braçal que resta fica cada vez mais custosa, porém, com menos qualidade.



PUB



Ministério das Finanças

Direção Nacional de Receitas do Estado

Aprender a usar o Portal nunca foi tão simples

Novo Manual de Utilizador explica passo a passo

Muitos contribuintes ainda têm dúvidas sobre como usar o **Portal da Direção Nacional de Receitas do Estado (DNRE) para pagar impostos, submeter declarações ou atualizar os seus dados.** Para ajudar, foi criado um Manual de Utilizador simples, visual e com exemplos práticos.

Este guia está disponível online, e cobre os serviços mais utilizados: desde o registo até ao envio de declarações e emissão de comprovativos.

Com ilustrações, perguntas frequentes e linguagem acessível, o Manual é ideal para quem está a começar a usar os serviços digitais da DNRE ou precisa de apoio no dia-a-dia fiscal.

Com informação acessível, ganhamos todos. Partilhe com colegas, familiares e amigos

DNRE + Perto de ti: um serviço moderno, acessível e para todos.

Os teus impostos constroem o que é de todos: Cabo Verde.





João Vieira Baptista

Impasse político e erosão silenciosa dos direitos fundamentais

Milhares de cidadãos cabo-verdianos residentes nos Estados Unidos encontram-se, na prática, impedidos de exercer o seu direito constitucional de recenseamento e, por consequência direta, o direito de voto. (...) A inexistência da CRE-USA não pode servir de justificação para a suspensão indireta do direito de voto. Pelo contrário, deveria ter desencadeado uma resposta institucional firme, pública e orientadora por parte da Comissão Nacional de Eleições, clarificando soluções transitórias juridicamente sustentadas e reafirmando o princípio de que nenhum cidadão pode ser penalizado por falhas do sistema político.

Num Estado de direito democrático, o cumprimento estrito de formalidades legais não esgota a responsabilidade das instituições públicas. Quando estão em causa direitos fundamentais, em particular o direito de sufrágio, o dever institucional não se limita à explicação abstrata do funcionamento do sistema. Impõe-se, antes, a obrigação positiva de assegurar que esse sistema funcione de forma efetiva, acessível e igualitária para todos os cidadãos.

É neste enquadramento que se impõe uma reflexão profunda sobre o impasse em torno da Comissão de Recenseamento Eleitoral dos Estados Unidos.

A ausência de consenso político entre o MpD e o PAICV quanto à composição da CRE-USA não constitui, em si mesma, uma novidade jurídica. O elemento verdadeiramente novo, e profundamente inquietante, reside na duração e nos efeitos práticos desse bloqueio.

Milhares de cidadãos cabo-verdianos residentes nos Estados Unidos encontram-se, na prática, impedidos de exercer o seu direito constitucional de recenseamento e, por consequência direta, o direito de voto.

O direito de sufrágio é um pilar estruturante da Constituição da República. Não é uma concessão política, nem um privilégio administrativo, muito menos um direito condicionado por equilíbrios partidários conjunturais. Direitos fundamentais não se negociam, não se suspendem por inércia e não podem ficar reféns de impasses políticos prolongados.

A Comissão Nacional de Eleições é, nos termos do Código Eleitoral, o órgão superior da administração eleitoral, dotado de independência e permanência, com competência para garan-

tir a liberdade, a regularidade e a igualdade do processo eleitoral, bem como para adotar todas as providências necessárias à salvaguarda desses princípios. Esta formulação legal não é retórica nem decorativa. A expressão “adotar todas as providências necessárias” consagra um dever ativo de intervenção, sobretudo quando falhas estruturais previsíveis colocam em risco o exercício efetivo de direitos fundamentais.

É à luz desta responsabilidade constitucional que deve ser analisado o comunicado recentemente divulgado pela CNE e difundido pela Rádio Alfa. O comunicado limita-se a descrever o procedimento legal de constituição das Comissões de Recenseamento Eleitoral no quadro normativo vigente. Explica como o sistema deveria funcionar, mas evita a questão essencial. O que faz a CNE quando o sistema não funciona? Qual é a sua resposta institucional quando a inexistência de uma CRE gera um vazio jurídico e operacional que impede o exercício de um direito fundamental?

A lei não confere à CNE um papel meramente reativo ou pedagógico. Atribui-lhe competências de fiscalização, orientação, interpretação da lei eleitoral, promoção do esclarecimento dos cidadãos e exigência de colaboração das demais entidades públicas sempre que tal se revele necessário para garantir a igualdade no acesso aos direitos políticos. A CNE não é um órgão de comunicação procedimental. É uma autoridade constitucional com deveres de garantia.

Num contexto de bloqueio político prolongado, a neutralidade institucional não pode ser confundida com passividade. Quando a aplicação literal da lei conduz à exclusão prática de ci-

dadãos, impõe-se uma leitura material da Constituição e do Código Eleitoral. A própria legislação prevê mecanismos de flexibilidade e adaptação, como brigadas móveis, horários especiais e modalidades descentralizadas de recenseamento, precisamente para responder a realidades marcadas por dispersão geográfica e constrangimentos laborais no estrangeiro.

O cenário atual, em que o recenseamento tem sido assegurado quase exclusivamente por funcionários consulares já sobrecarregados com múltiplas solicitações, evidencia a insuficiência estrutural do modelo adotado. Não por falta individual dos agentes, mas por inadequação do sistema face à dimensão territorial dos Estados Unidos e à realidade socioeconómica da diáspora. Exigir deslocamentos de centenas ou milhares de quilómetros equivale, na prática, a uma exclusão indireta. Barreiras geográficas, custos financeiros e limitações laborais funcionam como filtros silenciosos que afetam desproporcionalmente os trabalhadores emigrantes.

A inexistência da CRE-USA não pode servir de justificação para a suspensão indireta do direito de voto. Pelo contrário, deveria ter desencadeado uma resposta institucional firme, pública e orientadora por parte da Comissão Nacional de Eleições, clarificando soluções transitórias juridicamente sustentadas e reafirmando o princípio de que nenhum cidadão pode ser penalizado por falhas do sistema político.

O facto de já existirem Comissões de Recenseamento Eleitoral em funcionamento noutros países torna esta omissão ainda mais grave. Cria-se uma desigualdade objetiva entre ci-

dadãos cabo-verdianos no exterior, violando o princípio da igualdade no acesso aos direitos políticos e reforçando a perceção de marginalização da maior comunidade emigrada do país.

A questão que se impõe é simples, mas estrutural. Em caso de ausência de consenso político, aceita-se a suspensão do exercício de um direito fundamental. Se a resposta implícita for afirmativa, então o problema ultrapassa a diáspora nos Estados Unidos e atinge o próprio modelo democrático, bem como a forma como as instituições interpretam o seu papel constitucional.

Neste contexto, não pode ser ignorada a responsabilidade do Presidente da República enquanto garante maior da Constituição. A Constituição atribui-lhe um papel de garante e não de espectador. Isso significa que, perante situações que coloquem em risco o exercício efetivo de direitos fundamentais, o Presidente tem o dever político e institucional de intervir através da sua magistratura de influência, mesmo na ausência de poderes executivos diretos. Essa intervenção traduz-se em alerta institucional, apelo público à responsabilidade dos atores envolvidos, promoção do diálogo político e exigência de soluções compatíveis com a Constituição.

Quando um bloqueio político prolongado resulta, na prática, na suspensão do direito de voto de milhares de cidadãos, o silêncio institucional deixa de ser neutralidade e passa a configurar omissão. Num Estado de direito democrático, essa omissão tem custos profundos, não apenas jurídicos, mas também políticos e simbólicos, corroendo a confiança dos cidadãos nas instituições e enfraquecendo os alicerces da própria democracia.



Tradição e modernidade para um serviço de excelência
Tradition and modernity for an excellent service

Serviços

- Limpeza e higiene
- Limpeza e recuperação de pavimentos
- Segurança privada
- Serviços de segurança em resorts
- Limpeza de fachada
- Limpeza e conservação de monumentos
- Desengorduramento de restaurantes
- Limpeza de cadeiras, sofás, carpetes, carros e estofos

Services

- Cleaning and hygiene
- Floor cleaning and restoration
- Private security
- Security services in resorts
- Façade cleaning
- Monument cleaning and maintenance
- Restaurant degreasing
- Chair, sofa, carpet, car and upholstery cleaning

Há mais de 20 anos no mercado, Setelima presta serviços de limpeza e de segurança privada. Actualmente, conta com mais de 300 funcionários nas ilhas de Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava e Fogo. Na Boa Vista, presta serviços no aeroporto internacional Aristides Pereira e serviços de segurança em resorts.

For more than 20 years in the market, Setelima provides cleaning and private security services. Currently, it has more than 300 employees on the islands of Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava and Fogo. In Boa Vista, it provides services at the international airport Aristides Pereira and security services in resorts.

Achada Grande Frente - Fazenda 133/c - Praia - Cabo Verde
 Tel: +238 263 31 30 - Fax: +238 2635088 - Mvl: +238 9977683
 Email: geral@setelima.com - segurança@setelima.com - industria@setelima.com
 www.setelima.com



Gil Évora

Low-cost e cruzeiros: uma lufada de ar fresco no turismo em Cabo Verde

Um dos impactos mais significativos tem sido a nível do alojamento complementar. A grande maioria dos turistas que chegam nas “low-costs” são turistas que privilegiam o alojamento nos “airbnbs” em detrimento do alojamento nos hotéis. Daí que assiste-se hoje as cidades da Praia, Mindelo e S.Filipe a aderirem gradualmente ao sistema do alojamento complementar garantindo receitas importantes para o rendimento familiar. Em complemento, o turista da “low cost” privilegia os pequenos bares e restaurantes, o artesanato local, o transporte interno, e as viagens intra e inter ilhas o que acaba por se traduzir num impacto significativo na economia local.

A chegada das “low costs” e a dinamização do turismo de cruzeiros mostram uma lufada de ar fresco no turismo cabo-verdeano habituada desde há décadas ao “all inclusive” e ao turismo de sol e praia baseado nas ilhas do Sal e da Boa Vista. O dia-a-dia nas cidades da Praia, Mindelo e um também S.Filipe têm mostrado que o turismo de hoje fez uma guinada qualitativa de realce a que não é estranho a chegada das low cost, em particular a Easyjet e a Transavia. Habitados ao tradicional “all inclusive” característico das ilhas do Sal e Boa Vista, assistimos agora a um “upgrade”, um incremento qualitativo do turismo nas cidades atrás citadas, e os turistas passam a fazer parte do nosso dia-a-dia.

Para além das vantagens tarifárias das “low cost” (que não são objeto de análise neste artigo) interessa aqui abordar as vantagens económicas proporcionadas pela chegada das “low cost”, em particular os impactos na pequena economia doméstica nas cidades atrás citadas.

Um dos impactos mais significativos tem sido a nível do alojamento complementar. A grande maioria dos turistas que chegam nas “low-costs” são turistas que privilegiam o alojamento nos “airbnbs” em detrimento do alojamento nos hotéis. Daí que assiste-se hoje as cidades da Praia, Mindelo e S.Filipe a aderirem gradualmente ao sistema do alojamento complementar garantindo receitas importantes para o rendimento familiar. Em complemento, o turista da “low cost” privilegia os pequenos bares e restaurantes, o artesanato local, o transporte interno, e as viagens intra e inter ilhas o que acaba por se traduzir num impacto significativo na economia local.

Essa quebra do monopólio aéreo permitiu uma descentralização do turismo, e um incremento agora rumo às ilhas de Santiago, S.Vicente, Santo Antão e mesmo Fogo. Para além dessa descentralização as “low cost” permitiram também uma certa “democratização” do acesso ao des-

tino Cabo Verde, antes vedado para quem não pudesse pagar as tarifas aéreas, as tarifas dos grandes hotéis e mesmo os pacotes turísticos.

Para além das tradicionais vantagens inerentes a um aumento do tráfego turístico (aumento das receitas geradas pelas taxas aeroportuárias, taxas turísticas e impostos) o desenvolvimento do tráfego “low-cost” levou os turistas para a rua, dinamizou o comércio e a economia local, impulsionou pequenos negócios e gera empregos diretos e indiretos que ainda estamos longe de conseguir quantificar.

Não podemos também ignorar em como essa “democratização” no acesso ao destino Cabo Verde proporcionado pelas empresas “low cost” acaba por afectar positivamente a economia de uma forma geral. “Low costs” e tarifas mais acessíveis significam também um aumento da conectividade da Europa para com o arquipélago, rotas diretas para outras ilhas que não somente o Sal e a Boa Vista, visitas mais frequentes também por parte da nossa diáspora residente na Europa, o que a um nível mais macro acabará por gerar um aumento do volume de passageiros, mais receitas turísticas, mais emprego local e um impacto direto no crescimento do nosso PIB.

Turismo de Cruzeiro no caminho da consolidação

Os últimos anos mostraram-nos também um desenvolvimento sem precedentes do turismo de cruzeiros em 4 destinos diferentes no nosso arquipélago: Praia, Mindelo, Porto Novo e S.Filipe. Existe uma ideia generalizada de que as autoridades dão pouca atenção a este tipo de turismo.

Habitamo-nos a ouvir somente a Enapor e algumas (poucas) agências de viagem a falar deste tipo de turismo e muito pouco as autoridades ligadas ao sector. Contudo os benefícios deste tipo de turismo são muito palpáveis, mesmo tendo em conta que a permanência média de

um navio de cruzeiro nos portos cabo-verdeanos dificilmente ultrapassa as 12 horas.

Em primeiro lugar o impacto na economia local é facilmente palpável. A chegada de um barco de cruzeiro de médio porte significa a mobilização de dezenas de autocarros Coaster, dezenas de Hiaces, centenas de guias turísticos e dezenas de táxis, sem falar na dinamização do comércio local que isso acarreta.

Os tours e as excursões contemplam visitas ao interior das ilhas, aos pontos turísticos, almoços nos restaurantes no interior, aquisição do artesanato local, serviços de animação cultural, etc. e está provado que o turista de cruzeiro funciona como um “provador”, ou seja a curta estadia serve de montra, mas uma grande percentagem deles regressa mais tarde para estadias mais prolongadas em hotéis.

Portanto este tipo de turismo injeta rendimentos diretamente nos restaurantes, transportes locais e artesanato, etc, gera rendimentos locais diretos, com impacto nas famílias e de outubro a Abril este sector dinamiza o emprego local (em especial nos guias turísticos) nestes quatro portos de destino...isso sem falar, claro, das receitas geradas pela TSA- taxa de segurança aeroportuária adaptada ao sector marítimo e das taxas portuárias cobradas pela Enapor.

Apesar da dinâmica já criada é possível fazer-se muito mais, criando circuitos turísticos mais eficientes e que permitam a toda a cadeia de produção otimizar e maximizar as receitas provenientes dos turistas de cruzeiro. E se considerarmos que o turismo de cruzeiro é um daqueles segmentos que maior crescimento tem tido na consolidação do produto turístico cabo-verdeano, então uma maior atenção deve ser dada à qualidade e competitividade dos produtos e serviços oferecidos na certeza de que estas questões interferem diretamente no impacto socioeconómico local.

Turismo requer investimento nacional e municipal

Em termos quantitativos a chegada das “low-cost” e a previsão do acréscimo de outros segmentos de turistas pode fazer com que possamos no final de 2026 chegar a 1.5 milhões de turistas, uma previsão otimista sim mas, agora perfeitamente ao nosso alcance. Contudo este tipo de turismo por não estar confinado aos resorts por primarem pelo contacto directo com a população e pelas vivências cidadinas, por privilegiarem a troca de experiências com a população, exige também muita atenção por parte das autoridades nacionais e municipais.

Atenção no que diz respeito à promoção da qualidade dos circuitos turísticos, o que implica investimento nas cidades, e atenção também no que diz respeito ao aspeto segurança. Cabo Verde não sendo um país inseguro quando comparado com outros destinos, deve investir um pouco mais na segurança nas cidades que recebem os turistas de cruzeiros e os turistas das “low costs”!

Terminamos 2025 e iniciamos 2026 em contacto com este novo turista, passageiro das “low cost”, em particular nas cidades da Praia, Mindelo e S.Filipe. Hoje fazem parte do nosso dia-a-dia, deambulam pelas cidades num contacto diário com as populações, pelo que é preciso acarinha-los, redobrar a atenção e criar todas as condições para que se sintam bem. Um incremento deste tipo de turismo bem como do turismo de cruzeiros continuará a alimentar as nossas economias locais, proporcionar rendimentos e criação de empregos em particular na camada juvenil.

Ao terminarmos o ano de 2026 tenho a certeza que o peso das Ilhas de Santiago, S.Vicente, Sto. Antão e Fogo no turismo nacional terá conhecido um incremento qualitativo e quantitativo, provocando uma diminuição da “dependência” do Sal e Boa Vista e proporcionando uma maior diversificação do turismo.

As plataformas digitais e as práticas anti-concorrenciais



Pedro Ribeiro

As autoridades da concorrência devem manifestar preocupações relativamente às plataformas digitais devido à sua escala, rede, densidade e dimensão. As AdC preocupam-se com o facto de algumas destas plataformas poderem utilizar a sua posição para distorcer, diminuir, impedir ou restringir a concorrência.

Vantagem das plataformas digitais

Uma grande vantagem das plataformas digitais é a sua capacidade de recolher, agregar, processar e transformar os dados de forma útil para as empresas e os consumidores/utilizadores. Estas podem, ainda, servir como técnicos de dados para as MPME's. Todavia, as plataformas tiram partido disso.

Quando os dados são exclusivos, o custo para as MPME's os obterem pode ser elevado e exige que façam uma análise custo-benefício para decidir se vale a pena gastar recursos na obtenção desses dados.

De um modo geral, existem duas formas de promover a concorrência no mercado de dados. Em primeiro lugar, podem ser utilizadas regulamentações do tipo "Gatekeeper", como as da UE, ou em alternativa os mercados de dados podem ser tornados acessíveis a terceiros que ofereçam serviços de processamento às MPME's.

Para dar um exemplo, pensemos nos dados financeiros - se forem devidamente protegidos, terceiros podem aceder e processar informações de crédito de forma anónima para descobrir padrões de consumo.

As instituições financeiras podem, assim, obter informações benéficas que lhes permitam competir com as grandes empresas. Mas, o que é mais importante é que sem um quadro regulamentar adequado para proteger estes dados, os abusos podem ser desmedidos.

Práticas anti-concorrenciais

Algumas das formas pelas quais as plataformas podem adotar com-

portamentos anti-concorrenciais são as seguintes:

-efeitos de rede - à medida que as plataformas crescem e o número de utilizadores aumenta, o valor dos seus produtos e serviços cresce paralelamente;

-big data - as grandes plataformas também recolhem grandes quantidades de dados que podem ser utilizados para tomar decisões em detrimento de outras empresas;

-economias de escala - o custo de aquisição de novos utilizadores diminui com a escala da operação e economias de densidade - o custo de oferecer novos serviços diminui com a escala.

Estas características transformam as plataformas digitais em concorrentes que podem ameaçar reduzir o número de escolhas que as empresas têm disponíveis e sujeitá-las a condições menos favoráveis.

Neste quadro, as MPME's devem estar conscientes da forma como estas empresas as podem explorar e conhecer os mecanismos disponíveis para denunciar comportamentos anti-concorrenciais às AdC.

Desafios às autoridades da concorrência

As plataformas digitais colocam alguns desafios únicos às autoridades da concorrência. A natureza "intangível" de uma plataforma digital, combinada com grandes quantidades de dados que circulam a velocidades incompreensíveis, pode dificultar a capacidade das AdC para monitorizar a atividade.

Além disso, por vezes as soluções tradicionais de promoção da concorrência têm efeitos indesejáveis que impedem a inovação e reprimem as empresas em fase de arranque (basta pensar nos direitos de exclusividade nos mercados digitais).

Benchmarking internacional

As experiências da União Europeia na regulação da concorrência no mercado digital - em 2020, a UE propôs a Lei dos Mercados Digi-

tais para garantir o comportamento equitativo das plataformas digitais consideradas "Gatekeepers (guardiões)".

A lei, que entrou em vigor em novembro de 2022, e é aplicável desde maio de 2023, procura tornar a economia digital justa e aberta à concorrência.

Para definir um "Gatekeeper", a legislação exige que uma plataforma tenha uma posição económica forte, um impacto significativo no mercado da EU, e exerça atividades em muitos países membros; e que tenha uma forte posição de intermediário e seja capaz de ligar uma vasta base de utilizadores a muitas empresas e tenha (ou terá) uma posição sólida e duradoura no mercado "Regulamento (UE) 2022/1925 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de setembro de 2022, relativo a mercados contestáveis e equitativos no sector digital e que altera as Diretivas (UE) 2019/1937 e (UE) 2020/1828 (Lei dos Mercados Digitais)".

Comportamentos permitidos e proibidos

Os terceiros poderão interagir e promover os seus próprios produtos e serviços mais do que os produtos similares oferecidos através da plataforma dos Controladores de acesso:

-os controladores de acesso não podem promover os seus próprios produtos e serviços mais do que os produtos e serviços similares oferecidos por terceiros através da sua plataforma;

-os controladores de acesso podem permitir que os seus utilizadores acedam aos dados gerados quando interagem com a plataforma;

-os controladores de acesso não podem impedir que os clientes contactem as empresas fora das suas plataformas;

-os controladores de acesso estão autorizados a fornecer às empresas que anunciam na sua plataforma as informações e ferramentas necessárias para efetuarem verificações independentes dos anúncios alojados

na plataforma;

-os controladores de acesso não podem impedir os utilizadores de desinstalar aplicações que não desejem e os controladores de acesso podem permitir que os utilizadores promovam ofertas e celebrem contratos livremente com terceiros fora da plataforma.

Por exemplo, a Alemanha alterou a sua lei da concorrência em 2017, para dar à AdC (Bundeskartellamt, "Serviço Federal de Cartéis") poderes para investigar sectores onde suspeita que as leis de proteção dos consumidores digitais foram violadas. Alterou a sua definição de certos conceitos de concorrência para melhor responder aos desafios da concorrência digital.

Por exemplo, nas plataformas não transacionais não há necessariamente troca de dinheiro, o que dificulta a avaliação da dimensão do mercado. A autoridade alemã tem agora a possibilidade de avaliar o poder de mercado destas plataformas através de métodos não tradicionais.

Os limiares monetários das fusões foram atualizados para refletirem melhor os montantes das transações nos mercados digitais.

A Autoridade Antitrust do Reino Unido (CMA) desenvolveu uma ferramenta para monitorizar os preços online (manutenção dos preços de revenda) e pode detetar se os fornecedores forçam os retalhistas a vender produtos a níveis artificialmente inflacionados.

Em outubro de 2021, o Comité Judiciário (através de um subcomité) da Câmara dos Representantes dos EUA publicou um relatório sobre a concorrência nos mercados digitais. O relatório levou a Administração Biden a emitir uma ordem executiva para impulsionar a concorrência em todos os sectores da economia, especialmente no digital. Além disso, o Congresso está atualmente a analisar cinco iniciativas que lhe foram apresentadas para promover a portabilidade dos dados, evitar a discriminação e a "autopreferência" e reforçar as análises da concentração do mercado.

Combate aos abusos de concorrência

Os relatórios sugerem que se deve promover um ambiente regulamentar favorável, uma política de concorrência sólida, uma base de consumidores informada, uma cultura empresarial inovadora, e estar disposta a colaborar com os parceiros.

Observam, ainda, o mapeamento do panorama digital para tomar decisões informadas sobre a atuação das empresas dominantes, a fim de centrar os futuros inquéritos e investigações nos mercados digitais; investigar o comportamento das empresas dominantes de forma proactiva; emitir diretrizes relativas a comportamentos proibidos; cooperar com outras autoridades mundiais para abordar a conduta de mercado de empresas internacionais como a Google, o Facebook (agora Meta) e a Apple; adotar iniciativas para melhorar o seu ambiente de investimento e de concorrência. Embora não disponha de regulamentos específicos de anti-concorrência digital, e combater os preços predatórios, as recusas de transação e os acordos horizontais. E entre nós, urge a criação de um "Portal de queixas sobre Práticas Restritivas da Concorrência" -, pois as empresas e os consumidores poderão apresentar informações pormenorizadas sobre a ocorrência de comportamentos anti-concorrenciais. Essas eventuais infrações a denunciar incluem abuso de posição dominante, abuso de dependência económica, acordos de concorrência horizontal e verticalmente restritivos e outras questões.



João Serra*

Foguetório e verniz: o B+ que continua a colocar Cabo Verde no patamar do “lixo”

O Governo e a maioria que o sustenta celebraram a pequena melhoria no “rating” como triunfo decisivo, com foguetório e fanfarronice. A verdade é que a melhoria é cosmética: trata-se de um ligeiro ajuste num quadro que continua a classificar Cabo Verde no patamar do chamado “lixo”. (...) Dificilmente a notação da República pode cumprir, de forma inequívoca, duas funções essenciais: por um lado, sinalizar que Cabo Verde é de confiança, ou seja, que tem capacidade de honrar os seus compromissos e, assim, merecer o grau de investimento; por outro lado, indicar que existe risco de incumprimento, o que colocaria a dívida no grau especulativo com as respetivas consequências nos mercados de capitais, a nível nacional e internacional.

Recentemente, a agência de notação financeira Standard & Poor's, S&P, anunciou que elevou a sua classificação da dívida soberana de longo prazo de B para B+ e reafirmou a classificação da dívida soberana de curto prazo em B para Cabo Verde, justificando a decisão pelo progresso fiscal e externo.

O Governo e a maioria que o sustenta celebraram a pequena melhoria no “rating” como triunfo decisivo, com foguetório e fanfarronice. A verdade é que a melhoria é cosmética: trata-se de um ligeiro ajuste num quadro que continua a classificar Cabo Verde no patamar do chamado “lixo”, como veremos seguidamente.

As agências de “rating” regem-se por regras próprias e a sua missão é oferecer aos investidores uma classificação de risco dos devedores, para os orientar nas decisões de investimento. Ninguém é obrigado a seguir as suas classificações, mas é um facto que muitos investidores se orientam voluntariamente por elas e isso tem consequências para o acesso dos devedores ao mercado.

As classificações de crédito atribuídas por agências como S&P, Moody's e Fitch, as três maiores e mais conhecidas, funcionam como um indicador padronizado do risco de incumprimento de um emissor ou de um título de dívida. Essas classificações dividem-se, genericamente, em duas categorias principais: grau de investimento e grau de não investimento, também designado por grau especulativo, cada uma com implicações distintas para investidores e para o mercado. No espectro do grau de investimento situam-se emissores e instrumentos de dívida com menor risco de crédito, considerados mais seguros para a maioria dos investidores.

No topo desta categoria está a classificação AAA, que denota a capacidade de pagamento mais robusta e o risco de crédito mais baixo possível. Um emissor com AAA é visto como tendo uma força excepcional para

honrar os seus compromissos financeiros, sendo minimamente afetado por adversidades económicas.

As classificações AA indicam uma capacidade de pagamento muito forte e um risco de crédito muito baixo, ainda que ligeiramente inferior ao AAA. A categoria A representa uma capacidade de pagamento forte, com maior suscetibilidade a alterações nas condições económicas do que as categorias superiores, mas com risco de crédito ainda baixo.

Finalmente, BBB é a classificação mais baixa dentro do grau de investimento. Embora a capacidade de cumprir as obrigações financeiras seja considerada adequada, existe maior vulnerabilidade a condições económicas desfavoráveis do que nas categorias superiores. Investidores institucionais, como fundos de pensões, frequentemente têm mandatos para investir primariamente em títulos desta categoria devido à perceção de segurança.

Contrastando com essa segurança percebida, está o grau de não investimento, frequentemente referido como grau especulativo ou “junk bonds”, onde se encontra o “rating” de Cabo Verde. Esta categoria engloba emissores e títulos com risco de crédito significativamente mais elevado, tornando-os mais voláteis e suscetíveis a condições económicas adversas. Como consequência, os investidores normalmente exigem um retorno superior para compensar o risco adicional.

A classificação BB marca o início desta categoria; embora ainda possa existir alguma capacidade de pagamento no curto prazo, a fiabilidade é menor e a vulnerabilidade a mudanças nas condições económicas, financeiras e de negócio é acentuada. A classificação B, que inclui B+, B e B-, indica um risco de crédito significativo e uma capacidade de pagamento incerta, sobretudo em cenários económicos adversos.

Nas categorias CCC e inferiores, o emissor é considerado altamente

especulativo e vulnerável a incumprimentos, com o cumprimento das obrigações financeiras a depender fortemente de condições económicas favoráveis. As classificações CC e C denotam uma vulnerabilidade ainda maior, muitas vezes com incumprimento iminente ou já ocorrido para algumas obrigações.

A classificação D significa que o emissor já se encontra em incumprimento, tendo falhado no pagamento das suas obrigações financeiras. Investidores que procuram rendimentos mais elevados e aceitam maior risco tendem a considerar títulos destas categorias, conscientes de que a volatilidade e o risco de perda de capital são substanciais.

Cabo Verde é um pequeno Estado insular em desenvolvimento, com uma economia de mercado pouco desenvolvida e uma balança de pagamentos fortemente dependente da ajuda externa, em particular de empréstimos concessionais, donativos e remessas de emigrantes.

Mesmo após a liberalização económica e as privatizações de empresas públicas ocorridas na década de 1990, não se criou um mercado de capitais que se tivesse desenvolvido, amadurecido, tornado credível e internacionalizado. O mercado permanece, basicamente, limitado ao mercado primário, sobretudo de dívida pública, cujos intervenientes são essencialmente investidores institucionais nacionais. O mercado secundário de capitais continua, na prática, inexistente.

Nessas condições, dificilmente a notação da República pode cumprir, de forma inequívoca, duas funções essenciais: por um lado, sinalizar que Cabo Verde é de confiança, ou seja, que tem capacidade de honrar os seus compromissos e, assim, merecer o grau de investimento; por outro lado, indicar que existe risco de incumprimento, o que colocaria a dívida no grau especulativo com as respetivas consequências nos mercados de capitais, a nível

nacional e internacional.

Na verdade, embora Cabo Verde nunca tenha obtido, por parte das agências de notação, um “rating” correspondente ao grau de investimento, o país tem vindo, até à data, a cumprir, com maiores ou menores dificuldades, os seus compromissos financeiros nacionais e internacionais relativos à dívida pública, o que lhe permitiu endividar-se de forma continuada.

Não obstante, a notação da República pode fornecer uma indicação útil sobre o nível de endividamento do país e as suas implicações futuras. Essa notação pode, de forma direta ou indireta, influenciar as decisões dos parceiros de desenvolvimento de Cabo Verde, ou seja, daqueles que, na prática, disponibilizam recursos financeiros ao país, nomeadamente organismos multilaterais de financiamento e desenvolvimento como o Banco Mundial, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Africano de Desenvolvimento.

Ora, uma dívida pública muito elevada pode comprometer a atividade económica, pois obriga a impostos mais altos para o seu financiamento, pressiona as taxas de juro e reduz os investimentos privados e o poder de compra das famílias. Se o défice não for financiável, impõem-se cortes orçamentais ou aumentos de impostos para restaurar o equilíbrio fiscal; na ausência dessas medidas, o país arrisca uma crise da dívida, com recurso à inflação ou ao incumprimento, seguido, frequentemente, de um programa de ajustamento estrutural.

É, essencialmente, nesse quadro que vejo alguma utilidade na atual notação de risco de crédito de Cabo Verde. Fora desse contexto, a sua serventia é bastante limitada.

Praia, 14 de fevereiro de 2026

*Doutorado em Economia/
Blog: www.economianaserra.blogspot.com



Germano Almeida

Voltar a fincar os pés na terra

Estamos cometendo o erro colossal de deixar todos os ovos no mesmo cesto, quando devia haver uma espécie de pacto de regime na urgente necessidade de se buscar formas de podermos fugir a essas eternas monoculturas que têm determinado a nossa História. (...) O país tem necessidade de investir num maior conhecimento de nós próprios e isso só através de estudos que congreguem nacionais dos diversos e diferentes ramos da ciência para se debruçarem sobre nós. (...) Precisamos regressar ao slogan dos claridosos, FINCAR OS PÉS NA TERRA!

Ainda há dias, na inauguração de um Centro de Saúde na ilha do Sal, ouvi o primeiro-ministro exortar os cabo-verdianos a defender com patriotismo o nosso sistema nacional de saúde.

Passados poucos dias li o deputado Luís Silva do MpD a exortar os cabo-verdianos a defender com patriotismo o nosso sector "coração" que é o turismo.

Acho bem que se apele ao patriotismo nacional. Na minha opinião, o cabo-verdiano em geral tem um forte sentimento de "nacionalidade", porém, é pouco "nacionalista", importante conceito que se quer substituir pelo soft "patriotismo", desde que a extrema direita se apossou da palavra como sendo dela exclusivamente.

Defendamos, pois, com patriotismo nacionalista, quer o serviço nacional de saúde, quer o turismo que vamos tendo. Ambos são essenciais! Porém, há sempre um porém! E esse porém é o facto de a economia cabo-verdiana estar neste momento já quase exclusivamente dependente do turismo, e tudo leva a crer que a tendência é ficar cada vez mais. Ora, temos todos obrigação de saber que é um risco que pode vir a ser catastrófico para o país.

A propósito dos turistas que aparentemente adoeceram no Sal, cito o deputado Luís Silva: "O site abta.com apurou que "1 em cada 5 britânicos já foi contactado sobre a possibilidade de fazer um pedido de indemnização por doença contraída durante as férias." São cerca de 9,5 milhões de Britânicos contactados."

Desde há muito era mais que

previsível que começassem a acontecer incidentes do género, reais ou inventados. E havendo um real, ele é empolado até ao infinito porque para haver turismo em Cabo Verde, quer dizer que um país qualquer no mundo deixou de ter ou passou a ter menos turistas. E então, há que fazer tudo para denegrir, desacreditar o país que está sendo escolhido. As regras do liberalismo desenfreado são essas, quem pode carrega e vai, quem não pode carrega e cai.

Ora ao longo da sua história, Cabo Verde tem tido o azar de basear a sua economia sempre num único sector. E nenhum deles até agora dependente exclusivamente de nós, antes, sempre dependentes de contextos exógenos. Pensemos, por exemplo, na economia baseada no tráfico de escravos; ou na economia baseada no carvão do Porto Grande; sem esquecer a baseada na aviação na ilha do Sal.

A cidade de Ribeira Grande foi portentosa e grande produtora de riqueza. Até ao início da União Ibérica, com Portugal a perder a independência que garantia a passagem obrigatória por esse porto!

O Porto Grande foi de tal modo incomparável nos rendimentos resultantes do entreposto carvoeiro, que acabou sendo apelidado de "pulmão por onde Cabo Verde (e Portugal) respirava". Porém, a cada vez maior autonomia dos vapores, sobretudo com o aparecimento do fuel oil, destronaram a nossa miragem de perene riqueza, ficou apenas a nostalgia de um vez sancente era sabe. E a aviação do Sal como fonte de grande riqueza teve his-

tória breve.

Ora em todas essas etapas da nossa vida nacional, o que devemos observar e reter e nos deve preocupar, é que temos sempre estado a estribar sobre algo que pode em certo momento ser abundante, mas que nunca vai depender do nosso controle a ponto de o definirmos como único sector da nossa subsistência.

Antes dessa canalha operação inglesa sobre um vírus que vale milhões de libras, já tínhamos tido uma primeira experiência com a covid 19 que deveria ter-nos servido de exemplo. De repente deixamos de ter turistas, e milhares de pessoas se viram no desemprego, com o país sem qualquer outra fonte de rendimento para além da mão estendida à caridade da comunidade internacional.

Aparentemente os diferentes governos por que o país tem passado não se têm mostrado muito preocupados em inventar formas de diversificação da nossa economia, sobretudo no presente tempo em que a monocultura do turismo mais parece ter enfeitado de tal maneira quem está no poder a ponto de terem perdido a capacidade de olhar para qualquer outro lado.

Ora o Turismo, o boom do Turismo faz muito lembrar o dinheiro de sacristão do nho Djunga, "cantando vem, cantando vai". E estamos cometendo o erro colossal de deixar todos os ovos no mesmo cesto, quando devia haver uma espécie de pacto de regime na urgente necessidade de se buscar formas de podermos fugir a essas eternas monoculturas que têm determinado a

nostra História.

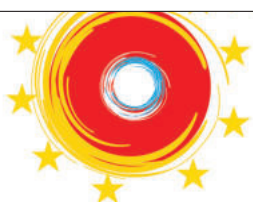
O homem cabo-verdiano é criativo por natureza. Melhor, a natureza das ilhas obriga-o a ser criativo, se fosse de outro modo não teríamos conseguido sobreviver nestas ilhas. Então, torna-se necessário conhecer através de estudos sérios e aprofundados, e não apenas com base no empirismo, o que é possível fazer ou extrair da terra e passível de oferecer ao estrangeiro para além de sol e mar.

O país tem necessidade de investir num maior conhecimento de nós próprios e isso só através de estudos que congreguem nacionais dos diversos e diferentes ramos da ciência para se debruçarem sobre nós. O Encontro da Criolidade pode ser uma boa festa, porém um encontro da cabo-verdianidade está a fazer imensa falta. Precisamos regressar ao slogan dos claridosos, FINCAR OS PÉS NA TERRA!

O país não pode investir tanto na formação académica da sua juventude para os ver a trabalhar nas obras ou na restauração em Portugal. Ainda há dias viajei de Lisboa para S. Vicente, pedi apoio para atravessar o aeroporto, e quem me empurrou a cadeira foi uma jovem da Calheta de S. Miguel. Em conversa pelo caminho, disse-me que tem mestrado em Línguas e Literatura Estrangeira. E os colegas cabo-verdianos que ali estão basicamente a prestar o mesmo serviço, todos têm formação superior.

Ora sem pôr em causa o Encontro de Criolidade, um Encontro de Caboverdianidade sob o slogan "Vamos voltar a fincar os pés no nosso chão" está a fazer falta entre nós.

PUB



Navegue sem intermediários

www.anacao.cv





Zebra

O sistema de “zebra” para a elaboração das listas para eleições legislativas tem provocado dores de cabeça para os líderes partidários e, ao mesmo, muita ansiedade nos putativos candidatos a deputados. Muitos ilustres políticos do sexo masculino podem nem caber como suplentes, por causa do princípio da paridade, que será cumprido à risca. Alguns políticos com anos de estrada e faladura no Parlamento já lamentam não terem nascido com outro sexo.



Presidencial, qb

Com a candidatura de Gilson Alves, os juristas já começaram a folhear o Código Penal. Entre “formação de quadrilha”, “instigação”, “atentado ao Estado de Direito” e outros emaranhados, a pré-campanha do nosso candidato a ditador absoluto ganhou logo parecer técnico: ele não lançou uma candidatura, lançou um estudo de caso para as faculdades de Direito ou de Saúde mental. Porque em política, quando alguém quer ser imperador num país que só aceita presidentes... o máximo que consegue é coroar-se rei da polémica. Ou então um lugar na sexta enfermaria. Os entendidos que escolham.



Serpente

Sendo Carnaval, podia ser brincadeira para animar o Rei Momo e a maralha, que muito gosta destas coisas, de políticos destrambelhados. A candidatura presidencial de Gilson Alves foi apresentada num cenário marcado pelas trevas da intimidação. O repentina presidencial, defensor do poder absoluto e autoritário, pena de morte, castração, surgiu em plena noite de Mindelo, ladeado por quatro encapuzados e armados, evocando símbolos associados a estéticas autoritárias. O ovo da serpente, ao que parece, eclodiu e a víbora não vem para brincadeiras. A dona Democracia que se levante e se defenda.

Candidato a “Cambra de R’bera”

Um folião mindelense aproveitou o ensejo do Carnaval no “Brasilim” para apresentar a sua candidatura, mais do que oportuna, à presidência da Câmara Municipal de “R’bera de Lisboa”, local muito famoso pela sua folia e onde a vida e o verbo correm soltos, diga-se de passagem. Conforme Augusto Neves, “São Vicente é só ribeiras”, então nada mais justo que cada ribeira tenha o seu legítimo representante. O candidato à mais importante Ribeira de São Vicente já apareceu.



Cérebro

O cabo-verdiano pode ser pobre de bolso mas não cansa de dar provas que tem uma mente rica e fértil, capaz até de bater a Inteligência Artificial. Eis aqui um exemplo, vindo de São Vicente, para nos dar alguma esperança neste mundo de loucos. “Ginásio Pá Cérebro” é uma iniciativa de um mecânico local, que durante nove meses, e de forma gratuita, vai formar jovens em áreas de reparação geral. Coisa de gente com cérebro.



Construção

Não, não é Carnaval... É uma construção em curso em plena Marginal do Mindelo, à luz do dia, à frente de tudo e todos, para ninguém dizer que não sabe ou tomou conhecimento... Depois das ribeiras é hora de tomar os terrenos mais escarpados da ilha para construir sabe-se lá o quê.



Chapada

Uma cidadã na cidade da Praia, preocupada com a possibilidade de ter na sua certidão de óbito que morreu de “chapada” pede aos responsáveis, mestres de obra, e já agora a quem deva fiscalizar, que preste atenção às vedações metálicas nas construções. Aos pedaços, ganham vida própria e com a ventania quase saem por aí a voar. Para além do défice de beleza que emprestam à capital, com qualquer o vendaval são também um sério risco a quem se atreve a andar na rua.





O **SUMMER** é um Software Integrado de Gestão Empresarial (ERP) baseado na WEB, concebido e desenvolvido pela CABOSYS, para responder, com sucesso, aos novos desafios da **FATURAÇÃO ELETRÓNICA**

MOBILIDADE

Acesso aos dados de seu negócio remotamente via qualquer aparelho (computador, notebook, celular) conectado à internet

SEGURANÇA

SaaS (Software como Serviço). A integridade e segurança de seus dados é garantida por regras de acessos restritas e backups automáticos

BAIXO CUSTO

Substituindo servidores locais por servidores na cloud, ocorre uma redução drástica no valor do investimento em computadores e hardware

INTEGRAÇÃO

Controle em apenas um aplicativo todas as suas atividades e gerencie as suas despesas, faturas, compras, tesouraria, armazéns, etc

SUPOORTE

Assistência assegurada de forma remota, sem necessidade de deslocação de um suporte técnico, fato que reduz o custo de suporte

CONFIANÇA

A CaboSys entregar valor para seus clientes. Mais de 1.000 empresas e profissionais Cabo-verdianos confiam no Summer Software para a Gestão de seu Negócio.



Homologado pela DNRE



SUMMER
PLATAFORMA DE
GESTÃO WEB

100% NACIONAL



262-2311

956-0319

© 2022 CaboSys - Tecnologias de Informação - Qualidade & Inovação

www.summersoftware.cv | info@summersoftware.cv



Etc.

É carnaval!

www.cultural.cv

Livro de memórias de Pedro Pires

As contas de um guerrilheiro com a história e a vida

Pedro Pires, ou simplesmente Pires, também conhecido por “PP”, diz-se um homem preocupado com o futuro, para além de outras que o assolam, em relação à memória, a própria vida e a evolução do mundo. Adianta que não se pode ser indiferente ao que está a acontecer e que vai condicionar o futuro nos próximos cinco, 10 anos. Mas, não ficamos a saber se se está a referir também a Cabo Verde ou ao mundo global.

O antigo dirigente do PAIGC/CV é esquivo, não se quer comprometer em opiniões sobre a vida nacional, sobretudo neste momento da pré-campanha para as eleições legislativas de Maio. Confessa que pensou muito sobre o que escrever. Esperava que outras pessoas também se dedicassem a deixar as suas memórias sobre a história recente do país.

“Verifiquei que em muitos casos, a vontade do protagonista tem contado menos, em relação às questões que lhe são colocadas pelos jornalistas, entrevistadores e destinatários; procurei escrever eu mesmo este livro, portanto, é da minha lavra, com todas as minhas limitações de escrita, como uma homenagem às minhas origens, tentar dar também uma ideia de como era a ilha do Fogo quando fui fazer a escola primária”, diz, em conversa com o A NAÇÃO.



A caminho dos 92 anos (29 de Abril), a vida do ex-presidente Pedro Pires confunde-se com as últimas seis décadas da história de Cabo Verde. Sendo um dos principais protagonistas da luta pela libertação, o livro que reúne as suas memórias, “De Guerrilheiro a Homem de Estado” (edição IPP), a apresentar hoje na Praia, é dos registos históricos mais esperados e que irá, por certo, atrair mais curiosidade dos leitores. Sobretudo dos investigadores e historiadores, sempre à espera de alguma novidade ou revelação de pormenores ainda não trazidos a lume. Para Pires, é a hora de desmistificar heróis, lembrar solidariedades e acusar traidores.

Joaquim Arena

Para um nonagenário, Pedro Pires revela uma memória deveras impressionante e chega à hora marcada para a conversa ao Instituto que leva o seu nome, usando as escadas para subir ao escritório no primeiro piso. Move-lhe também a preo-

cupação com a história, adianta, aquela contada pelos protagonistas, “ligeiramente diferente das narrativas inventadas e suposições, por um lado os factos por quem os viveu e do outro as pessoas que não os viveram e que querem conhecer o pro-

cesso”.

E aqui, diz, “a vivência conta muito e acho que devia haver mais gente, outros protagonistas, a fazê-lo, embora eu também não tivesse sido um grande produtor de memórias”.

Pedro Pires alinha na

máxima do escritor e ex-ministro gaulista, André Malraux, sobre a importância do detalhe, do pormenor. “As pessoas não dão importância aos detalhes, ao esforço quotidiano e mental para se manter motivado e engajado numa causa; o esforço fundamental para se manter mobilizado. E aqui o protagonista tem essa vantagem ao revelar tudo isso, mas não sei se consegue convencer as pessoas”.

Pires dá como exemplo as dúvidas sobre o papel do então presidente da Guiné-Conakry, Sekou Touré, no seu apoio ao PAIGC e sem o qual a independência da Guiné e de Cabo Verde não seriam o que foram: “Nós tivemos a máxima liberdade de circulação nesse país, de circular com armas, munições, quem mais nos poderia ter dado essa facilidade, mesmo com o risco de com isso pôr em causa a segurança do país? Será que é alguém que está contra nós? Quem o diz só quer criar confusão.”

Inquietações, dúvidas e insatisfações

A perspectiva histórica é colocada não apenas nos factos ocorridos, como esclarece, mas pelas vivências que marcam a sociedade, num determinado momento. Ao mesmo tempo, adian-

ta, é uma atitude face a algumas “insatisfações”, quando perante os factos, ele procura agora “identificar as suas causas”. E é nesse exercício que viaja no tempo, no seu envolvimento com a luta armada. “Porque a memória, as lembranças, levam a essa pergunta: podia ter sido diferente, ou não podia?”

Para já, estas e outras questões abordadas reportam ao período que vai até ao dia da independência nacional. O resto virá depois, num segundo livro em que já está a trabalhar, “se houver saúde para isso”, vai dizendo.

Para ele, este é o período da grande inquietação, das dúvidas, das grandes dificuldades: “Perguntávamos como podíamos ser bem sucedidos, não havia grandes condições nem conhecimentos para o triunfo da nossa causa, para além da contradição com o ambiente de grande violência, muito desprezo pelo outro.”

Mas, o que vem na rede da memória de Pedro Pires, ao abordar todas estas questões, é que “nem tudo foi mau”.

A memória isola e destaca casos indirectamente ligados à guerra, a que

o ex-comandante dedicou um dos capítulos do livro. “Penso nos factos que, a meu ver, ultrapassam o senso comum, por exemplo, uma solidariedade sem limites, um grupo de médicos franceses, de Paris, que enviava semanalmente sangue para o hospital central do PAIGC, em Boké; como entender esse gesto tão generoso de um grupo de pessoas que não conhece os feridos, que procura ajudar, contribuir; então eu digo que o homem não é só o lobo do homem, como se diz, mas também seu irmão, irmão do homem...”

Estas e outras realidades durante a guerra da libertação, são abordadas, ligando-se a outras, que na nossa conversa saltam cronologias. “Penso também na actual situação de Cuba, asfixiada pelos Estados Unidos, uma situação terrível; há 60 anos fui a Havana para participar numa conferência tri-continental e depois de lá voltei para a preparação militar; médicos cubanos fizeram cirurgias nos hospitais de campanha, no mato, como entender essa solidariedade? Política? Humana?”

Quem são os heróis?

Um outro aspecto que resulta da história dos factos, diz, é que as pessoas estão à espera de heróis, de grandes figuras. “Mas não são esses que fazem a história, mas sim o gesto de cada dia, os sacrifícios do quotidiano, a recarga do ânimo para não desistir, é isso que faz materializar os objectivos. As pessoas falam em heróis, grandes gestos, esquecem que para se fazer isso é preciso armas. E quem as dá? Onde as vamos buscar?”

Outra questão, esta do ponto de vista estatístico, mas que fixa a sua atenção, é o valor financeiro que o PAIGC investiu na guerra da luta pela libertação. Independentemente da sua importância e mais útil para os historiadores e curiosos, o nosso entrevistado confessa que nunca houve essa preocupação no apuramento desses montantes.

“Perderam-se alguns documentos, muitos estão na Fundação Mário Soares, em Lisboa, caso alguém queira trabalhar sobre esses documentos; cheguei a pedir alguns aos russos, mas só

nos deram ideias gerais; mas quantificando o preço dessa guerra, são centenas de milhões, para além do custo das perdas humanas. Pode ser que o livro estimule as pessoas a repensar essa questão”, conclui.

Há uma nítida preocupação, com este livro, de desconstrução de mitos. Para além de eleger o povo cabo-verdiano como o verdadeiro herói da gesta da libertação, sobretudo a sua resiliência perante as calamidades, Pires diz-se surpreendido pelas escolhas da própria história.

“Ainda hoje pergunto-me porque me indicaram para liderar a delegação do PAIGC para as negociações, que andava eu a fazer por Londres e Argel? Este é outro dos factos mais surpreendentes para mim. As memórias têm muitas interrogações. É claro que não serei eu a dar a resposta, isso cabe às outras pessoas; Luís Cabral já não está entre nós, Aristides Pereira também fala nisso no seu livro de memórias”.

A traição

A traição é outro dos temas tratados noutro do capítulo do livro, que Pires

fez questão de escrever. E é inevitável tocar-se na morte de Amílcar Cabral e das narrativas à sua volta.

“A traição, a vileza, a falta de princípios, muitas vezes se inventaram causas para a sua justificação, como no caso do assassinato de Amílcar Cabral, que teria sido por ele privilegiar mais os cabo-verdianos, é claro que não é verdade. Há um texto do historiador francês Marc Ferro, sobre o tabu nas lutas de libertação, os tabus da história, e de certa forma eu inspirei-me nele, nesta parte, quando se pretende esconder da história o lado mau, mas os traidores são traidores; já Amílcar Cabral falava nisso, numa comunicação que fez no Cairo, em 1961, em que dizia que apesar de todo o seu poder, o imperialismo não dispensa o recurso aos traidores. Portanto, não teve nada a ver com conflitos internos ou a ideia de que o PAIGC era um partido binacional, tudo era campanha e guerra psicológica, que no livro abordo e faço uma leitura diferente”.

Lançamento a pensar no futuro

O livro “De Guerrilheiro a Homem de Estado” é apresentado logo à tarde, às 17h, pelo historiador António Correia e Silva e pelo sociólogo guineense Miguel de Barros. A cerimónia tem lugar no Auditório TechPark Cabo Verde, por escolha do próprio Pedro Pires. “O espaço simboliza uma ideia de futuro, que é também a ideia deste livro, e a Presidência da República não deixa de ter um cunho demasiado político”, conclui, como explicação de um acto que promete ser uma outra forma de encontro com a História.



Eleições Presidenciais, 35 anos depois

Vitória de Mascarenhas Monteiro completa transição de regime

Trinta e cinco anos depois, Jacinto Santos recorda ao A NAÇÃO que António Mascarenhas Monteiro “não era uma figura muito conhecida, mas tinha peso, era juiz do Supremo e sabíamos que teria estado em Conakry, no momento da luta armada, antes de regressar a Cabo Verde. E o facto de ter optado pela magistratura significava, de alguma maneira, um corte ou desacordo com o regime do PAICV. Por outro lado, lembrávamo-nos do seu discurso aquando do falecimento de Renato Cardoso, em que dava a ideia de que pressentia alguma abertura”. Mas estava-se ainda longe da abertura política que viria a acontecer em Fevereiro de 1990.

Mas, a confiança no processo de mudança ficara expressa nas posições tomadas pelo MpD e na aprovação da sua moção, na reunião que juntou mais de 600 pessoas, na Praia. E aqui, como recorda igualmente, um dos pontos importantes acabou por ser o calendário eleitoral.

“O PAICV insistia na realização de eleições presidenciais primeiro e só depois as legislativas; naturalmente, queriam que o peso do seu candidato presidencial pudesse arrastar consigo o resultado para as legislativas. Mas nós opusemo-nos, fortemente. Sabíamos do peso de Aristides Pereira”, afirma o



Quando António Mascarenhas Monteiro, então juiz-presidente do Supremo Tribunal de Justiça, recebeu Jacinto Santos e José António dos Reis no seu gabinete, o magistrado terá pensado que vinham pedir-lhe algum conselho político ou jurídico. Ambos eram dirigentes do movimento político que acabava de surgir no país, o MpD, com propostas ousadas, visando uma mudança de regime. Mas o que lhe propunham ele não podia imaginar. Jacinto Santos recorda como na altura, quando pensaram em nomes para a Presidente da República, Mascarenhas Monteiro foi quem lhes veio logo à cabeça. A vitória presidencial de 17 de Fevereiro, do candidato da mudança, veio a coroar a escolha que no início parecia improvável.

Joaquim Arena

nosso entrevistado.

Por outro lado, acrescenta, “tínhamos plena consciência de que as duas eleições levariam à criação de um novo regime e de que das legislativas poderia resultar numa assembleia constituinte para aprovar uma nova Constituição

para Cabo Verde”.

Aceitasse ou não a proposta de Jacinto Santos e de José António dos Reis, o calendário eleitoral ainda não havia sido definido. E caso Mascarenhas Monteiro recusasse, haveria tempo para uma segunda opção.

“Mas, mal lhe fizemos o convite, depois de lhe dar a conhecer o nosso projecto político, o seu enquadramento ele disse logo, ‘Aceito, estou disponível’, e saímos de lá com um candidato à Presidência da República”, recorda Jacinto Santos.



Jacinto Santos

Candidato ‘sombra’ mantém-se discreto

A proposta do sistema político apresentada pelo MpD, de um parlamentarismo mitigado, à semelhança de Portugal, estava em desacordo com a do PAICV, que pretendia para Cabo Verde um regime presi-

dencialista, próximo do modelo francês e o mais comum em África, ainda hoje. E este foi um dos pontos de maior divergência, como recorda o antigo dirigente do MpD.

“O convite endereçado a Mascarenhas Monteiro acontece logo depois de também termos sido recebidos pelo presidente Aristides Pereira, em Abril de 1990, dando-lhe a conhecer a nossa declaração política, ainda fora do quadro legal da existência dos partidos políticos, cuja lei só ria aprovada em Outubro desse ano. Mas, a partir do momento em que ele nos recebeu, estávamos lançados e já nada nos poderia parar”.

O mesmo se pode dizer em relação às eleições presidenciais, que se iriam disputar no país pela primeira vez - e já em democracia, após o dia 13 de Janeiro.

Recatado e reservado

Recatado e no seu estilo reservado, Mascarenhas Monteiro irá manter-se afastado da esfera pública durante toda a campanha eleitoral para as legislativas. Monteiro não se envolve publicamente nos actos do MpD, nem em pronunciamentos públicos, mantendo-se discreto. “Isso não era difícil, porque pela sua trajectória, ele nunca foi um homem que empolgasse as massas nem de comícios, falava apenas quando era necessário; era muito institucional e por isso o contra-peso ideal contra Aristides Pereira, o melhor que na altura encontramos”, diz o nosso entrevistado.

Quem esteve em Cabo Verde nos oito ou nove meses que alteraram a história destas ilhas, entre o anúncio da abertura política em Fevereiro de 1990 e as eleições legislativas e presidenciais, em 13 de Janeiro e 17 de Fevereiro de 1991, pôde verificar e sentir o clima de entusiasmo que foi marcando a vida e o sentimento dos cabo-verdianos. A ideia prevalente é que o 17 de Fevereiro, dia aprazado para a escolha do

primeiro PR pelo voto directo, secreto e universal, seria uma forma de completar o “13 de Janeiro”. Derrotado à partida, Aristides Pereira conseguiu apenas 26,2 % do escrutínio, contra 72,6% dos votos do “candidato da mudança”.

Legislativas ‘embalam’ presidenciais

Isto, mesmo se a vitória do MpD, um mês antes, nas legislativas, levasse antes de tudo à constituição de um governo de ‘gestão’, após a derrota do PAICV nas urnas e demissão do primeiro-ministro, Pedro Pires. Na verdade, o governo é constituído de urgência, a pedido do então presidente Aristides Pereira, sem que os deputados à Assembleia Nacional eleitos tivessem ainda tomado posse, dada a urgência no início das funções governativas.

Jacinto Santos, na altura um dos dirigentes destacados do MpD e recém-eleito líder parlamentar deste partido, recorda a “dinâmica de vitória, o embalo” que a vitória do dia 13 de Janeiro insuflou na campanha presidencial, junto dos apoiantes do candidato Mascarenhas Monteiro. Portanto, o que a início, aquando da abertura política, parecia impossível – a derrota de Aristides Pereira – tornara-se fácil.

Os planos para o processo de transição da comissão que liderava provisoriamente o Movimento para a Democracia e o projecto político apresentado já previam um sistema político de um parlamentarismo mitigado. “Estávamos convencidos de que a mudança seria total, incluindo um Presidente da República com o mesmo pensamento político que nós; mas nada estava garantido, o candidato Aristides Pereira era forte, por isso o perfil de Mascarenhas Monteiro era necessário, ganhar o poder legislativo e presidencial eram fundamentais, duas peças necessárias para a transformação total do regime; e ficou mais fácil fazer a transição com a construção

de uma aliança tácita entre o governo e o Presidente da República; isto, embora a nova Constituição trouxesse divergências sobre os poderes presidenciais, no ano seguinte”.

O país segue então para uma nova campanha eleitoral, com novos comícios e muito entusiasmo nas ruas, sobretudo do lado apoiante de Mascarenhas Monteiro. O PAICV, derrotado um mês antes, e ainda a recuperar da pesada derrota, mostra-se em grande parte descrente. Não acredita que o seu candidato, a figura histórica e secretário geral do partido, que dominou a presidência dessa I República, possa vencer o candidato da oposição e toda a máquina do MpD. O calendário eleitoral, tal como se adivinhava, virá a ser decisivo na segunda ida dos cabo-verdianos às urnas. A onda de vitória não deixará de pé nenhum vestígio de poder do antigo regime.

Aristides Pereira, um ‘gentleman’

E ao perder essa disputa da calendarização dos actos eleitorais como o MpD, só restava aos eleitores fiéis ao PAICV acreditar nalgum capital histórico e político, ainda restante, de Aristides Pereira. Mas, para os cabo-verdianos, apesar de não estar ligado ao poder executivo, Pereira não deixava também de ser um dos rostos do regime, de 15 anos, em sistema monopartidário, que eles haviam sancionado, um mês antes, nas urnas.

Aristides Pereira, recorda Jacinto Santos, foi muito importante em todo este processo. “Ele era um gentleman e quando nos recebeu a 22 de Março de 1990, quando com o Veiga lhe apresentámos o nosso programa, manteve-se sempre fechado, mas cordial. E nos seus discursos, chamava a atenção para o movimento político que estava a surgir, que era preciso atenção, agir, mas na devida proporção. O que significa que ele já tinha a noção de que era necessário

evitar excessos, continuar as discussões, tal como pensávamos, dentro do quadro constitucional”.

“A figura de Aristides Pereira foi importante. Ele foi muito rápido a agir, a convidar o Carlos Veiga para a constituição do governo de gestão, com o abandono de Pedro Pires, depois de 14 de Janeiro, em que praticamente foi só para preparar as eleições presidenciais, e sem a investidura dos deputados eleitos nem momento simbólico da passagem do poder”.

O ano de 1991 é o de instalação, após a vitória e início do primeiro mandato e Mascarenhas Monteiro irá funcionar como ‘lastro’, como recorda o nosso entrevistado. “Nesse período, ele não falava muito, mas era referência obrigatória nos momentos quentes de tomadas de decisão. E aqui, a sua calma e serenidade foram importantes”.

Divergências com o MpD

O primeiro embate entre o MpD e o novo Presidente da República ainda estaria para vir, no ano seguinte de 1992, com as discussões e a aprovação da nova Constituição, que reduziu os poderes presidenciais. Mascarenhas Monteiro promulgou a lei fundamental a contra a sua vontade e algo desiludido. Mas, como explica Jacinto Santos, “ele já conhecia o nosso projecto, muito antes de ser eleito, sabia o que propúnhamos para os poderes do Presidente da República, no regime parlamentar mitigado”.

Outro momento que marcou, no fim, as relações entre Mascarenhas Monteiro e os seus antigos apoiantes do MpD foi a sua recusa em aceitar a substituição de Carlos Veiga por António Gualberto do Rosário, para chefiar o Governo, no quadro daquela que viria a ser a primeira candidatura de Veiga à Presidência da República, em 2001. Antes tinha havido a controvérsia da venda das acções da empresa petrolífera Enacol, em

condições que não o convenceram, uma acusação que teve por trás os elementos afectos àquela que viria a ser a segunda ruptura do MpD e que deu lugar ao Partido da Renovação Democrática, PRD, que tinha à frente Jacinto Santos, então presidente da Câmara Municipal da Praia.

Contra o “populismo” do MpD

Tido pelos seus críticos como “condescendente” e “cúmplice” com os seus antigos apoiantes do MpD, na medida do possível, Mascarenhas Monteiro procurou serenar os ânimos políticos ao longo dos seus dois mandatos.

Como recorda um observador de então, numa altura em que no seu “populismo” o MpD defendeu e procurou cortar o financiamento público dos partidos políticos e sindicatos (uma forma de levar a oposição à asfixia financeira), enquanto PR, Mascarenhas Monteiro tomou posição política firme, através de uma comunicação dirigida ao país. Compreendendo, ou sabendo que a exploração política dessa questão tinha rendido o que tinha a render, o MpD acabou por aceitar como normal, em democracia, o financiamento do Estado aos partidos políticos.

Por diversas razões, ainda que moderadamente, ou à sua maneira, António Mascarenhas Monteiro acabou por ser um o presidente certo para um país recém-saído de um regime autoritário para democrático. Cabo Verde deve-lhe, no fundo, o sucesso dessa fase da nossa vida em democracia.

Como o próprio acabou por confessar, numa entrevista no fim do seu segundo mandato, em Março de 2001, ser PR num país como Cabo Verde não é fácil. “É exercer uma magistratura que é muito complicada”, porquanto, em Cabo Verde, “como em muitos países, as pessoas pensam que o PR pode tudo, mas infelizmente não é verdade”.

Eleições Presidenciais, 35 anos depois

A campanha e os resultados na imprensa da época

Tribuna

“Eis o homem, Aristides Pereira”

Com o país em campanha, os jornais da época dedicaram as suas primeiras páginas e o seu interior a Aristides Pereira e a António Mascarenhas Monteiro. O Tribuna, órgão oficial do PAICV e portanto apoiante da candidatura do antigo regime, descreve o candidato como “De sorriso doce, aberto como o Sol de Cabo Verde, de simpatia e de simplicidade que calam fundo nos corações bons. Conduta moral irrepreensível, fino trato que se reflecte na fala mansa mas segura. Experiente e com sabedoria de horas amargas, diplomata arguto que sabe utilizar as armas da moderação. Pai zeloso, marido exemplar, o Presidente de todos os cabo-verdianos”.

Nas páginas interiores desta sua edição de 15 de Fevereiro, a dois dias das eleições, o Tribuna apresenta ao longo ‘manifesto eleitoral’ de AP, intitulado “Eu, Aristides Pereira”. Aqui, Pereira discorre sobre vários aspectos da sua vida e carreira política e avança promessas enquanto chefe de Estado, “sendo merecedor da confiança dos cabo-verdianos nas eleições presidenciais que se avizinham”.

“A máscara de Mascarenhas”

Na mesma edição, o Tribuna escreve que “(...) Lançado e propagandeado pelo MpD, este candidato presidencial colou-se de forma tão descarada e oportunista ao Movimento de Carlos Veiga (sobretudo após as eleições de 13 de Janeiro) que, na hipótese de ser eleito,

Em Fevereiro de 1991, a onda eleitoral que atravessava o país vivia uma segunda parte de um período que iria transformar para sempre Cabo Verde. Depois das eleições legislativas de 13 de Janeiro, as campanhas eleitorais voltaram à estrada, desta vez para impor, a 17 de Fevereiro, o seu candidato à Presidência da República, pela primeira vez em democracia, através do voto directo, secreto e universal.

Joaquim Arena



jamais será o Presidente de todos os cabo-verdianos”. E mais à frente, “A máscara de Mascarenhas é ‘linda’ mas não passa de máscara. E apesar de a campanha eleitoral coincidir, em parte, com a época do Carnaval, a 17 de Fevereiro não vamos votar em qualquer máscara ou fantasia, mas sim num autêntico candidato.”

Notícias, de São Vicente

Na mesma data, a 15 de Fevereiro, o Notícias, publicado em São Vicente, intitulava a primeira página, “Mal me quer, Bem me quer”, falando de uma “guerra das comadres” em que

se havia tornado a campanha para as presidenciais. Um “lavar de roupa suja”, mas que quem iria ‘desfolhar’ a vontade e o ‘querer’ era mesmo o eleitorado, a 17 de Fevereiro.

O jornal dirigido na época por Eduíno Santos coloca a tónica, num artigo do interior, numa questão que aparentemente ninguém parecia dar importância: os poderes do futuro PR: “A maioria qualificada do MpD e a intenção deste partido de reduzir os poderes do Presidente da República colocam Aristides Pereira e António Mascarenhas Monteiro a disputar um lugar que pode vir a ser o de o mero

corta-fitas. O primeiro mais do que o segundo.”

Voz di Povo

Ao jornal Voz di Povo, e já nestes momentos finais da campanha, Mascarenhas Monteiro resolve fazer o histórico da sua ligação com o PAIGC/CV, desde que abandonou este partido, em 1971, portanto, antes da independência. Esclarece sobre os vários convites recebidos e reiterados, ao longo dos anos, para “cargos importantes”, assim como para deputado à ANP, que ele sempre rejeitou. Até começar a trabalhar como se-

cretário-geral da Assembleia, no seu regresso definitivo ao país. Acaba confessando, “Sou um desertor especial”.

Este jornal também dá conta da sua campanha por terras de Santo Antão, nos encontros com a população na Corda e na Garça.

“Mascarenhas Monteiro Presidente!”

A vitória de Mascarenhas Monteiro faz as capas dos jornais do país, a começar pelo trisemanário Voz di Povo, num balanço nas páginas interiores daqueles 15 anos de regime de partido único e dos efeitos nos resultados obtidos pelo candidato da oposição, Mascarenhas Monteiro.

“(…), o eleitorado foi domingo às urnas disposto a castigar, pela segunda vez, em pouco menos de um mês, o PAICV. Por mais que se tenha esforçado, Aristides Pereira não conseguiu convencer o país no seu todo de que nada tinha a ver com o seu antigo partido.” Concluindo com um Aristides Pereira que “parece ‘prisioneiro’ de um destino a que não pôde virar as costas”, ao decidir recandidatar-se.

A vitória de Mascarenhas vem destacada também na primeira página do Notícias, adiantando que Aristides Pereira “saiu pela porta pequena sem brilho, mas que Mascarenhas também não entrou pela porta grande, com a abstenção de 38,6%, não permitir o mesmo ‘score’ obtido pelo MpD nas legislativas”. O resultado final ficaria em Mascarenhas Monteiro com 72,6% dos votos, e Aristides Pereira a somar 26,2%.

UNI-CV

Nova reitoria prevê Fundo de Investigação e Observatório de Políticas Públicas

Após conquistar a confiança da comunidade académica com o projecto “Unir e reconciliar a comunidade académica”, a agora reitora quer trabalhar para que realmente a Universidade de Cabo Verde possa exercer a sua missão, que lhe é concedida pelos seus estatutos.

Esta missão, segundo revelou em entrevista ao Jornal de domingo da Televisão de Cabo Verde, passa por produzir e colocar a investigação ao serviço do país, do Governo e das empresas, com impacto relevante nas políticas públicas.

“A investigação deve produzir evidências e políticas públicas para o desenvolvimento sustentável de Cabo Verde. Ela só é relevante se conseguir dar evidências ao nosso governo e as empresas”, frisou a professora.

Fundo de investigação

Para que haja investigação, é fundamental haver recursos. Na UNI-CV, revelou Silveira, há investigadores a custear, com recursos próprios, as suas investigações, outros a conseguir financiamentos totais ou parciais.

Por isso, a nova reitoria almeja trabalhar com o Governo na criação de um Fundo de Investigação. “Nós temos de fazer investigação para sermos relevantes para Cabo Verde. Para além da função dos artigos científicos, temos de ter a capacidade de estudar os problemas locais e agir em conformidade. As empresas, a sociedade e o Governo esperam da universidade investigação e inovação”, pontua.

Com mais investigação,

Astrigilda Silveira, eleita na segunda volta com 50,65% dos votos, como a nova reitora da Universidade de Cabo Verde (UNI-CV), aponta as baterias para a criação de um Observatório de Políticas Públicas, que possa colocar a investigação e a inovação ao serviço do Governo e das empresas.

Natalina Andrade C/TCV



prevê-se igualmente a criação de um Observatório de Políticas Públicas para “estudar os problemas no contexto real”, em articulação com outras estruturas internas já existentes, como é o Centro de Empreendedorismo e Prestação de Serviço, o Centro de Investigação e Negócios, a Escola de Negócio e Governança, entre outros.

“A nossa vontade é que

realmente o Governo aumente o financiamento da universidade pública. Aumentando este financiamento nós estaríamos em mais condições de investir na ciência. E a ciência deve influir e transformar as políticas públicas”, acrescentou, ao ser questionada sobre a viabilidade do ensino superior gratuito.

Ofertas formativas alinhadas com contexto actual

Por outro lado, Astrigilda Silveira aponta um outro grande desafio actual que é o alinhamento das ofertas formativas com quer acompanhem os desafios do país e até antecipem o futuro.

“Neste momento, por exemplo, a transição energética é um desafio do Governo.

Então nós temos que refletir sobre as ofertas formativas, para atendermos aos desafios do contexto real”, precisou.

Tudo isso, atrelado ainda a criação de um ecossistema linguístico integrado em todas as áreas de formação, aumentando assim as ofertas dentro da nossa região e a criação de cursos de pós-graduação em parceria com universidades estrangeiras.

Apoio social aos estudantes

Até 2030, Astrigilda Silveira prevê que a universidade tenha dez empresas sustentáveis, e que seja instituído o estágio remunerado para os seus estudantes, assim como outras iniciativas que visam um sistema mais robusto e sustentável e mais dignidade aos estudantes.

“Prevemos a figura do monitor em que os nossos estudantes possam trabalhar a partir do segundo ano, o reforço da cantina escolar, trabalhar um diagnóstico para resolvermos a requalificação dos serviços alimentares que temos na universidade, assim como a situação da residência estudantil, que é uma inquietação, no que tange a gestão de conflitos”, elencou a nova reitora da universidade pública.

Eleições

De recordar que a primeira volta das eleições para a nova reitoria da UNI-CV decorreu no passado 28 de Janeiro, com sete candidatos. Passaram à segunda volta Crisanto Barros e Astrigilda Silveira, que foram às urnas a 13 de Janeiro, sendo esta última vencedora, com 50,65% dos votos.





Cruzeiros do Norte

São Vicente

Expectativas superadas, mas com ausências marcantes

Cruzeiros do Norte arrasador

O Carnaval de São Vicente em 2026 conseguiu superar expectativas, mas ficou marcado pela ausência de grupos históricos e emblemáticos como Monte Sossego, Estrelas do Mar, Vindos do Oriente e Samba Tropical. A avenida esteve cheia de cor e música, mas o vazio deixado por estas agremiações foi sentido tanto pelo público como pelos dirigentes culturais. Sem concorrência à altura, o Cruzeiros do Norte foi o grande vencedor, revalidando o título do ano passado.

João A. do Rosário

O ministro da Cultura e Indústrias Culturais, Augusto Veiga, foi incisivo: “O principal problema do Carnaval de São Vicente prende-se com a organização e financiamento. De resto, talento e artistas não faltam”.

O governante reiterou os apoios para que os grupos possam ter estaleiros para o próximo ano, sublinhando que a falta desta infraestrutura “dificulta, e de que maneira, a construção dos andadores para os desfiles”.

Augusto Veiga congratu-

lou-se com o trabalho dos dois grupos que desfilaram, Cruzeiros do Norte e Flores do Mindelo, e manifestou a vontade de ver as outras agremiações regressarem em 2027, superados os problemas que os levaram a primar pela ausência. Prome-

teu ainda elevar o montante destinado ao Carnaval, com a ambição de transformar o evento numa “forte indústria turística cultural de qualidade”.

Vozes dos grupos

A presidente do Grupo Carnavalesco Flores do Mindelo, Ana Soares, não conteve as lágrimas ao afirmar que, perante inúmeras dificuldades enfrentadas ano após ano, “esta é a primeira vez que conseguimos colocar na rua um andor principal totalmente acabado”. O desabafo emocionou o público e deu visibilidade às barre-

ras que os grupos enfrentam para manter viva a tradição.

Já Jailson Juff, dirigente envolvido nas polémicas que antecederam as festas, foi categórico: “É difícil voltar a haver a União dos Grupos em São Vicente”.

A declaração alimentou a percepção pública de que a LIGOC pode estar em fim de ciclo, com o regresso da organização do Carnaval para a Câmara Municipal, como acontecia antes da união dos grupos.

Juff acrescentou que a decisão de participar este ano foi motivada “pelas pessoas, pela cultura e pela economia da ilha”, lembrando que o Carna-



Flores de Mindelo

val movimenta turistas e dinamiza setores locais.

Professores e Mandingas

Na segunda-feira, o “sambódromo” já tinha recebido os desfiles com a actuação do Grupo dos Professores e dos Mandingas. Ambos trouxeram energia própria e reforçaram a diversidade do Carnaval, mostrando que a festa não se resume apenas às gran-

des agremiações, mas também ao empenho de coletivos que mantêm viva a tradição.

Os grupos deram duas voltas ao “sambódromo” do Mindelo, que percorre as principais artérias da cidade: Rua de Lisboa, Avenida Baltasar Lopes da Silva (Rua Machado), Praça Nova e Avenida 5 de Julho. Como o habitual, o trajecto transformou-se em palco de animação e festa, onde a cria-

tividade popular encontrou eco nos aplausos e na participação ativa da multidão.

Entre tradição e futuro

A edição de 2026 mostrou que, mesmo com ausências, o Carnaval de São Vicente continua a ser um espaço de afirmação cultural e de resistência criativa. As declarações de Augusto Veiga apontam para um futuro de maior investimento

e infraestrutura, enquanto os testemunhos dos dirigentes revelam a luta diária para manter viva a chama carnavalesca.

Como sempre também, o público respondeu com entusiasmo, transformando cada momento em espectáculo de cidadania cultural. O Carnaval de São Vicente reafirmou-se, assim e uma vez mais, como motor de identidade, crítica social e dinamismo económico. 🌟

Noite de festa rija

A noite de espectáculo deste Carnaval em São Vicente não se limitou aos desfiles. A programação musical trouxe episódios de tensão, que merecem destaque especial.

Enquanto o público aguardava com entusiasmo a actuação dos Calema, críticas à EDEC ganharam força quando um inesperado “black-out” deixou o sambódromo às escuras. A falha foi rapidam-

ente colmatada com a colocação imediata de um grupo gerador, devolvendo energia e esperança ao espectáculo.

O brilho dos Calema

Com o problema técnico resolvido, os Calema subiram ao palco e transformaram a tensão em euforia. O duo conquistou a multidão com sucessos que ecoaram pela avenida, reforçando o Carnaval como espaço de cultura e es-

petáculo internacional.

Banda Folia em cena

Logo após os Calema, a Banda Folia trouxe a sonoridade tradicional e o calor mindelense. A sua actuação consolidou a noite como um mosaico de música, resistência e animação, mostrando que o Carnaval de São Vicente é feito tanto de estrelas internacionais como da força dos grupos locais.

JAR

Cruzeiros do Norte bicampeão

O grupo Cruzeiros do Norte venceu novamente o Carnaval de São Vicente, tornando-se no bicampeão com o enredo “História dourada com pedras negras”, que relembrou a era do carvão e o papel estratégico do Porto Grande no século XIX.

A agremiação levou os principais prémios:

- Melhor Carro Alegórico
- Melhor Andor
- Melhor Música
- Melhor Rei (Nelson Soares)
- Melhor Mestre de Sala (Ricardo Jorge Fernandes)
- Melhor Porta-Bandeira (Laurinda Nascimento)
- Melhor Rainha da Bateria

(Dirce Alves)

- Melhoria Rainha (Dorinda Morais) e
- Carnavalesco (Fernando Morais “Noia”)

O segundo lugar ficou com Flores do Mindelo, que apresentou o enredo “Mindelo é uma Flor que não murcha”, exaltando a resiliência e identidade cultural da ilha. O grupo conquistou o prémio de Melhor Música com “Mata Sodade”, além da distinção para a Segunda Dama (Benisia Ramos).

Apesar de apenas duas agremiações oficiais terem desfilado, ambas conseguiram transformar as ruas do Mindelo num palco vibrante de memórias, cultura e emoção. JAR

Praia

Avenida rendida ao carnaval



Vindos d'África



Samba Jó



Vindos do Mar

Visto que o grupo Deusa do Amor, Sem Fronteiras não desfilou e o Bloco Afro Abel Djassi participou como grupo animação, os três grupos oficiais marcaram presença na competição, sendo que cada um apresentando os seus enredos.

O Vindos d'África, do Bairro Craveiro Lopes, foi o primeiro a desfilar, com o enredo "Nôs Perkursu 40", celebrando os seus 40 anos de existência, sendo vencedor do carnaval 2025, e também nos prémios de melhor bateria e melhor rainha de bateria.

O segundo grupo a sair na Avenida, Vindos do Mar, da Achada Grande Frente, apresentou o enredo "Kian-da: Rainha das Águas, a Lenda Ancestral", baseado numa lenda angolana sobre uma divindade das águas, e por ultimo, Samba Jó, do Palmarejo, trouxe o tema "África no Coração", destacando a cabo-verdianidade e a importância de reconhecer as raízes africanas.

Além dos grupos oficiais, a avenida foi animada por Mandingas Ariah do Norte, Animação Cultural Bidi-dó, Grupo Cultural Cagarra e Marcha dos Amigos da Nené.

Apesar de alguns desafios logísticos e da redução no número de grupos participantes, a festa voltou a encher a avenida cidade de Lisboa de cor, música e tradição, com três grupos oficiais que marcaram presença na competição, Vindos d'África, Samba Jó e Vindos do Mar.

Adelise Furtado

Investimento e organização do evento

A Câmara Municipal da Praia investiu cerca de 12 mil contos na organização do Carnaval 2026, valor destinado a apoios financeiros aos grupos, logística e infraestrutura necessária para a realização do evento. O modelo de financiamento incluiu a entrega de

uma parte do apoio antes do evento, ficando o restante condicionado à apresentação de relatórios por parte dos grupos participantes.

Desfile infantil abre festa com cor, inclusão e criatividade

O desfile infantil, realizado no domingo, 15, por vol-

ta de 16h00, abriu oficialmente as festividades carnavalescas na capital, com a participação de jardins-de-infância como Suzy, Catly e jardim Amor é Vida, bem como o agrupamento III da Achada Santo António, levando centenas de crianças à Avenida Cidade de Lisboa.

Segundo o Balai, o Jardim Suzy, com o tema "Flo-

res", em representação das cores e da beleza da natureza, em parceria com as crianças com necessidades especiais da Casa Primavera.

O segundo grupo a desfilar foi o Agrupamento III, da Achada Santo António, que apresentou o tema "Participação dos Tubarões Azuis na Copa do Mundo", retratando os tubarões e todas as fases percorridas pela seleção nacional até ao apuramento para o Mundial, conforme explicou a professora responsável, Nita Monteiro.

O Jardim Catly desfilou em terceiro lugar com o tema "Educação a Brincar", defendendo, segundo a responsável Alice Monteiro, o direito das crianças crescerem num ambiente saudável, e a encerrar o desfile esteve o Jardim Amor é Vida, que participa há seis anos na festa do Rei Momo, levando o tema "Carnaval das Cores", que, de acordo com a responsável Irmã Domingas Trindade, representa as cores presentes no quotidiano infantil.

Até ao fecho desta edição, ainda não tinham sido conhecidos os vencedores do desfile do carnaval da Praia 2026.



Festa do Rei Momo em São Nicolau e no Sal

O primeiro a sair ao terreiro em São Nicolau foi o Estrela Azul com o tema “Medos e Superstições – da noite antiga ao futuro digital”, num desfile marcado por muita animação e folia.

À Inforpress, o presidente do Estrela Azul, Alípio Brito, fez um balanço “superpositivo”, afirmando que os objectivos foram alcançados, destacando o empenho dos artistas na representação do tema proposto. Como disse, os maiores constrangimentos foram a nível financeiro e material, mas a equipa conseguiu superá-los, apresentando um desfile que classificou de “memorável”.

Já Emanuel Cabral, presidente do Copa Cabana, disse que os obstáculos foram ultrapassados, resultando num desfile com muito “brilho, fantasia e alegria”.

O Copa Cabana apresentou o tema “Raízes do Tempo: entre segredos e lendas das tribos”, que, conforme seu presidente, teve como objectivo promover o relativismo cultural e o respeito pela diversidade, “dignificando mais uma vez o Carnaval de São Nicolau”.

O autarca da Câmara Municipal da Ribeira Brava, Nilton Monteiro, felicitou os grupos pelo trabalho apresentado, apesar das dificuldades enfrentadas. “Devemos acarinhar os fazedores do Carnaval e mobilizar mais condições para que o Carnaval



Carnaval Sal

Na ilha de São Nicolau, os grupos Estrela Azul e Copa Cabana demonstraram satisfação e orgulho pelos trabalhos apresentados no Carnaval 2026. Na ilha do Sal, o brilho tomou conta da Avenida 13 de Janeiro, apesar de vários entraves e algum atraso.

Tiago Ribeiro e Inforpress

continue a ser esta manifestação de grande impacto”, reconheceu.

O público também atribuiu nota positiva aos três dias de desfiles, sublinhando o empenho e a qualidade do trabalho apresentado pelos grupos em São Nicolau.

Sal

No Sal, a Avenida 13 de Janeiro, em Espargos, foi pintada de cor e brilho no habitual desfile de Carnaval. No entanto um atraso de cerca de hora e meia, ajustes na programação de saída dos grupos e desafios logísticos testaram a resiliência dos grupos salenses.

O desfile estava previsto para as 19h, mas só iniciou cerca de 1 hora e 30 minu-

tos depois, com o Gaviões de Hortelã a abrir o certame com o enredo “Biodiversidade de Cabo Verde”. O grupo levou à avenida 450 participantes para homenagear o Monte Leão e alertar para a preservação ambiental.

Patrick Almeida, representante do grupo, não escondeu o descontentamento e mostrou-se decepcionado com alguns problemas enfrentados ao longo da avenida, mas ressaltou o espírito de missão da escola. Apesar disto, disse que o objectivo de “abrilhantar uma vez mais o Carnaval do Sal” foi cumprido.

O Patchê Parloa acabou por assumir o segundo lugar na avenida, arrancando por volta das 23h00 com o tema “No jogo da vida, cada jogada é uma escolha”. Com 350 fo-

liões, o grupo levou reflexões sobre o destino e a sabedoria através de figuras como a rainha e o rei.

Em entrevista, a responsável Dolores Lopes afirmou que “valeu a pena todo o esforço”, apesar do atraso generalizado. E justificou a demora com as dificuldades no transporte dos carros alegóricos, mas sublinhou que tal entrave não impediu o grupo de atravessar a avenida da melhor forma.

O terceiro e último grupo, Kriola África, que celebrava os 50 anos da Independência Nacional com o enredo “Nasceu uma Nação”, enfrentou as maiores dificuldades da noite. Devido a problemas críticos, o grupo acabou por ser o último a desfilar e teve de o fazer sem os seus carros alegóricos.

A apresentação foi dividida em três actos, narrando desde o passado de seca e emigração até à conquista da soberania e a projeção de um futuro de esperança para as ilhas.

A presidente do Kriola África optou por não dar entrevistas formais no final do percurso e, devido aos desafios deste ano, pondera desistir do Carnaval nas próximas edições.

Da parte da organização do carnaval salense, a vereadora da Cultura, Viviana Mendes, reconheceu os percalços, mas fez um balanço positivo da qualidade do espectáculo. Afirmou ainda que os atrasos “ultrapassam a Câmara Municipal”, mas garantiu que, no cômputo geral, foi um bom Carnaval.



Carnaval São Nicolau

Adeus a Jesse Jackson

Joaquim Arena



Com a morte do reverendo Jesse Jackson, aos 84 anos, é um dos últimos dos protagonistas e dos testemunhos directos do movimento dos direitos civis na América que desaparece. Para além de ser um dos jovens dirigentes que acompanhou Martin Luther King Jr, nas suas manifestações e caminhadas silenciosas, a partir dos anos de 1970 Jackson esteve ao lado dos mais pobres e dos trabalhadores negros, naquilo a que chamou a sua “coligação arco-íris”.

O seu envolvimento na campanha dos direitos civis estendeu-se por mais de 50 anos, tendo incluído uma candidatura à nomeação democrata para as

presidenciais de 1988. Ao longo da sua carreira, Jackson enfrentou e lutou contra o cinismo e o racismo da sociedade americana, mas sobretudo contra o descrédito e a resistência dos próprios académicos e intelectuais negros, perante a sua determinação em chegar à Casa Branca.

Académicos e intelectuais negros que lhe disseram, sem hesitar, que ele estava a perder o seu tempo e que um negro jamais chegaria a presidente. Duas décadas depois da sua segunda tentativa em obter a nomeação, Barack Obama, o primeiro presidente negro, era empossado no cargo. Obama não esque-

ceu Jackson e os seus esforços. Sem Jesse Jackson, disse-lhe, quando lhe ligou pessoalmente, a sua vitória não teria sido possível.

O reverendo sofria há mais de 10 anos de PSP, Paralesia Supranuclear Progressiva, uma doença neurodegenerativa rara que provoca a deteriorização progressiva, afectando o equilíbrio, a marcha, visão, fala e cognição. Também lhe havia sido diagnosticado a doença de Parkinson, para além de ter resistido a dois internamentos por causa da Covid. Um verdadeiro resistente que se senta agora na cadeira dos justos da História.

Mais de 1400 africanos combatem ao lado dos russos

A novidade nesta notícia, divulgada por um colectivo de investigação, estará apenas no número de combatentes, porque a sua presença no palco de guerra já havia sido detectada e divulgada, há muito tempo. O alistamento de soldados africanos nas tropas russas tem feito corrido alguma tinta, pela forma como o processo vem sendo feito.

Em algumas zonas da África Central, em países junto aos Grandes Lagos, como o Ruanda, RDC ou o Burundi, mas também com casos registados no Mali, muitos foram os jovens africanos a cumprir penas leves em prisões locais, visitados por supostos agentes de empresas de segurança privada, que os aliciam, com promessas de elevados salários, a partir para Moscovo

para uma “formação” nesta actividade.

É sabido, através da imprensa internacional, como a maior parte acaba por ir parar à frente de batalha, na Ucrânia, contra a sua vontade. Nos últimos tempos, o Quênia tornou-se o novo local de recrutamento, com a saída de vários jovens rumo a Moscovo, contando já com 45 mortos registados e 27 repatriados. Em várias casas de famílias de Nairobi, realizam-se funerais sem a presença dos corpos, muitos deles destruídos nos bombardeamentos e pelas minas terrestres.

Uma das vítimas chegou a falar, pouco tempo antes, com a mãe, dizendo que ia partir para trabalhar como mecânico na construção de um campo militar. Um dia ligou

de Moscovo a chorar e a dizer que ia ser enviado para a frente de batalha. O corpo não veio porque pouco sobrou dele, depois de pisar uma mina. Mas o negócio parece ir de vento em popa. O governo quenian-

no fechou 600 agências de recrutamento para acabar com a tragédia. Mais a sul, na África do Sul, 17 cidadãos queixaram-se de terem sido enviados para a frente da guerra na Ucrânia, de forma enganosa.



Sicília, chuvas colocam cidade à beira do precipício

Não foi só em Portugal onde as águas destruíram estradas e ameaçam localidades. O cenário numa cidade siciliana é em tudo dantesco: uma ravina, ou uma quebrada, para onde se precipitaram casas e automóveis ficaram à beira do abismo, após um deslizamento de terras na pequena e pitoresca cidade de Nis-

cemi, na Sicília, Itália. Mais de 1500 pessoas tiveram de deixar as suas residências, depois das chuvas torrenciais terem deixado esta cidade à beira do um barranco. O solo, encharcado e enfraquecido, vem cedendo em várias partes desta cidade de 30 mil habitantes, situada a sul da ilha da Sicília.

Imagens aéreas mostram como um dos extremos ficou à beira de colapsar, como num cenário Hollywoodesco. Cerca de 300 famílias dos bairros de Sante Croci, Trappeto e Via Popolo tiveram de deixar as suas residências e recolocadas num centro desportivo da cidade. Em Nisemi, os prados idílicos e campos ver-

dejantes fazem da localidade um cenário de beleza pitoresca. Mas a ravina que se abateu deixou prédios pendurados precariamente à beira do precipício, após o desabamento de uma grande área. Um quadro apocalíptico de fim do mundo, saído de uma tela do inglês, John Martin.



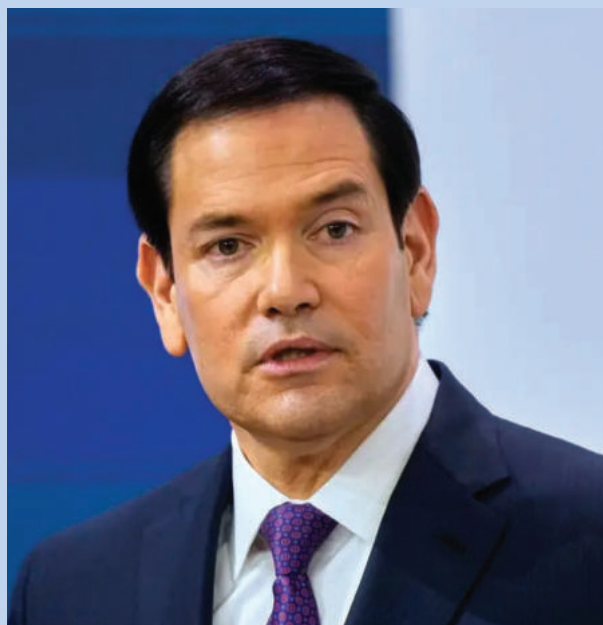
Marco Rubio, o conciliador

Desta vez, o discurso do representante de Donald Trump, o secretário de Estado Marco Rubio, perante 60 chefes de Estado, na Conferência de Munique, teve arpejos de uma reconciliação para com os seus pares europeus, mas tudo ainda por confirmar, segundo os analistas mais cépticos. A Conferência ficou marcada pela presença recorde de líderes mundiais. Ao contrário do discurso proferido há um ano pelo vice-presidente JD Vance, e de má memória para os europeus, Rubio afinal não veio também para humilhar.

Muita água passou então sob a ponte da diplomacia mundial. Muitas tarifas, muitas trocas de ameaças, planos para uma 'Riviera' em Gaza, desejos de anexação da Gronelândia, um Nicolas Maduro 'extraído' da sua residência e presente ao juiz, nos Estados Unidos. Mas o clima não deixou de ser igualmente de tensão. Por entre declarações de 'irmandade' entre europeus e americanos, como que a pôr

água na fervura do efeito Vance, Marco Rubio recordou a "caminhada junta" desde a Segunda Guerra Mundial, e de como o lugar da Europa é ao lado dos Estados Unidos.

Mas não deixou de apontar o dedo à "emigração em massa" como factor de desestabilização do Ocidente, isto num momento que é a agência ICE o alvo de revolta e indignação por todos os EUA. Tal como um dos muitos pregadores evangélicos do seu país, no seu discurso Marc Rubio falou sobre uma aliança conservadora com a Europa. Condenou aquilo que entendeu como "erros" de ambas as partes na manutenção da soberania nacional e terminou com um apelo a uma "fé cristã compartilhada", que deixou muitos dirigentes europeus à procura do seu verdadeiro sentido. Mas o certo é que o tom apaziguador e mais calmo, mesmo se destoa com o que vem, ultimamente, saindo da Casa Branca, não é sinal de qualquer desvio das políticas de Donald Trump.





António Delgado Medina*

A politização do Carnaval e o risco de perdermos a nossa identidade

Nos últimos anos, porém, o Carnaval passou a ser palco de disputas que pouco têm a ver com a arte, a criatividade ou a tradição. O que está em jogo já não é apenas a organização do desfile, mas o controlo simbólico de um dos maiores patrimónios culturais da ilha. Como diria Pierre Bourdieu, trata-se de uma luta pelo capital simbólico: quem controla o Carnaval controla também a narrativa pública sobre a cidade, a modernidade cultural e a liderança política.

O Carnaval de São Vicente nunca foi apenas festa. Sempre foi identidade, pertença, criatividade coletiva e afirmação cultural. É um dos raros momentos em que a ilha fala de si para o país e para o mundo. Justamente por isso, a crescente politização deste evento levanta uma questão essencial: estamos a proteger a nossa cultura ou a usá-la como instrumento de disputa política?

Do ponto de vista sociológico, o Carnaval pode ser entendido como um verdadeiro “fato social total”, conceito desenvolvido por Émile Durkheim para designar fenómenos que mobilizam simultaneamente dimensões culturais, económicas, sociais, simbólicas e políticas da vida coletiva.

Em São Vicente, o Carnaval envolve bairros inteiros, atravessa classes sociais, gera rendimento, ativa o turismo e reforça o sentimento de pertença comunitária. Nada nele é neutro — e exatamente por isso, tudo nele exige responsabilidade pública.

Nos últimos anos, porém, o Carnaval passou a ser palco de disputas que pouco têm a ver com a arte, a criatividade ou a tradição. O que está em jogo já não é apenas a organização do desfile, mas o controlo simbólico de um

dos maiores patrimónios culturais da ilha. Como diria Pierre Bourdieu, trata-se de uma luta pelo capital simbólico: quem controla o Carnaval controla também a narrativa pública sobre a cidade, a modernidade cultural e a liderança política.

A associação direta do evento à imagem do poder local transformou o Carnaval num espaço de legitimação e visibilidade política. Em reação, os grupos carnavalescos, organizados na LIGOC, reivindicam autonomia e respeito, defendendo que a cultura não pode ser refém de agendas partidárias.

Quando estas tensões não são resolvidas pelo diálogo, o resultado é previsível: desorganização, fragilização institucional e perda de prestígio do evento. Quem perde não são apenas os grupos ou a Câmara Municipal — perde a cidade, perde a economia local, perde a imagem de São Vicente enquanto capital cultural do país.

A este quadro soma-se um problema concreto e incontornável: as condições materiais de produção do Carnaval. A tempestade ERIN, que assolou São Vicente, destruiu os estaleiros onde se constroem os andores, comprometendo infraestruturas essenciais ao trabalho dos grupos.

Passado o impacto, o que se esperava era uma resposta estrutural, com requalificação e criação de condições dignas e seguras. No entanto, pouco ou nada foi feito. Exige-se excelência artística sem garantir o mínimo de condições materiais. Cultura não se constrói apenas com discursos, mas com investimento, planeamento e respeito por quem a produz.

Convém lembrar que o Carnaval é também economia criativa. Costureiras, músicos, carpinteiros, artistas plásticos, vendedores ambulantes, pequenos negócios, hotelaria e restauração dependem diretamente da vitalidade deste evento.

A politização excessiva, aliada à negligência infraestrutural, gera incerteza, afasta patrocinadores, desmotiva investidores e compromete a continuidade do Carnaval como produto cultural e turístico estruturado. Cultura sem estabilidade institucional e sem condições materiais não se sustenta.

Mais grave ainda é o impacto social. O Carnaval sempre funcionou como espaço de união, libertação coletiva e suspensão simbólica das tensões do quotidiano.

Mikhail Bakhtin via nas festas populares um momento de inversão simbólica, onde hierarquias

se diluem e a comunidade se reconhece como um todo. Quando o Carnaval é capturado por lógicas partidárias, esse papel integrador é corroído. Surgem divisões, boicotes e rivalidades artificiais. O “nós vicentino” fragmenta-se e dá lugar a alinhamentos políticos alheios à essência da festa.

Cabo Verde precisa decidir que Carnaval quer. Um Carnaval instrumentalizado, usado como palco político de curto prazo, ou um Carnaval tratado como património cultural, com gestão profissional, participativa e despartidarizada. Isso exige coragem política, maturidade institucional e respeito pela sociedade civil organizada.

Despartidarizar a cultura não significa excluir o poder público, mas colocá-lo no lugar certo: como facilitador, parceiro e garante de condições, e não como dono do processo. O Carnaval de São Vicente precisa de concertação, transparência, profissionalização e diálogo genuíno entre a Câmara Municipal, a LIGOC, os grupos e a comunidade. Preservá-lo é preservar a própria alma da cidade.

26/02/2026

*Geógrafo, doutorando em Ciências Sociais

PUB

A Nação
JORNAL INDEPENDENTE
Cabo Verde

Marcando a diferença desde Setembro de 2007

Telefone + 238 260 26 90 (PBX)
E-mail: jornalanacaocv@gmail.com
www.anacao.cv

Prato cheio

Cuscuz de farinha de milho (a acompanhar com mel de cana)

Ingredientes:

- 1 pacote de farinha de milho da mais fina
- 2 chávenas de água
- 1 colher das de sopa de canela (facultativo)
- mel (facultativo)
- 1 xícara de água morna
- 1 xícara de açúcar
- ½ xícara de farinha de mandioca da mais fina

Modo de preparo

- 1- Junta-se as farinhas numa tigela. Borrifa-se a água e esfregando muito bem a farinha para que fique húmida, mas solta.
- 2- Acrescenta-se os outros ingredientes misturando muito bem. (Esta operação deverá ser feita com as mãos.)
- 3- Coloca-se água no cuscuzeiro e vai juntando a mistura, esfregando-se sempre com as duas mãos. Quando acabar, calca-se levemente com uma colher, tapa-se e leva-se ao lume.
- 4- Quando começar a soltar fumaça através da tampa, o cuscuz subiu e portanto está pronto.
- 5- Serve-se em fatias em quanto está quente, corta-se com uma faca molhada serve-se com mel.
Bom apetite!



Caça-palavras



Encontre palavras relacionadas com carnaval e cinza:

SOLUÇÕES:

- FE
- SAMBA
- FANTASIAS
- JEJUM
- DESFILE
- QUARESMA
- MEL
- PEIXE
- CARNAVAL
- CINZA

Encontre sete diferenças



Talento

Num contexto marcado por limitações estruturais e escassez de recursos, **Heleno Monteiro**, conhecido no meio desportivo por CJ Heleno, é uma das figuras na formação de jovens atletas em Santa Catarina, Santiago. Enquanto treinador da Escolinha Desportiva Nhagar e da equipa Sénior tem assumido um papel muito importante na orientação desportiva de dezenas de jovens.

Mais do que ensinar técnicas de futebol, CJ trabalha a disciplina, a motivação e a esperança num município onde muitos jovens têm talento, mas enfrentam dificuldades materiais e falta de condições adequadas para treinar.

Entre os principais desafios apontados por CJ Heleno estão a falta de equipamentos, limitações financeiras das famílias e poucas oportunidades de progressão competitiva, mas, ain-

da assim, o treinador acredita que com trabalho contínuo e apoio, é possível formar atletas capazes de chegar a patamares mais alto do futebol nacional e internacional.

Ainda defende que investir na juventude através do desporto é investir no futuro do município, para ele, o futebol não é apenas competição, mas também um caminho de inclusão social, educação e construção de cidadãos mais preparados.

O seu trabalho tem servido de inspiração para jovens atletas que sonham representar Santa Catarina e Cabo Verde, mostrando que, mesmo perante dificuldades, a dedicação e a orientação certa podem abrir portas para novas oportunidades.

Adelise Furtado



Candidatura do Campo de Concentração do Tarrafal a Património Mundial está “em fase avançada”

A informação foi dada no âmbito de uma sessão de socialização realizada com antigos presos políticos e representantes da Associação dos Combatentes da Liberdade da Pátria (ACOLP).

“É muito importante a contribuição deles. Trata-se de mais uma etapa desta candidatura e estamos a preparar uma conferência internacional com a participação de antigos presos e especialistas provenientes da Guiné-Bissau, Portugal e Angola para debatermos este assunto”, disse Augusto Veiga.

O governante sublinhou

O ministro Augusto Veiga garantiu que o processo de candidatura do Campo de Concentração do Tarrafal de Santiago a Património Mundial está em “fase avançada”. Garantiu que se está a preparar uma conferência internacional, com a participação de antigos presos e especialistas provenientes da Guiné-Bissau, Portugal e Angola, para debater o assunto.

A Nação



que a candidatura constitui “um desígnio nacional”, assumido pelo Governo de Cabo Verde como prioridade estratégica no domínio da valorização, preservação e internacionalização do património histórico e memorial do país.

Augusto Veiga salientou ainda que o Instituto do Património Cultural (IPC) está a trabalhar de forma “intensiva e estruturada” no processo de candidatura do antigo Campo de Concentração do Tarrafal, actualmente Museu da Resistência, a Património Mundial da UNESCO.



Acontece



- Música ao vivo no Restaurante Taverna, rua Pedonal do Mindelo, São Vicente, a partir das 20h, Sábado, 21

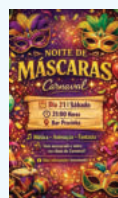


- “Bem Badja Passada” com Garry, no Hangar 7, Cidade da Praia, Santiago, sábado, 21, às 22h

- Concerto Dina Medina, no B.Leza, Lisboa, Portugal, sexta-feira, 20, às 22h



- “Noite de Máscaras” no Bar Pracinha, Mindelo, São Vicente, sábado, 21, às 21h



Aconteceu...

- Feira de Cinza, em Santa Cruz, interior de Santiago.





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Deliberação N.º 01/Eleições Legislativas/2026

Reunião Plenária de 12 fevereiro de 2026

A Comissão Nacional de Eleições (CNE), ao abrigo do disposto nos números 1 e 2 do artigo 19º do Código Eleitoral (CE), elaborou e aprovou o presente Calendário Eleitoral referente às Eleições dos Deputados à Assembleia Nacional marcadas para o próximo dia 17 de maio de 2026, através do Decreto-Presidential n.º 2/2026, de 9 de fevereiro, publicado no Boletim Oficial n.º 15/1, I Série, de 9 de fevereiro.

Legislação aplicável:

Código Eleitoral – Aprovado pela Lei n.º 92/V/99, de 8 de fevereiro, com a revisão introduzida pela Lei n.º 56/VII, de 9 de março de 2010, doravante CE.

Lei n.º 81/III/90, de 29 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 107/V/99, de 2 de agosto – Aprova o Regime jurídico do exercício dos direitos de reunião e manifestação garantidos pela Constituição.

Lei n.º 56/VI/2005, de 28 de fevereiro – Estabelece a competência, a organização e o funcionamento do Tribunal Constitucional, o estatuto dos seus juízes e os processos da sua jurisdição.

Lei n.º 19/VIII/2012, de 13 de setembro – Estabelece o regime jurídico das sondagens e inquéritos de opinião.

NOTAS:

1. Os prazos do presente Calendário são improrrogáveis e correm em dias de tolerância de ponto, domingos e feriados, nos termos do artigo 264º do Código Eleitoral.
2. Os Serviços Públicos da Administração Central e da Administração Municipal e as Secretarias dos Tribunais, mantêm-se abertos nos dias de tolerância de ponto, domingos e feriados, sempre que necessários para a prática de atos eleitorais, nos termos do artigo 265º do Código Eleitoral.
3. Quando o Código Eleitoral ou outros diplomas aqui indicados não prevejam expressamente o recurso para o Tribunal Constitucional, aplica-se o direito geral previsto no artigo 120º da Lei do Tribunal Constitucional, segundo o qual os atos definitivos e executórios praticados pela Comissão Nacional de Eleições são recorríveis para o Tribunal Constitucional.
4. Das decisões das Comissões de Recenseamento Eleitoral cabe recurso para o Tribunal competente no prazo de 48 horas, nos termos do n.º 4 do artigo 65º do Código Eleitoral.
5. Dos atos dos Delegados cabe recurso hierárquico necessário para a CNE a interpor no prazo de 48 horas, nos termos do artigo 27º, n.º 9, do Código Eleitoral.
6. As disposições legais mencionadas sem outra indicação reportam-se ao Código Eleitoral.

	ATOS	INTERVENIENTES	SUPORTE LEGAL	DATAS	TEXTOS LEGAIS
I. MARCAÇÃO DE ELEIÇÕES E ATOS INICIAIS					
1.01	Marcação da data da Eleição dos Deputados à Assembleia Nacional por Decreto-Presidential	PR	339º e 412º	09/02/2026	A marcação da data das eleições faz-se com antecedência mínima de setenta dias (...) .
1.02	Elaboração e Publicação do Calendário Eleitoral	CNE	19º/1 e 2	De 10/02/2026 a 12/02/2026	A Comissão Nacional de Eleições elabora e publica o calendário eleitoral no prazo de três dias a contar da publicação do diploma legal que marcar a data das eleições.
1.03	Designação dos Delegados da CNE	CNE	27º/4	A partir de 10/02/2026	Logo após a publicação do Decreto-Presidential
1.04	Publicação do mapa com o número de Deputados e sua distribuição por círculos, no BO e em jornais mais lidos	CNE	411º/1	Entre 8/03/2026 e 13/03/2026	A Comissão Nacional de Eleições publica no Boletim Oficial e em jornais dos mais lidos do país, entre os sessenta e cinco e setenta dias anteriores à data marcada para as eleições (...)
1.05	Igualdade de Oportunidade e de Tratamento das candidaturas	Entidades Públicas e Privadas	96º	30/04/2026	Os candidatos e as entidades proponentes de listas têm direito a igual tratamento por parte das entidades públicas e privadas, a fim de efetuarem livremente e nas melhores condições, a sua campanha eleitoral.
1.06	Neutralidade e Imparcialidade das entidades públicas	Entidades Públicas	97º/1 e 7	18/03/2026	Os titulares dos órgãos e os funcionários e agentes do Estado, dos municípios e de outras pessoas coletivas de direito público, das pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, das sociedades concessionárias dos serviços públicos, das empresas públicas, das sociedades de capitais públicos ou de economia mista, devem, no exercício das suas funções, manter rigorosa neutralidade perante as diversas candidaturas.
1.07	Proibição de propaganda política, feita através de qualquer meio de publicidade comercial	Partidos Políticos e Coligações	113º/1	A partir de 09/02/2026	A partir da publicação do diploma que marcar a data das eleições , é proibida a propaganda política feita, direta ou indiretamente, através de qualquer meio de publicidade comercial, paga ou gratuita, seja qual for o suporte ou o meio de comunicação utilizado para o efeito.

1.08	Cobertura jornalística em período eleitoral	Órgãos de Comunicação Social	105.º [Com exceção das alíneas c) e e), que foram declaradas inconstitucionais pelo Acórdão n.º 13/2016, do Tribunal Constitucional]	A partir de 18/03/2026 e até à hora de fecho das MAV	<p>Durante o período de campanha eleitoral os órgãos de comunicação social e os seus profissionais têm total liberdade no acesso aos atos integrados na campanha, e na sua cobertura, dentro da legalidade.</p> <p>A partir do sexagésimo dia anterior à data marcada para as eleições e até ao encerramento da votação, é vedado aos órgãos de comunicação social, sob qualquer forma:</p> <p>a) Transmitir, ainda que sob a forma de entrevista jornalística, imagens de realização de pesquisa ou sondagem eleitoral em que seja possível identificar o entrevistado ou em que haja manipulação de dados;</p> <p>b) Usar de truncagem, montagem ou outro recurso áudio ou vídeo que, de qualquer forma, degradem ou ridicularizem candidato, partido, coligação ou lista, ou produzir ou difundir programa com esse efeito;</p> <p>d) Dar tratamento privilegiado a candidato, partido, coligação ou lista;</p> <p>f) Transmitir programa apresentado ou comentado por candidato ou seu mandatário, sem prejuízo das normas sobre o direito de antena.</p>
1.09	Proibição de: a) Aprovar ou conceder subvenções, donativos, patrocínios e contribuições a particulares; b) Realizar cerimónias públicas de lançamento de primeiras pedras ou de inauguração	Titulares de cargos públicos / Entidades Públicas	97º/7 - al. a) e b)	A partir do dia 18/03/2026	<p>Em especial, a partir do sexagésimo dia anterior à data marcada para as eleições, os titulares de cargos públicos não podem:</p> <p>a) Aprovar ou conceder subvenções, donativos, patrocínios e contribuições a particulares;</p> <p>b) Realizar cerimónias públicas de lançamento de primeiras pedras ou de inauguração.</p>
1.10	Comunicação às autoridades civis e policiais da realização de ações de rua	Órgãos competentes dos Partidos Políticos e/ou Coligações	107º/2		A comunicação às autoridades civis e policiais é feita, com antecedência mínima de três dias , pelos candidatos, mandatários ou órgãos competentes dos partidos políticos ou coligações ou pelos organizadores, quando se trate de reuniões, comícios, manifestações ou desfiles, em lugares públicos ou abertos ao público.
1.11	Destinar prédios arrendados à preparação e realização de campanha eleitoral	Arrendatários de prédios urbanos	101º	A partir de 09/02/2026 até ao dia 06/06/2026	A partir da data da publicação do diploma que marcar a data das eleições e até vinte dias após o ato eleitoral , os arrendatários de prédios urbanos podem, por qualquer meio, incluindo a sub-locação por valor não excedente ao da renda, destiná-los à preparação e realização da campanha eleitoral, seja qual for o fim do arrendamento e mesmo que haja disposição em contrário no respetivo contrato.

1.12	Instalação de telefones	Partidos Políticos e Coligações Fornecedoras do serviço de telecomunicações	100°	A partir de 09/02/2026	As candidaturas têm direito à instalação de telefones nas respectivas sedes, suportando os correspondentes custos. A instalação referida no número anterior pode ser requerida a partir da publicação do diploma legal que marcar a data das eleições e deve ser efetuada no prazo máximo de quarenta e oito horas a contar da apresentação do pedido.
II. RECENSEAMENTO ELEITORAL E CONTENCIOSO					
2.01	Suspensão do recenseamento eleitoral	CRE	52°/2	De 13/03/2026 até 17/05/2026	A partir do sexagésimo quinto dia que antecede cada eleição e até ao dia da sua realização , é suspensa a inscrição de eleitores, devendo, contudo, constar dos cadernos eleitorais os cidadãos que perfazem dezoito anos à data da eleição em causa.
2.02	Exposição dos cadernos de recenseamento, nas sedes das CRE, para efeitos de consultas e reclamação dos interessados	CRE	65°/1	Até 23/03/2026	(...), até ao quinquagésimo quinto dia anterior à data da eleição , as comissões de recenseamento procedem à exposição dos cadernos de recenseamento, para efeitos de consulta e reclamação dos interessados. quinquagésimo quinto dia anterior à data da eleição , as comissões de recenseamento procedem à exposição dos cadernos de recenseamento, para efeitos de consulta e reclamação dos interessados.
2.03	Reclamação, por escrito, das omissões ou inscrições indevidas no recenseamento, perante as CRE	Qualquer eleitor ou partido com interesse	65°/2	Até 28/03/2026	As reclamações são apresentadas pelos interessados perante as comissões de recenseamento até ao quinquagésimo dia anterior à data das eleições .
2.04	Decisão e comunicação das reclamações pela CRE	CRE	65°/3	Até 31/03/2026	As comissões de recenseamento decidem as reclamações até ao quadragésimo sétimo dia anterior à data da eleição , devendo a comunicação aos interessados ser feita imediatamente .
2.05	Recurso das decisões das CRE para o Tribunal da comarca competente	Interessados	65°/4	Até 02/04/2026	Da decisão das comissões de recenseamento cabe recurso para o tribunal competente no prazo de quarenta e oito horas , oferecendo-se com o requerimento todos os elementos necessários para a apreciação do recurso, devendo as respetivas petições ser entregues nas comissões de recenseamento que as envia ao tribunal, imediatamente.
2.06	Decisão definitiva do recurso pelo Tribunal	Tribunal da Comarca competente	65°/5	Até 05/04/2026	O tribunal decide o recurso, em definitivo, no prazo de três dias, a contar da data da entrada da petição , (...).
2.07	Comunicação da decisão do Tribunal ao eleitor recorrente e à CRE recorrida	Tribunal da Comarca competente	65°/5	Imediatamente	(...) devendo comunicar a decisão imediatamente ao interessado e à comissão de recenseamento requerida.
2.08	Retificações resultantes das reclamações e dos recursos pelas CRE	CRE	65°/5 e 69°/1	Imediatamente	Esgotados os prazos de reclamação e recurso , as comissões de recenseamento procedem, de imediato, às retificações daí resultantes.
2.09	Comunicação das retificações resultantes das reclamações e recursos ao SAPE.	CRE	65°/6	Até 12/04/2026	Esgotados os prazos de reclamação ou recurso ou decididos estes, as comissões de recenseamento comunicam as retificações daí resultantes ao serviço central de apoio ao processo eleitoral até trigésimo quinto dia anterior à data das eleições .

2.10	Publicação no BO e divulgação nos órgãos de comunicação social dos mapas com os resultados globais do recenseamento	SAPE	69º/2	Até 02/05/2026	No prazo de vinte dias , o serviço central de apoio ao processo eleitoral publica no Boletim Oficial e divulga nos órgãos de comunicação social os mapas com os resultados globais do recenseamento.
2.11	Inalterabilidade dos cadernos de recenseamento	CRE	70º/1	Desde o dia 17/04/2026	Os cadernos de recenseamento são inalteráveis nos trinta dias anteriores a cada ato eleitoral .
2.12	Elaboração do termo de encerramento dos cadernos de recenseamento	CRE	70º/2	18/04/2026	As comissões de recenseamento lavram os respetivos termos de encerramento no primeiro dia posterior ao termo do período referido no número anterior .
2.13	Extração de cópias dos cadernos eleitorais	CRE	138º/1	Até 27/04/2026	Até ao vigésimo dia anterior ao das eleições , as comissões de recenseamento, com o apoio dos delegados da Comissão Nacional de Eleições e do serviço central de apoio ao processo eleitoral, providenciam no sentido de serem extraídas cópias dos cadernos eleitorais, em número suficiente, para serem entregues a cada um dos presidentes e escrutinadores das mesas das assembleias de voto e a cada um dos delegados das listas concorrentes.
2.14	Entrega de cópias dos cadernos eleitorais às listas concorrentes e aos Delegados da CNE	CRE	138º/3 - al. b) e c)	Até 07/05/2026	As cópias referidas nos números anteriores são entregues, (...): b) Às listas concorrentes e candidaturas, as destinadas aos respetivos delegados até ao décimo dia anterior ao das eleições ; c) Aos delegados da Comissão Nacional de Eleições, as a eles destinadas, até ao décimo dia anterior ao das eleições .
2.15	Pedido de mudança da assembleia de voto para o local de exercício de funções à SAPE	Membros de MAV	199º/2	Até 07/05/2026	(...), que podem exercer o seu direito de voto na assembleia em que desempenhem funções, desde que o tenham requerido, até dez dias antes da data das eleições , ao serviço central de apoio ao processo eleitoral que providenciará o aditamento e supressão correspondentes do nome do membro nos cadernos eleitorais pertinentes, com anotação do respetivo motivo.
2.16	Aditamento e supressão correspondente ao nome do membro nos cadernos eleitorais pertinentes	SAPE	199º/2	Imediatamente	(...), que podem exercer o seu direito de voto na assembleia em que desempenhem funções, desde que o tenham requerido, até dez dias antes da data das eleições , ao serviço central de apoio ao processo eleitoral que providenciará o aditamento e supressão correspondentes do nome do membro nos cadernos eleitorais pertinentes, com anotação do respetivo motivo.



III. CONSTITUIÇÃO DE COLIGAÇÕES

3.01	Registo no Tribunal Constitucional (TC) das Coligações para fins eleitorais	Partidos políticos	343º/2 e 347º	Entre 28/03/2026 e 7/04/2026	Os partidos que tenham estabelecido pacto de coligação nos termos do número anterior devem proceder ao seu registo no Tribunal Constitucional até ao início do prazo de apresentação de candidaturas . A apresentação deve efetuar-se entre o quinquagésimo e o quadragésimo dias que antecedem a data prevista para as eleições.
3.02	Apreciação da legalidade das denominações, siglas e símbolos das coligações para fins eleitorais	TC	344º/1	No dia seguinte à apresentação para registo	No dia seguinte à apresentação para registo da coligação , o Tribunal Constitucional, em sessão, aprecia a legalidade da denominação, sigla e símbolo, bem como a sua identidade ou semelhança com as de outros partidos ou coligações partidárias já registadas.
3.03	Publicação e afixação, por edital, à porta do Tribunal da decisão sobre a legalidade das denominações, siglas e símbolos das Coligações	TC	344º/2	Imediatamente	A decisão conseqüente à apreciação prevista no número anterior é imediatamente publicitada por edital mandado afixar pelo Presidente do Tribunal Constitucional à porta do Tribunal.
3.04	Recurso da decisão sobre a legalidade das denominações, sigla e símbolos para o plenário do TC	Mandatários	344º/3	No dia seguinte ao da afixação do edital	No dia seguinte ao da afixação do edital podem os mandatários de qualquer lista apresentada em qualquer círculo por qualquer coligação ou partido, recorrer da decisão para o plenário do Tribunal Constitucional.
3.05	Decisão do TC em plenário dos recursos sobre a legalidade das denominações, siglas e símbolos	TC	344º/4	No prazo de 48 horas a contar da interposição do recurso	O Tribunal Constitucional decide em plenário dos recursos referidos no número anterior, no prazo de quarenta e oito horas .
3.06	Envio SAPE da relação das denominações, siglas e símbolos das coligações legalmente registadas	TC	361º	Até 18/03/2026	Até ao sexagésimo dia anterior ao das eleições , o Tribunal Constitucional envia ao serviço central de apoio ao processo eleitoral uma relação das denominações, siglas e símbolos dos partidos políticos e coligações para fins eleitorais legalmente registados.
3.07	Anúncio das Coligações de partidos políticos em jornais mais lidos no País	CNE	343º/4	Após a decisão da admissão das coligações pelo TC	As coligações de partidos são anunciadas pela Comissão Nacional de Eleições em jornais dos mais lidos do país.

IV. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E CONTENCIOSO

4.01	Apresentação das candidaturas nos respetivos círculos eleitorais, perante o magistrado judicial da Comarca	Órgãos competentes dos Partidos Políticos e/ou Coligações	340º, 346º/1 e 347º	Entre 28/03/2026 e 07/04/2026	A apresentação das candidaturas cabe aos órgãos competentes dos partidos políticos ou das coligações de partidos políticos, desde que registados no Tribunal Constitucional à data da apresentação de candidaturas. As listas de candidatos são apresentadas nos respetivos círculos eleitorais, pelos seus proponentes ou pelos mandatários das listas, perante o magistrado judicial da comarca. A apresentação deve efetuar-se entre o quinquagésimo e o quadragésimo dias que antecedem a data prevista para as eleições .
------	--	---	---------------------	-------------------------------	---

4.02	Apresentação das listas de candidatos pelos Círculos Eleitorais do estrangeiro perante magistrado judicial da Comarca da Praia	Órgãos competentes dos Partidos Políticos e/ou Coligações	340°, 346°/2 e 347°	Entre 28/03/2026 a 07/04/2026	As listas de candidatos pelos círculos eleitorais do estrangeiro são apresentadas perante o magistrado judicial da comarca da Praia. A apresentação deve efetuar-se entre o quinquagésimo e o quadragésimo dias que antecedem a data prevista para as eleições.
4.03	Verificação da regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos pelo magistrado judicial	Magistrado Judicial	350°	Entre o dia 08/04/2026 a 10/04/2026	Findo o prazo para apresentação das listas, o magistrado judicial competente verifica dentro dos três dias subsequentes a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos.
4.04	Notificação do mandatário da lista para suprir as irregularidades processuais, pelo magistrado judicial	Magistrado Judicial	351°	Imediatamente	Verificando-se irregularidades processuais, o magistrado judicial competente manda notificar imediatamente o mandatário da lista ferida de irregularidade para a suprir no prazo de quarenta e oito horas.
4.05	Suprimento das irregularidades processuais	Mandatário	351°	No prazo de 48 horas	Verificando-se irregularidades processuais, o magistrado judicial competente manda notificar imediatamente o mandatário da lista ferida de irregularidade para a suprir no prazo de quarenta e oito horas.
4.06	Notificação ao mandatário para correção e substituição definitiva da lista, em caso de existência de candidatos inelegíveis e/ou insuficiência do número de candidatos efetivos e suplentes estabelecidos	Magistrado Judicial	352°/2	Imediatamente	(...) o mandatário da lista é imediatamente notificado para o efeito de se proceder à sua correta e definitiva substituição, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de rejeição de toda a lista
4.07	Os mandatários das listas procedem à substituição definitiva, sob pena de rejeição de toda a lista	Mandatários	352°/2	48 horas	(...) o mandatário da lista é imediatamente notificado para o efeito de se proceder à sua correta e definitiva substituição, no prazo de quarenta e oito horas , sob pena de rejeição de toda a lista.
4.08	Rejeição pelo magistrado judicial da lista que não proceder à substituição definitiva, após o prazo de 48 horas	Magistrado Judicial	352°/ 3	48 horas	(...), o magistrado judicial, em quarenta e oito horas , faz operar nas listas as retificações requeridas pelos respetivos mandatários e manda dar publicidade às listas retificadas.
4.09	O magistrado judicial faz operar na lista as retificações ou aditamentos requeridos pelos mandatários e manda dar publicidade às listas retificadas	Magistrado Judicial	352°/3	48 horas	(...), o magistrado judicial, em quarenta e oito horas , faz operar nas listas as retificações requeridas pelos respetivos mandatários e manda dar publicidade às listas retificadas.
4.10	Recurso das decisões finais do juiz do Tribunal da Comarca relativas a apresentação de candidaturas para o TC	Candidatos, Mandatários, Partidos Políticos, e Coligações	353° e 354°	48 horas	Das decisões finais do Tribunal de Comarca relativas à apresentação de candidaturas cabe recurso para o Tribunal Constitucional no prazo de quarenta e oito horas a contar da notificação da decisão. Têm legitimidade para interpor recurso os candidatos, os mandatários das listas e os partidos políticos ou coligações concorrentes à eleição no círculo eleitoral.

4.11	No caso de recurso contra a admissão ou rejeição de qualquer candidatura o Tribunal recorrido manda notificar o mandatário da respetiva lista proponente para responder.	Tribunal de Comarca	355º/2 e 3	Imediatamente	Tratando-se de recurso contra a admissão de qualquer candidatura, o tribunal recorrido manda notificar imediatamente o mandatário da respetiva lista para este, os candidatos, ou os partidos políticos ou coligações proponentes responderem, querendo, no prazo de vinte e quatro horas. Tratando-se de recurso contra a não admissão de qualquer candidatura, o tribunal recorrido manda notificar imediatamente a entidade que tiver impugnado a sua admissão, se a houver, para responder, querendo, no prazo de vinte e quatro horas.
4.12	O mandatário da lista responde, querendo, ao recurso contra a admissão ou rejeição de candidatura	Mandatário	355º/2 e 3	24 horas	Tratando-se de recurso contra a admissão de qualquer candidatura, o tribunal recorrido manda notificar imediatamente o mandatário da respetiva lista para este, os candidatos, ou os partidos políticos ou coligações proponentes responderem, querendo, no prazo de vinte e quatro horas . Tratando-se de recurso contra a não admissão de qualquer candidatura, o tribunal recorrido manda notificar imediatamente a entidade que tiver impugnado a sua admissão, se a houver, para responder, querendo, no prazo de vinte e quatro horas .
4.13	O TC decide o recurso em definitivo	TC	357º e 118º da LTC	No prazo de 72 horas	O recurso sobe ao [Tribunal Constitucional] nos próprios autos. O Tribunal Constitucional decide em definitivo no prazo de setenta e duas horas . Das decisões dos tribunais de primeira instância em matéria de contencioso de apresentação de candidaturas, relativamente às eleições para a Assembleia Nacional (...), cabe recurso para o Tribunal Constitucional.
4.14	Publicação das listas definitivamente admitidas, por editais afixados à porta do Tribunal.	Tribunal de Comarca	358º	Imediatamente	Quando não haja recursos ou decididos os que tenham sido apresentados, as listas definitivamente admitidas são imediatamente publicadas por editais afixados à porta do tribunal.
4.15	Sorteio das listas admitidas pelo magistrado judicial competente para efeito de atribuição da ordem nos boletins de voto, lavrando-se o competente auto que será remetido ao SAPE.	Magistrado Judicial competente	359º	17/04/2026	No décimo dia subsequente ao fim do prazo de apresentação das listas , na presença dos candidatos ou dos seus mandatários, o magistrado judicial competente para a apresentação de candidaturas procede ao sorteio das listas para o efeito de lhes atribuir uma ordem nos boletins de voto, lavrando-se auto do sorteio em duas cópias.
4.16	Envio da cópia do auto de sorteio das listas ao SAPE que providenciará no sentido de os boletins de voto serem elaborados de acordo com a ordem atribuída	Magistrado judicial competente	360º	No prazo de 48 horas	Uma cópia do auto é enviada, no prazo de quarenta e oito horas , ao serviço central de apoio ao processo eleitoral que providencia no sentido de os boletins de voto serem elaborados de acordo com a ordem do sorteio e com as demais prescrições legais.
4.17	Envio ao SAPE da relação das denominações, siglas e símbolos dos Partidos Políticos e das Coligações para fins eleitorais legalmente registadas	TC	361º	Até ao dia 18/03/2026	Até ao sexagésimo dia anterior ao das eleições , o Tribunal Constitucional envia ao serviço central de apoio ao processo eleitoral uma relação das denominações, siglas e símbolos dos partidos políticos e coligações para fins eleitorais legalmente registados.

4.18	A CNE manda publicar todas as listas concorrentes no BO e em jornais mais lidos do País	CNE	362º	Imediatamente após a receção das listas	A Comissão Nacional de Eleições manda publicar todas as listas concorrentes no Boletim Oficial e em jornais dos mais lidos do país.
4.19	Desistência da lista e comunicação ao magistrado judicial	Mandatário ou proponente	365º/1 e 2	Até 15/05/2026	É lícita a desistência da lista até dois dias antes do dia das eleições . A desistência é comunicada pelo mandatário ou pelos proponentes ao magistrado judicial competente para a apresentação de candidatura, que providencia no sentido de evitar a votação na lista de que se desiste.
4.20	Desistência de qualquer candidato mediante declaração por ele subscrita, com reconhecimento notarial da assinatura	Candidato	365º/1 e 3	Até 15/05/2026	É lícita a desistência (...) até dois dias antes do dia das eleições . É também lícita a desistência de qualquer candidato mediante declaração por ele subscrita com a assinatura reconhecida perante o notário mantendo-se, porém, válida a lista apresentada.
4.21	Substituição ou redução do número de candidatos pelo Mandatário	Mandatário	363º	Até 07/05/2026	Só pode haver lugar à substituição de candidatos até dez dias antes do designado para as eleições e nos seguintes casos: a) Doença que determine incapacidade física ou anomalia psíquica; b) Falecimento. Nos demais casos, ou na falta de substituição, é reduzido o número dos candidatos.
4.22	Nova publicação da lista, em caso de substituição de candidatos ou anulação da decisão de rejeição de qualquer lista, pela CNE	CNE	364º	Imediatamente após a receção da nova lista.	Procede-se a nova publicação da lista em caso de substituição de candidatos ou anulação da decisão de rejeição de qualquer lista.

V. CONFEÇÃO DOS BOLETINS DE VOTO

5.01	Receção da cópia do auto do sorteio pelo SAPE	SAPE	26º/1 – f) e 360º	Até 19/04/2026	Ao serviço referido no artigo anterior compete, em matéria de processo eleitoral: (...) f) Providenciar a confeção dos boletins de voto, em conformidade com o protótipo previamente validado pela Comissão Nacional de Eleições, nos termos da lei; Uma cópia do auto é enviada, no prazo de quarenta e oito horas , ao serviço central de apoio ao processo eleitoral que providencia no sentido de os boletins de voto serem elaborados de acordo com a ordem do sorteio e com as demais prescrições legais.
5.02	Aprovação e validação dos protótipos dos boletins de voto incumbindo ao SAPE de providenciar a sua confeção, sob a supervisão da CNE	CNE	165º	Imediatamente após a receção dos protótipos dos boletins de voto	Compete à Comissão Nacional de Eleições aprovar e validar os protótipos dos boletins de voto, incumbindo ao serviço central de apoio ao processo eleitoral, providenciar a sua confeção, sob a supervisão e controlo daquela.

5.03	Remessa a cada lista concorrente um <i>fac simile</i> de cada tipo de boletim de voto, rubricado pelo presidente da CNE e autenticado com o selo branco em uso.	CNE	166°/5	Imediatamente após a receção e validação	A Comissão Nacional de Eleições remete a cada lista ou candidatura concorrente um <i>fac simile</i> de cada tipo de boletim de voto, rubricado pelo seu Presidente e autenticado com o selo branco em uso.
5.04	Constituição da Comissão <i>ad hoc</i> para a fiscalização da confeção e distribuição dos boletins de voto.	CNE	167°/1	Imediatamente após a aprovação e validação dos protótipos dos boletins de voto	A confeção e a distribuição dos boletins de voto são fiscalizadas por uma comissão <i>ad hoc</i> , composta por um representante da Comissão Nacional de Eleições e de cada um dos candidatos presidenciais, partidos, coligações ou grupos de cidadãos concorrentes.
5.05	Acompanhamento e fiscalização da produção e distribuição dos boletins de voto	Membros da Comissão <i>ad hoc</i>	167°/1	Durante toda a fase de produção e distribuição dos boletins de voto	A confeção e a distribuição dos boletins de voto são fiscalizadas por uma comissão <i>ad hoc</i> , composta por um representante da Comissão Nacional de Eleições e de cada um dos candidatos presidenciais, partidos, coligações ou grupos de cidadãos concorrentes.

VI. DETERMINAÇÃO DAS MESAS DE ASSEMBLEIA DE VOTO (MAV)

6.01	Determinação dos números e dos locais das assembleias de voto, bem como, os eleitores que neles votam, pela CNE, ouvido o SAPE, os seus delegados, os Partidos Políticos legalmente constituídos e as Câmaras Municipais.	CNE	135°/1	Até 22/04/2026	Até ao vigésimo quinto dia anterior ao das eleições , a Comissão Nacional de Eleições, ouvidos o serviço central de apoio ao processo eleitoral, os seus delegados, os partidos políticos legalmente constituídos e as câmaras municipais, determina o número e os locais das assembleias de voto, bem como, por áreas geográficas ou administrativas, os eleitores que devem votar em cada uma delas.
6.02	A CNE, sob proposta dos serviços consulares, determina o número e os locais das assembleias de voto no estrangeiro, bem como, os eleitores que neles votam	CNE	187°	Até ao dia 27/04/2026	A Comissão Nacional de Eleições determina, sob proposta do responsável dos serviços consulares e até ao vigésimo dia anterior ao dia das eleições , o número e os locais das assembleias de voto e, por áreas geográficas ou administrativas, os eleitores que devem votar em cada uma delas.
6.03	Remessa da lista de determinação do número e dos locais das assembleias de voto ao SAPE e CM, para efeitos de publicidade	CNE	135°/2	48 horas após a determinação dos números e locais das assembleias de voto	Para efeitos de publicidade, a Comissão Nacional de Eleições remete ao serviço central de apoio ao processo eleitoral e à Câmara Municipal, no prazo de quarenta e oito horas , a determinação do número e dos locais das assembleias de voto e, por áreas geográficas ou administrativas, dos eleitores que devem votar em cada uma delas.
6.04	Publicitação das assembleias de voto e dos eleitores que nelas votam, com a indicação do dia, a hora, os locais de funcionamento das assembleias de voto, nos círculos eleitorais do território nacional	CNE	137°/1	A partir do dia 27/04/2026	A partir do vigésimo dia anterior à data das eleições , a determinação das assembleias de voto e dos eleitores que devem votar em cada uma delas são amplamente publicitadas pela Comissão Nacional de Eleições, pelos meios adequados, para que possam ser conhecidos de todos os eleitores, designadamente, através de: <ul style="list-style-type: none"> a) Remessa aos partidos políticos e às candidaturas para divulgação; b) Afixação em locais de concentração da população, nas sedes das respetivas câmaras municipais, suas delegações e no exterior dos locais onde irão funcionar as assembleias de voto, das Casas do Cidadão e das Casas do Direito; c) Publicação em órgãos de comunicação social; d) Inserção nos sites da Comissão Nacional de Eleições e do serviço central de apoio ao processo eleitoral.

6.05	Publicitação das assembleias de voto no estrangeiro	CNE	137º/1 e 2	A partir de 27/04/2026	<p>A partir do vigésimo dia anterior à data das eleições, (...).</p> <p>A publicitação das assembleias de voto no estrangeiro será feita pelos modos referidos nas alíneas a), c) e d) do número 1 e ainda pela afixação em locais de concentração das comunidades cabo-verdianas, nos consulados, nas embaixadas e representações diplomáticas (...) e ainda no exterior dos locais onde irão funcionar as assembleias de voto, bem como nas sedes das associações comunitárias que a autorizem.</p>
------	---	-----	------------	------------------------	--

VII. CONSTITUIÇÃO DAS MESAS DE ASSEMBLEIA DE VOTO

7.01	Designação dos membros das assembleias de voto, pela CNE.	CNE	143º/1	Até 27/04/2026	Os membros das mesas das assembleias de voto são designados pela Comissão Nacional de Eleições, ouvidos os partidos políticos e as candidaturas, até ao vigésimo dia anterior ao das eleições.
7.02	Notificação pessoal dos membros das mesas de voto designados	CNE	143º/3	Imediatamente após a designação	A designação dos membros das mesas deve ser-lhes notificada pessoalmente e com razoável antecedência.
7.03	Publicitação da designação dos membros das mesas de assembleia de voto	CNE	137º e 146º	A partir de 27/04/2026	<p>A partir do vigésimo dia anterior à data das eleições (...)</p> <p>À designação dos membros de mesa das assembleias de voto é dada a devida publicidade, nos termos do artigo 137º.</p>
7.04	Os Delegados, com base na deliberação da CNE, lavram alvarás de designação dos membros das mesas de assembleias de voto nos respetivos concelhos	Delegados CNE	147º	Após a deliberação de designação dos Membros das MAV	Com base na deliberação da Comissão Nacional de Eleições, os delegados desta lavram alvarás de designação dos membros das mesas das assembleias de voto nos respetivos concelhos ou países.
7.05	A designação e a credenciação do delegado de mesa dos Partidos e das Coligações são comunicadas ao Presidente da MAV para cada mesa de assembleia de voto	Partidos políticos e Coligações	172º, 173º, 174º e 178º	Até 17/05/2026	<p>Em cada assembleia de voto há um delegado designado por cada candidato presidencial, partido político, coligação ou lista proposta por grupo de cidadãos, concorrente. Cada concorrente designa ainda um delegado suplente.</p> <p>Os delegados dos partidos políticos ou coligações são, em cada círculo eleitoral, designados e credenciados pelo órgão partidário ou da coligação com jurisdição política no círculo, nos termos do respetivo estatuto.</p> <p>Os delegados dos candidatos presidenciais são, em cada concelho, designados e credenciados pelos mandatários concelhios das respetivas candidaturas.</p> <p>Os delegados das listas propostas por grupos de cidadãos são designados e credenciados pelos respetivos mandatários de lista.</p> <p>Da credencial constam o nome, o número de inscrição no recenseamento, o número e a data da emissão do documento de identificação, o concorrente que representa e a assembleia de voto para que é designado.</p> <p>A designação do delegado é comunicada ao presidente da mesa da assembleia de voto.</p>



7.06	Extração de cópias de cadernos eleitorais, em número suficiente, pelas CRE, com o apoio dos Delegados da CNE e do SAPE para serem entregues a cada um dos presidentes e escrutinadores das MAV e aos delegados das Listas concorrentes	CRE	138º/1	27/04/2026	Até ao vigésimo dia anterior ao das eleições , as comissões de recenseamento, com o apoio dos delegados da Comissão Nacional de Eleições e do serviço central de apoio ao processo eleitoral, providenciam no sentido de serem extraídas cópias dos cadernos eleitorais, em número suficiente, para serem entregues a cada um dos presidentes e escrutinadores das mesas das assembleias de voto e a cada um dos delegados das listas concorrentes.
7.07	Entrega dos cadernos eleitorais aos presidentes das MAV	CRE	138º/3 - a)	Até 14/05/2026	As cópias referidas nos n.º 1 e 2 do artigo 138.º são entregues, (...): a) Aos presidentes das mesas das assembleias de voto, as que se destinam a eles e aos escrutinadores e mais uma de reserva, até três dias antes da data das eleições ;
7.08	Entrega dos cadernos eleitorais aos Delegados da CNE e às listas concorrentes	CRE	138º/3 - b) e c)	Até 07/05/2026	As cópias referidas nos números anteriores são entregues, (...): b) Às listas concorrentes e candidaturas, as destinadas aos respetivos delegados até ao décimo dia anterior ao das eleições ; c) Aos delegados da Comissão Nacional de Eleições, as a eles destinadas, até ao décimo dia anterior ao das eleições .
7.09	Fiscalização da extração e entrega dos cadernos eleitorais pela CNE e seus delegados, Partidos Políticos e Coligações	CNE Partidos Políticos e Coligações	140º	Até 27/04/2026	A Comissão Nacional de Eleições e os seus delegados, bem como os partidos políticos e as candidaturas fiscalizam o cumprimento do disposto no artigo 138º, promovendo o suprimento, no mais curto prazo, de eventuais omissões das entidades recenseadoras. Até ao vigésimo dia anterior ao das eleições , as comissões de recenseamento, com o apoio dos delegados da Comissão Nacional de Eleições e do serviço central de apoio ao processo eleitoral, providenciam no sentido de serem extraídas cópias dos cadernos eleitorais, em número suficiente, para serem entregues a cada um dos presidentes e escrutinadores das mesas das assembleias de voto e a cada um dos delegados das listas concorrentes.
7.10	Envio pelo SAPE aos Delegados da CNE, para que sejam distribuídos por todas as MAV do respetivo concelho, os materiais indispensáveis ao funcionamento das mesas	SAPE	169º	Até 12/05/2026	O Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral envia aos delegados da Comissão Nacional de Eleições, até cinco dias antes das eleições e para que sejam distribuídas por todas as mesas das assembleias de voto do concelho (...).

7.11	Remessa pelo SAPE aos Delegados da CNE, com apoio da força pública e sob a supervisão da CNE, os boletins de voto de cada assembleia de voto, em sobrescrito fechado e devidamente lacrado, contendo um número de boletins igual ao dos eleitores inscritos na mesa, acrescido de mais 15%	SAPE	166º/1	Até 13/05/2026	O Serviço Central de Apoio ao Processo Eleitoral remete aos delegados da Comissão Nacional de Eleições, com o apoio da força pública, os boletins de voto de cada assembleia de voto, em sobrescrito fechado e devidamente lacrado, contendo um número de boletins igual ao dos eleitores inscritos na mesma assembleia de voto, acrescido de mais quinze por cento, até quatro dias antes da data marcada para as respetivas eleições , sob supervisão e controlo da Comissão Nacional de Eleições.
7.12	Entrega ou envio a cada presidente da MAV dos materiais indispensáveis ao funcionamento das MAV	Delegados CNE	170º	Até 14/05/2026	O delegado da Comissão Nacional de Eleições entrega e envia a cada presidente de mesa de assembleia de voto, até três dias antes do designado para as eleições , os materiais (...), em quantidade julgada suficiente para o bom funcionamento da mesa da assembleia de voto.
7.13	Distribuição dos envelopes contendo os boletins de votos pelos Delegados CNE aos presidentes das MAV	Delegados CNE	166º/3	Até às 12 horas de 16/05/2026	Até às doze horas da véspera das eleições , os delegados da Comissão Nacional de Eleições procedem à distribuição dos envelopes contendo boletins de voto aos presidentes das mesas das assembleias de voto.
7.14	Comunicação da lista dos delegados de círculo ao Delegado da CNE, que por sua vez, remeterá cópias da mesma a todas as MAV	Listas	181º/3	Até 15/04/2026	A lista dos delegados de círculo é, até 48 horas antes do dia das eleições , comunicada ao delegado da Comissão Nacional de Eleições no círculo, que, por sua vez, remeterá cópias da mesma a todas as mesas das assembleias de voto.

VIII. PROPAGANDA E ATOS DE CAMPANHA ELEITORAL

8.01	Início do período de Campanha Eleitoral	Partidos Políticos e Coligações	91º e 417º	Dia 30/04/2026	O período de campanha inicia-se no décimo sétimo dia anterior e termina às vinte e quatro horas da antevéspera do dia designado para as eleições.
8.02	Fim do período de Campanha Eleitoral	Partidos Políticos e Coligações	91º e 417º	Às 24 horas do dia 15/05/2026 (ou seja, à meia-noite de sexta-feira que antecede o dia das eleições)	O período de campanha (...) termina às vinte e quatro horas da antevéspera do dia designado para as eleições.
8.03	Proibição de propaganda política feita, direta ou indiretamente, através de qualquer meio de publicidade comercial, paga ou gratuita, seja qual for o suporte ou meio de comunicação utilizada para o efeito	Partidos Políticos e Coligações	113º/1	A partir de 09/02/2026	A partir da publicação do diploma que marcar a data das eleições , é proibida a propaganda política feita, direta ou indiretamente, através de qualquer meio de publicidade comercial, paga ou gratuita, seja qual for o suporte ou o meio de comunicação utilizado para o efeito.
8.04	Definição e repartição dos espaços especiais destinados à afixação de material de propaganda gráfica política	Câmara Municipal	110º/1	Até 20/04/2026	A Câmara Municipal estabelece, até ao termo do décimo dia anterior ao dia marcado para o início da campanha eleitoral , espaços especiais destinados à afixação de material de propaganda gráfica política.
8.05	Repartição dos tempos de antena na rádio e televisão	CNE	117º	Até ao dia 25/04/2026	A ordem de repartição dos tempos preenchidos pelos diferentes partidos políticos ou coligações é determinada por sorteio a realizar pela Comissão Nacional de Eleições até ao quinto dia anterior ao início da campanha eleitoral (...)



8.06	Proibição de divulgação e comentários de sondagem ou inquéritos de opinião	Qualquer entidade	99º/1	Desde o dia 30/04/2026 e até à hora do fecho das MAV	Desde o início da campanha eleitoral e até à hora do fecho das mesas das assembleias de voto no dia marcado para as eleições, é interdita a divulgação e o comentário dos resultados de quaisquer sondagens ou inquéritos de opinião atinentes à atitude dos cidadãos perante os concorrentes.
8.07	Proibição de: a) Aprovar ou conceder subvenções, donativos, patrocínios e contribuições a particulares; b) Realizar cerimónias públicas de lançamento de primeiras pedras ou de inauguração	Titulares de Cargos Públicos/ Entidades públicas	97º/7	A partir de 18/03/2026	A partir do sexagésimo dia anterior à data marcada para as eleições , os titulares de cargos públicos não podem (...)
8.08	Proibição de toda a propaganda eleitoral em período de reflexão		92º, 106º/11	A partir das 00h00 do dia 16/05/2026	É proibida toda a propaganda eleitoral, seja qual for a forma de que se revista, a partir das zero horas do dia anterior ao dia marcado para as eleições

IX. VOTO ANTECIPADO

Votação antecipada pelos:

- a) Eleitores que no dia das eleições estejam impedidos de se deslocar à assembleia de voto por imperativo inadiável das suas funções;
- b) Eleitores que por força da sua atividade profissional se encontrem presumivelmente embarcados no dia das eleições;
- c) Os eleitores que por motivo de doenças se encontrem internados em estabelecimento hospitalar;
- d) Os eleitores que se encontrem presos;
- e) Os membros de mesa de assembleia de voto inscritos em assembleias diferentes;
- f) Os candidatos inscritos em círculos diferentes daquele por que concorrem;
- g) Os jornalistas deslocados para concelho diferente daquele onde se encontra inscrito ou para o estrangeiro em missão de serviço, comprovada mediante declaração passada pelo responsável máximo do órgão.

Base legal: Artigo 213.º

Intervenientes:

- Militares;
- Agentes das forças policiais ou serviços de segurança;
- Profissionais de saúde;
- Profissionais da proteção civil;
- Trabalhadores marítimos;
- Trabalhadores aeronáuticos;
- Membros das MAVS;
- Candidatos;
- Jornalistas;
- Doentes; e
- Reclusos.

9.01	Pedido escrito ao PCM em cuja área se encontrem recenseados manifestando a sua vontade de exercer antecipadamente o direito de voto pelos eleitores nas condições previstas nas als. a), b) do n.º 1 e alinhas c, d, e) e f) do artigo 213º do CE	<ul style="list-style-type: none"> - Militares - Agentes das forças policiais ou serviço de segurança - Profissionais de saúde - Profissionais da proteção civil - Trabalhadores marítimos - Trabalhadores aeronáuticos - Membros das MAVS - Candidatos - Jornalistas 	214º/1 e 213º	Entre 02/05/2026 e 05/05/2026	Entre o décimo quinto e o décimo segundo dias anteriores ao designado para as eleições , o eleitor nas condições do artigo anterior, que não esteja internado em estabelecimento de saúde ou prisional, pode dirigir-se, por escrito, ao presidente da câmara municipal correspondente ao concelho onde se encontre recenseado, manifestando a sua vontade de exercer antecipadamente o seu direito de voto, identificando-se mediante fotocópia autenticada de qualquer dos documentos referidos no artigo 223º e, se não for do cartão de eleitor, juntando certidão de inscrição nos cadernos de recenseamento do concelho e documento comprovativo das situações que legitimam o voto antecipado.
9.02	Entrega das listas dos eleitores que solicitaram voto antecipado nas sedes das candidaturas concorrentes, e afixação no exterior do edifício, pelo Presidente da CM.	PCM	214º/2	06/05/2026	No décimo primeiro dia anterior às eleições , o presidente de Câmara Municipal manda entregar nas sedes das candidaturas concorrentes e afixar no exterior do edifício da câmara municipal a lista dos eleitores que solicitaram o voto antecipado, (...).
9.03	Reclamação pelos interessados, da lista dos eleitores que solicitaram o voto antecipado	Eleitores	214º/2	Até às 18 horas do dia 07/05/2026	(...), para reclamação, até às dezoito horas do dia seguinte , devendo as reclamações ser decididas e notificadas aos reclamantes, no prazo máximo de dezoito horas, com recurso verbal para o juiz da comarca competente, que, para receber e decidir definitivamente, os recursos interpostos, se deslocará à sede da câmara municipal, das catorze às dezoito horas, do oitavo dia anterior ao das eleições.
9.04	Decisão e notificação de reclamações apresentadas sobre a lista dos eleitores que solicitaram voto antecipado, pelo Presidente da Câmara	PCM	214º/2	No prazo máximo de 18 horas após a entrada da reclamação	(...), devendo as reclamações ser decididas e notificadas aos reclamantes, no prazo máximo de dezoito horas , (...).
9.05	Recurso verbal para o juiz de comarca, que deslocará à sede da Câmara Municipal para o efeito	Juiz da Comarca competente	214º/2	Das 14 horas às 18 horas do dia 09/05/2026	(...), com recurso verbal para o juiz da comarca competente, que, para receber e decidir definitivamente, os recursos interpostos, se deslocará à sede da câmara municipal, das catorze às dezoito horas, do oitavo dia anterior ao das eleições .
9.06	Decisão definitiva do recurso verbal pelo Juiz da Comarca	Juiz da Comarca competente	214º/2	Das 14 horas às 18 horas do dia 09/05/2026	(...), com recurso verbal para o juiz da comarca competente, que, para receber e decidir definitivamente, os recursos interpostos, se deslocará à sede da câmara municipal, das catorze às dezoito horas, do oitavo dia anterior ao das eleições .
9.07	O voto antecipado é exercido perante o Presidente da CM ou o seu substituto e o Delegado da CNE	Eleitores que não estejam doentes ou reclusos admitidos a votar antecipadamente	214º/3	Entre 10/05/2026 e 12/05/2026, das 18 horas às 21 horas.	O exercício do voto antecipado terá lugar entre o sétimo e o quinto dias anteriores ao da eleição, diariamente, das dezoito às vinte e uma horas , perante o presidente da câmara municipal ou o seu substituto e o delegado da Comissão Nacional de Eleições.



9.08	O envio de envelope com voto antecipado do eleitor à respetiva Mesa de Assembleia de voto, pelo PCM	PCM	214º/8, 217º, 218º/3 e 221º	Até às 8 horas do dia 17/05/2026	<p>O presidente da Câmara Municipal entrega ao eleitor o comprovativo do voto antecipado, endereça o segundo envelope à mesa da assembleia de voto do eleitor e manda entregá-lo, contra recibo, ao respetivo presidente, até ao momento imediatamente anterior ao previsto no n.º 2 do artigo 220º</p> <p>Só são considerados os votos recebidos até às 8 horas do dia da realização das eleições na mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria votar.</p> <p>A ata é remetida ao presidente da mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria votar.</p> <p>Após terem votado os elementos da mesa e os delegados das entidades concorrentes, o presidente procede à abertura e lançamento na urna dos votos antecipados, no caso de existirem, de acordo com o disposto nos números seguintes.</p> <p>O presidente entrega os envelopes aos escrutinadores, que os abrem, verificando se o cidadão se encontra devidamente inscrito e simultaneamente se foi recebido pela mesa o duplicado do recibo referido no número 8 do artigo 214º.</p> <p>Feita a descarga no caderno eleitoral, o presidente abre o outro envelope e introduz o boletim de voto na urna.</p>
9.09	Os eleitores que por motivo de doença, se encontrem internados em estabelecimento hospitalar e os que se encontrem presos, podem requerer ao PCM em que se encontrem recenseados a documentação necessária ao exercício do direito de voto, enviando fotocópias autenticadas do seu documento de identificação e do seu cartão de eleitor, caso tiver, e juntando o documento comprovativo do impedimento invocado	Eleitores internados e presos admitidos a votar antecipadamente	215º/1	Até 27/04/2026	Qualquer eleitor que esteja nas condições previstas nas alíneas a) e b) do número 2 do artigo 213º pode requerer ao presidente da câmara municipal do município em que se encontre recenseado, até ao 20º dia anterior ao da realização das eleições , a documentação necessária ao exercício do direito de voto, enviando fotocópias autenticadas do seu documento de identificação e do seu cartão de eleitor e juntando documento comprovativo do impedimento invocado, passado pelo médico assistente e confirmado pelo estabelecimento hospitalar, ou documento emitido pelo diretor do estabelecimento prisional, conforme os casos.
9.10	Envio pelo PCM aos eleitores internados e presos a documentação necessária ao exercício do voto e ao Presidente da Câmara do Município onde se encontram inscritos tais eleitores, a relação nominal dos mesmos e a indicação dos estabelecimentos hospitalares e prisionais abrangidos	PCM	215º/2	Até 30/04/2026	<p>O presidente da câmara municipal referido no número anterior envia, por correio registado com aviso de receção, até ao 17º dia anterior ao das eleições:</p> <p>a) Ao eleitor, a documentação necessária ao exercício do direito de voto, acompanhada dos documentos remetidos pelo eleitor;</p> <p>b) Ao presidente da câmara do município onde se encontrem eleitores nas condições definidas no número 1, a relação nominal dos referidos eleitores e a indicação dos estabelecimentos hospitalares ou prisionais abrangidos.</p>
9.11	Notificação das candidaturas e do Delegado da CNE dando conhecimento de quais os estabelecimentos onde se realiza o voto antecipado e para cumprimento dos demais procedimentos	PCM (onde se situa o estabelecimento hospitalar ou prisional)	215º/3	Até 01/05/2026	O presidente da câmara municipal do município onde se situe o estabelecimento hospitalar ou prisional em que o eleitor se encontra internado, notifica as candidaturas e ao delegado da Comissão Nacional de Eleições, até o 16º dia anterior ao das eleições , para cumprimento dos fins previstos nos números 3 a 8 do artigo anterior, dando conhecimento de quais os estabelecimentos onde se realiza o voto antecipado.

9.12	Deslocação do PCM aos estabelecimentos hospitalares e prisionais da sua área, em dia e hora previamente anunciados ao respetivo diretor, a fim de dar cumprimento ao exercício do direito de voto por parte dos doentes e reclusos.	PCM	215º/4	Entre o dia 04/05/2026 e 07/05/2026	Entre o 13º e o 10º dia anteriores ao dia das eleições o presidente da câmara municipal em cuja área se encontre situado o estabelecimento hospitalar ou prisional com eleitores nas condições do n.º 1, em dia e hora previamente anunciado ao respetivo diretor desloca-se ao mesmo estabelecimento a fim de ser dado cumprimento, com as necessárias adaptações ditadas pelos constrangimentos dos regimes hospitalares ou prisionais, ao disposto nos números 3 a 8 do artigo 214º.
9.13	Remessa dos votos antecipados dos eleitores à mesa de assembleia de voto em que os mesmos deveriam votar, acompanhados da respetiva ata, pelo Presidente da Câmara	PCM	214º/8, 217º e 218º	Até às 08 horas do dia 17/05/2026	O presidente da Câmara Municipal entrega ao eleitor o comprovativo do voto antecipado, endereça o segundo envelope à mesa da assembleia de voto do eleitor e manda entregá-lo, contra recibo, ao respetivo presidente, até ao momento imediatamente anterior ao previsto no n.º 2 do artigo 220º. Só são considerados os votos recebidos até às 8 horas do dia da realização das eleições na mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria votar. A ata é remetida ao presidente da mesa da assembleia de voto em que o eleitor deveria votar.

X. SONDAGENS

O depósito de sondagem ou inquérito a que se refere o Código Eleitoral e a Lei da Sondagem devem ser efetuados junto da CNE e da ARC utilizando-se para o efeito o modelo da ficha técnica fixado por esta última. A violação das regras referentes a sondagens e inquéritos de opinião constituem contraordenações eleitorais nos termos previstos no artigo 325.º do Código Eleitoral: «As empresas de comunicação social, de publicidade ou de sondagens que divulgarem ou promoverem a divulgação de sondagens fora dos casos e dos termos constantes no presente Código, serão punidas com coima de duzentos e cinquenta mil a dois milhões e quinhentos mil escudos.»

10.01	Proibição de divulgação e o comentário de sondagem ou inquéritos de opinião	Qualquer entidade	99º/1 e 20º/1 LSIO	Do dia 30/04/2026 até às 18 horas do dia 17/05/2026	Desde o início da campanha eleitoral e até à hora do fecho das mesas das assembleias de voto no dia marcado para as eleições , é interdita a divulgação e o comentário dos resultados de quaisquer sondagens ou inquéritos de opinião atinentes à atitude dos cidadãos perante os concorrentes. No período oficial de campanha para o ato eleitoral ou referendário abrangidos pelo disposto nos números 1, 2 e 3 do artigo 2.º, e até à hora do fecho das mesas das assembleias de voto no dia marcado para as eleições ou referendo , são proibidos a publicação, difusão, comentário ou análise de qualquer sondagem ou inquérito de opinião direta ou indiretamente relacionados com qualquer ato eleitoral ou referendário.
10.02	Permissão de divulgação de sondagens ou inquéritos, mediante prévia entrega e autorização na CNE, até 5 dias antes da sua divulgação	Qualquer empresa ou entidade que encomendou a sondagem ou inquéritos	99º/2 e 11º/5 LSIO	Do dia 09/02/2026 até ao dia 29/03/2026	Entre o dia da marcação das eleições e o do início da campanha eleitoral só é permitida a divulgação de resultados das sondagens ou inquéritos desde que entregues na Comissão Nacional de Eleições, até cinco dias antes da sua divulgação, acompanhada da indicação da empresa responsável e da entidade que encomendou e financiou a sondagem, da origem dos recursos utilizados no seu financiamento, do método usado e da identificação da amostra, incluindo o número e a distribuição espacial das entrevistas e de todos os demais elementos que permitem aferir a sua representatividade e credibilidade, bem como da data dos trabalhos de recolha da informação e das percentagens de recusas e de não respondentes e indecisos. Para o efeito do número 4, o depósito deve ser feito junto da Comissão Nacional de Eleições (CNE), cumprindo os requisitos e os prazos estipulados no Código Eleitoral, sem prejuízo do depósito na ARC.

10.03	Deposito das sondagens ou inquéritos de opinião junto da CNE e da ARC	Todas as empresas ou entidades de sondagem	99º/2 e 11º/5 da LSIO	Até 5 dias antes da divulgação	Entre o dia da marcação das eleições e o do início da campanha eleitoral só é permitida a divulgação de resultados das sondagens ou inquéritos desde que entregues na Comissão Nacional de Eleições, até cinco dias antes da sua divulgação , acompanhada da indicação da empresa responsável e da entidade que encomendou e financiou a sondagem, da origem dos recursos utilizados no seu financiamento, do método usado e da identificação da amostra, incluindo o número e a distribuição espacial das entrevistas e de todos os demais elementos que permitem aferir a sua representatividade e credibilidade, bem como da data dos trabalhos de recolha da informação e das percentagens de recusas e de não respondentes e indecisos. (...), o depósito deve ser feito junto da Comissão Nacional de Eleições (CNE), cumprindo os requisitos e os prazos estipulados no Código Eleitoral, sem prejuízo do depósito na ARC.
10.04	Decisão sobre o dever de retificação do erro objetivo na divulgação da sondagem por Deliberação da CNE	CNE	20º/2 da LSIO	72 horas a contar do conhecimento do erro	No caso de erro objetivo na divulgação das sondagens a CNE, no prazo de 72 (setenta e duas) horas , de ofício, promoverá a deliberação de retificação da sondagem.
10.05	Decisão sobre queixa relativa a sondagem e inquéritos de opiniões	CNE	18º/1 - al. j) e k e 17º/3 da LSIO	48 horas após o recebimento da queixa	Compete à Comissão Nacional de Eleições: j) Resolver queixas e reclamações, que lhe sejam apresentadas no âmbito do processo eleitoral, salvo quando tal resolução incumba, nos termos deste Código e demais legislação, a outros órgãos; k) Instaurar, instruir e decidir processos por contraordenação eleitoral e aplicar as coimas correspondentes; Durante os períodos de campanha eleitoral para os órgãos ou entidades abrangidos pelo disposto no número 1 do artigo 2.º, a deliberação a que se refere o número anterior é obrigatoriamente proferida pela CNE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas .
10.06	Decisão de autorização e credenciação para realização de sondagens no dia do ato eleitoral, bem como a respetiva anulação	CNE	22º da LSIO	Imediatamente, a seguir à entrada e análise dos pressupostos legais	Compete à CNE autorizar a realização de sondagens em dia de ato eleitoral ou referendário, credenciar os entrevistadores indicados para esse efeito e fiscalizar o cumprimento do disposto no artigo 20.º, bem como anular, por ato fundamentado, autorizações previamente concedidas.

XI. DIA DA VOTAÇÃO 17/05/2026

11.01	Comparência dos membros das mesas nas respetivas Assembleia de voto	Membros MAV	150º e 141º	Às 7 horas do dia 17/05/2026	(...), os membros das mesas das assembleias de voto devem estar presentes no local do seu funcionamento uma hora antes da marcada para o início das operações eleitorais , a fim de que estas possam começar à hora fixada.
11.02	Substituição do membro de mesa que não comparecer	Membros MAV	151º	A partir das 8:30 horas do dia 17/05/2026	Se, meia hora após a hora marcada para a abertura da assembleia de voto , não estiverem presentes os membros efetivos indispensáveis ao funcionamento da mesa, o presidente chama os suplentes, por ordem de designação ou, na falta de suplentes, designa, mediante acordo da maioria dos restantes membros e dos delegados das candidaturas, os substitutos dos membros ausentes, de entre cidadãos de reconhecida idoneidade e competência, em conformidade com os pressupostos, requisitos e critérios estabelecidos no artigo 145º.

11.03	Início das operações eleitorais na assembleia de voto	Presidente MAV	141º e 220º	Às 8 horas do dia 17/05/2026	As assembleias de voto reúnem-se no dia marcado para as eleições, às oito horas , em todo o território nacional. Constituída a mesa, e não havendo nenhuma irregularidade, o presidente declara iniciada as operações eleitorais, manda afixar o edital a que se refere o número 2 do artigo 149º, procede com os restantes membros da mesa e os delegados das entidades concorrentes à revista da câmara de voto e dos documentos de trabalho da mesa e exhibe a urna perante os eleitores para que todos possam certificar-se de que se encontra vazia. Não havendo nenhuma irregularidade imediatamente votam o presidente e demais membros da mesa e os delegados das entidades concorrentes, desde que se encontrem inscritos no caderno de recenseamento correspondente a essa assembleia.
11.04	Afixação do edital sobre a constituição da mesa de assembleia de voto	Presidente MAV	149º/2 e 220º/1	Logo após a constituição da mesa.	Constituída a mesa, é afixado à porta do edifício em que estiver reunida a assembleia de voto um edital assinado pelo presidente, contendo os nomes e os números de inscrição no recenseamento dos cidadãos que compõem a mesa, bem como o número de eleitores inscritos nessa assembleia. Constituída a mesa, e não havendo nenhuma irregularidade, o presidente declara iniciada as operações eleitorais, manda afixar o edital a que se refere o número 2 do artigo 149º , procede com os restantes membros da mesa e os delegados das entidades concorrentes à revista da câmara de voto e dos documentos de trabalho da mesa e exhibe a urna perante os eleitores para que todos possam certificar-se de que se encontra vazia.
11.05	Reconhecimento da impossibilidade das eleições se efetuarem	Delegado da CNE	203º/1 e 4	Após 3 horas sobre a não constituição da mesa	Não pode realizar-se a votação em qualquer assembleia de voto se a mesa não se puder constituir ou ocorrer qualquer anomalia que determine a interrupção das operações eleitorais por mais de três horas ou se, na área correspondente à assembleia de que se trata, se registar alguma calamidade ou grave perturbação da ordem pública no dia marcado para as eleições ou nos dias anteriores. O reconhecimento da impossibilidade de as eleições se efetuarem nos termos dos números 1 e 2 compete ao delegado da Comissão Nacional de Eleições.
11.06	Encerramento da votação	Presidente MAV	224º/1, 2, 3 e 4	Até às 18h do dia 17/05/2026	A admissão de eleitores na assembleia de voto faz-se até às dezoito horas . À hora referida no número anterior, o presidente da mesa faz entregar senhas numeradas e rubricadas a todos os eleitores presentes e, em seguida, convida-os a entregar à mesa, através de um dos membros que destaque para o efeito, os respetivos documentos de identificação, para que sejam admitidos a votar. A votação continuará pela ordem numérica das senhas, sendo os documentos de identificação devolvidos aos eleitores, à medida que forem votando. O presidente da mesa declara encerrada a votação, logo que tiverem votado todos os portadores de senhas numeradas e cujos documentos de identificação se encontravam em poder da mesa.
11.07	Apuramento parcial nas MAV	Membros de MAV	225º a 234º	Imediatamente ao encerramento da votação	Encerrada a votação, (...)



11.08	Suspensão do apuramento se a divergência entre o número de votantes apurados e o número dos boletins de voto for superior a 2.	Membros de MAV	226º/3	Imediatamente após a constatação da divergência	Se a divergência entre o número de votantes apurados nos termos do n.º 1 e o dos boletins de voto for superior a dois, será o apuramento suspenso , fazendo-se constar da ata o incidente e remetendo-se a urna, devidamente vedada e lacrada, os cadernos eleitorais usados e a ata ao juiz da comarca, para decisão sobre a validade ou não das eleições, no prazo de vinte e quatro horas, na presença dos delegados
11.09	Remessa da urna devidamente vedada e lacrada ao Juiz da Comarca	Presidente da MAV	226º/3	Imediatamente	(...) e remetendo-se a urna , devidamente vedada e lacrada, os cadernos eleitorais usados e a ata ao juiz da comarca, (...).
11.10	Decisão do Juiz	Juiz da Comarca	226º/3, 4 e 5	No prazo de 24 horas	(...), para decisão sobre a validade ou não das eleições, no prazo de vinte e quatro horas , na presença dos delegados das candidaturas, que serão notificados para comparecerem sob pena de lei. Se o juiz entender que a divergência resultou de fraude, anulará a eleição, comunicando a sua decisão aos mandatários dos concorrentes, ao presidente da mesa da assembleia de voto e à Comissão Nacional de Eleições, a quem, também, remeterá os materiais referidos no número 3. Se o juiz entender que a divergência não resultou de fraude, validará a eleição, comunicando a sua decisão aos mandatários dos concorrentes, ao presidente da mesa da assembleia de voto e à Comissão Nacional de Eleições, devolvendo o material referido no número 3 à mesa da assembleia de voto, para que proceda ao apuramento parcial dos resultados na assembleia de voto em causa.
11.12	Devolução dos boletins de votos não utilizados e boletins de votos deteriorados ou inutilizados pelos eleitores.	Presidente MAV	168º e 225º	Dia 18/05/2026	Os presidentes das mesas das assembleias de voto prestam contas ao respetivo delegado da Comissão Nacional de Eleições, dos boletins que tiverem recebido, devendo devolver-lhe, no dia seguinte ao das eleições , os boletins não utilizados e os deteriorados ou inutilizados pelos eleitores. Encerrada a votação, o presidente da mesa da assembleia de voto procede à contagem dos boletins que não foram utilizados e, bem assim dos que foram inutilizados pelos eleitores e encerra-os num sobrescrito próprio, que fecha e lacra para o efeito do artigo 168º
11.13	Envio de boletins de voto nulos e dos boletins de voto objeto de reclamação ou protesto, bem como os demais documentos respeitantes à eleição à Assembleia de Apuramento Geral (AAG)	Presidente de MAV	231º e 234º/1 e 2	Imediatamente	Os boletins de voto nulo e aqueles sobre os quais haja reclamação ou protesto, depois de rubricados, são introduzidos em envelope lacrado e remetido à assembleia de apuramento geral ou intermédio, conforme couber, com os documentos que lhes digam respeito, nos termos do artigo 234º. Imediatamente após as operações referidas nos artigos anteriores, o presidente da mesa da assembleia de voto entrega ao delegado da Comissão Nacional de Eleições, mediante recibo de entrega, as atas, os cadernos eleitorais usados pelos membros da mesa, os envelopes e pacotes referidos nos artigos 231º e 232º e demais documentos respeitantes à eleição, para os encaminhar à assembleia de apuramento geral ou intermédio ou lhes dar o destino legal. Não sendo possível a entrega imediata, o presidente da mesa fá-la-á até às doze horas do dia seguinte ao das eleições, justificando, por escrito, a falta de entrega imediata, nos termos do número anterior.
11.14	Repetição dos atos eleitorais em caso da não realização de votação por não constituição da mesa, interrupção por mais de 3 horas ou, ainda, de calamidade ou grave perturbação da ordem pública no dia da eleição	Órgãos da Administração Eleitoral	203º/1e 2	Dia 18/05/2026.	Não pode realizar-se a votação em qualquer assembleia de voto se a mesa não se puder constituir ou ocorrer qualquer anomalia que determine a interrupção das operações eleitorais por mais de três horas ou se, na área correspondente à assembleia de que se trata, se registar alguma calamidade ou grave perturbação da ordem pública no dia marcado para as eleições ou nos dias anteriores. No caso previsto no número anterior, as eleições é repetida no dia seguinte , considerando-se sem efeito quaisquer atos que eventualmente tenham sido praticados na assembleia interrompida ou não iniciada.

11.17	Afixação do edital à porta do edifício da assembleia de voto	Presidente MAV	227º/9	Imediatamente após o apuramento parcial	O apuramento assim efetuado é imediatamente publicado por edital afixado à porta principal do edifício da assembleia, em que se discriminam o número de votos de cada candidato ou lista e o número de votos em branco e nulos.
11.18	Difusão de notícias, imagens ou outros elementos de reportagens colhidos nas assembleias de voto, incluindo os resultados do apuramento parcial, no dia das eleições.	Órgãos de Comunicação Social	209º/1	Após o encerramento de todas as MAV no dia 17/05/2026	As notícias, as imagens ou outros elementos de reportagem colhidos nas assembleias de voto, incluindo os resultados do apuramento parcial, só podem ser difundidos ou publicados após o encerramento de todas as assembleias de voto.
XII. APURAMENTO GERAL					
12.01	Início dos trabalhos da Assembleia de Apuramento Geral (AAG) em cada círculo eleitoral, no edifício da Câmara Municipal	AAG	237º	Às 15 horas do dia 18/05/2026	A assembleia de apuramento geral inicia os seus trabalhos às quinze horas do dia seguinte ao dia da realização das eleições , no edifício da câmara municipal.
12.02	Designação pelo Presidente, de uma nova reunião, em caso de falta de elementos de alguma assembleia de voto para conclusão dos trabalhos,	Presidente da AAG	238º/2	Dentro das 24 horas seguintes.	Se faltarem os elementos de alguma das assembleias de voto, o apuramento inicia-se com base nos elementos já recebidos, designando o presidente uma nova reunião, dentro das vinte e quatro horas seguintes , para se concluírem os trabalhos, tomando, entretanto, as providências necessárias para que a falta seja reparada.
12.03	Conclusão do apuramento geral	AAG	241º	Até 20/05/2026	O apuramento geral fica concluído até ao terceiro dia posterior às eleições , sem prejuízo do disposto no número seguinte. Em caso de adiamento ou declaração de nulidade da votação em qualquer assembleia de voto, a assembleia de apuramento geral reúne-se no dia seguinte ao da votação ou ao do reconhecimento da sua impossibilidade, nos termos do artigo 203º, para completar as operações de apuramento do círculo eleitoral respetivo.
12.04	Afixação, por edital, dos resultados do apuramento geral à porta da Câmara Municipal e sua divulgação através dos órgãos de comunicação social e respetivo envio à CNE	AAG	242º	Imediatamente após a conclusão do Apuramento Geral.	Os resultados do apuramento geral são anunciados pelo presidente, publicados por meio de edital afixado à porta da câmara municipal, divulgados através dos órgãos de comunicação social e imediatamente enviados à Comissão Nacional de Eleições.
12.05	Envio de 2 (dois) exemplares da Ata do Apuramento Geral à CNE	Presidente AAG	243º/3	Até 48 horas após a conclusão do Apuramento geral	Até 48 horas a seguir àquela em que se concluir o apuramento geral , o presidente envia, contra recibo, dois exemplares da ata à Comissão Nacional de Eleições informando-a se houve ou não recurso das suas deliberações.
12.06	Envio dos cadernos eleitorais e demais documentação pela AAG à CNE	AAG	244º	No prazo de 48 horas a contar da conclusão dos trabalhos	Os cadernos eleitorais e demais documentação presente à assembleia de apuramento geral são enviados à Comissão Nacional de Eleições no prazo de quarenta e oito horas a contar da conclusão dos trabalhos.



XIII. APURAMENTO GERAL NO ESTRANGEIRO

13.01	Remessa das atas, cadernos eleitorais, envelopes e pacotes contendo (boletins de votos nulos ou objeto de reclamação ou protesto; boletins de voto válidos, não utilizados e inutilizados) bem como os demais documentos respeitantes à eleição ao posto consular, embaixada ou representação diplomática em articulação com o Delegado da CNE	Presidente da MAV	246º/1	Até 18/05/2026	Feito o apuramento parcial (...), o presidente da mesa da assembleia de voto remete ao posto consular, embaixada ou representação diplomática em articulação com o Delegado da Comissão Nacional de Eleições, e até ao dia imediato ao da Eleição (...), para que sejam reencaminhados à Comissão Nacional de Eleições, como assembleia de apuramento geral ou lhes dar destino legal.
13.02	Transmissão eletrónica das atas, cadernos eleitorais, envelopes e pacotes bem como os demais documentos respeitantes à eleição, à CNE	Responsável Posto Consular, Embaixada ou Representação Diplomática	246º/3 - al. a)	Imediatamente	Os responsáveis dos serviços consulares enviam à Comissão Nacional de Eleições: a) imediatamente , toda a documentação referida no número 1 por transmissão eletrónica de dados ou através de telecópia;
13.03	Envio, por correio ou outra via considerada adequada, das atas, cadernos eleitorais, envelopes e pacotes, bem como os demais documentos respeitantes à eleição, à CNE	Responsável Posto Consular, Embaixada ou Representação Diplomática	246º/3 - al. b)	Até 19/05/2026	No prazo de 48 Horas
13.04	Início dos trabalhos da AAG dos resultados eleitorais de cada círculo no estrangeiro	CNE	247º/1	No dia 20/05/2026	A Comissão Nacional de Eleições, no terceiro dia posterior ao das eleições, reúne-se como assembleia de apuramento geral dos resultados eleitorais de cada círculo no estrangeiro (...)
13.05	Recurso das deliberações da AAG para o Tribunal Constitucional	Partidos Políticos e Coligações	243º/2	No prazo de 24 horas a contar do termo do Apuramento geral	Das deliberações da assembleia de apuramento geral cabe recurso (...) no prazo de vinte e quatro horas a contar do termo do Apuramento geral

XIV. CONTENCIOSO ELEITORAL

14.01	Apresentação oral ou por escrito, das dúvidas, reclamações, protestos e contraprotestos sobre operações eleitorais, junto das MAV	Qualquer Eleitor inscrito na respetiva MAV, Delegados, Partidos Políticos, Coligações e Mandatários	201º/1	Imediatamente	Qualquer eleitor inscrito na assembleia de voto, mandatário ou delegado, pode apresentar, oralmente ou por escrito, reclamação, protesto ou contraprotesto sobre as operações eleitorais da mesma assembleia, instruindo-os com os documentos convenientes. A mesa não pode negar-se a admitir as reclamações, os protestos e os contraprotestos devendo rubricá-los e apensá-los às atas. As reclamações, os protestos e os contraprotestos têm de ser obrigatoriamente objeto de deliberação da mesa, que pode deixar para final se entender que isso não afeta o andamento normal da votação. Todas as deliberações da mesa são tomadas por maioria dos membros presentes e fundamentadas, tendo o presidente voto de qualidade.
14.02	Deliberação da mesa sobre a reclamação, protesto ou contraprotesto	MAV	201º/3	A seguir à reclamação protesto ou contraprotesto ou no final da votação no dia 17/05/2026	As reclamações, os protestos e os contraprotestos têm de ser obrigatoriamente objeto de deliberação da mesa, que pode deixar para final se entender que isso não afeta o andamento normal da votação.

14.03	Recurso das deliberações das Assembleias de voto para o Tribunal Constitucional	Apresentante da reclamação ou protesto, partidos políticos e Coligações	252º e 253º/1 119º da LTC	Até 19/05/2026	Da decisão sobre a reclamação ou protesto podem recorrer, além do apresentante da reclamação ou protesto, os candidatos presidenciais e os candidatos à eleição pelo respetivo círculo, bem como os respetivos mandatários. O recurso é interposto no prazo de dois dias a contar do dia da prática do ato objeto de reclamação, protesto ou contraprotesto (...) . Das decisões sobre reclamações ou protestos relativos a irregularidades ocorridas no decurso das votações e no apuramento parcial ou geral, respeitantes às eleições para a Assembleia Nacional ou para os órgãos das autarquias locais, cabe recurso para o Tribunal Constitucional. É aplicável às eleições referidas no número anterior o disposto no nº 3 do art.º 116º da presente lei.
14.04	Decisão do recurso pelo Tribunal Constitucional	TC	253º/1	Até 22/05/2026	(...) e deve ser decidido no prazo de três dias . O Tribunal Constitucional aprecia os recursos interpostos sobre as irregularidades ocorridas no decurso da votação e no apuramento parcial, intermédio ou geral, desde que hajam sido objeto de protesto ou contraprotesto apresentados no ato em que se verificarem.
14.05	Repetição de eleição no caso de declaração de nulidade das eleições de uma Assembleia de voto ou de todo o círculo eleitoral.	Administração Eleitoral e todos os demais intervenientes	254º/2	No dia 31/05/2026	Declaradas nulas as eleições de uma assembleia de voto ou de todo um círculo eleitoral, os atos eleitorais são repetidos no segundo domingo posterior à decisão , havendo lugar, em qualquer caso, a um novo apuramento geral
14.06	Nova reunião da assembleia de apuramento geral em caso de adiamento ou declaração de nulidade da votação em qualquer assembleia de voto, para completar as operações de apuramento do círculo.	AAG	241º/2 e 254º/2	No dia 01/06/2026	Em caso de adiamento ou declaração de nulidade da votação em qualquer assembleia de voto, a assembleia de apuramento geral reúne-se no dia seguinte ao da votação ou ao do reconhecimento da sua impossibilidade , nos termos do artigo 203º, para completar as operações de apuramento do círculo eleitoral respetivo. Declaradas nulas as eleições de uma assembleia de voto ou de todo um círculo eleitoral, os atos eleitorais são repetidos no segundo domingo posterior à decisão, havendo lugar, em qualquer caso, a um novo apuramento geral.
14.07	Elaboração e Publicação do mapa com os resultados eleitorais no BO	CNE	250º	Entre o dia 27/05//2026 e 31/05/2026	A Comissão Nacional de Eleições, entre o décimo e décimo quarto dias posteriores à realização das eleições, elabora e faz publicar na primeira série do Boletim Oficial um mapa com o resultado total das eleições e sua repartição por círculos, se couber, de que conste, conforme os casos: a) O número dos eleitores inscritos, por círculos e total; b) O número de votantes, por círculos e total; c) O número de votos em branco, por círculos e total; d) O número de votos nulos, por círculos e total; e) O número, com respetiva percentagem, de votos atribuídos a cada candidato presidencial, partido político, coligação ou lista proposta por grupo de cidadãos, por círculos e total; f) Os nomes dos deputados ou membros dos órgãos municipais eleitos, por círculos e por partidos políticos, coligações ou listas propostas por grupos de cidadãos.
XV. PRESTAÇÃO DAS CONTAS ELEITORAIS					
15.01	Prestação de contas discriminadas da respetiva candidatura e campanha eleitoral	Partidos Oolíticos e/ou Coligações	129º	Até 90 dias a contar da data da publicação do mapa com os resultados oficiais no BO	No prazo de noventa dias a contar da proclamação oficial dos resultados das eleições , cada candidato presidencial, partido político, coligação ou lista proposta por grupo de cidadãos presta contas discriminadas da sua candidatura e campanha eleitoral à Comissão Nacional de Eleições.



15.02	Apreciação da legalidade das receitas e despesas e da regularidade das contas eleitorais	CNE	131º/1	Até 90 dia após a prestação de contas	A Comissão Nacional de Eleições aprecia, no prazo de noventa dias , a legalidade das receitas e despesas e a regularidade das contas eleitorais, podendo, para o efeito, solicitar e obter, com prioridade, a assessoria da Inspeção Geral de Finanças ou adquirir serviços independentes de peritagem ou auditoria no mercado.
15.03	Nova prestação de contas pelos partidos políticos e coligações, caso se verifiquem irregularidades pela CNE	Partidos Políticos e/ou Coligações	131º/2	15 dias após notificação da irregularidade	Se a Comissão Nacional de Eleições verificar qualquer irregularidade nas contas, notifica a candidatura para apresentar, no prazo de quinze dias , novas contas regularizadas.
15.04	Apreciação das novas contas.	CNE	131º/3	15 dias após o suprimimento das irregularidades	A Comissão Nacional de Eleições pronuncia-se sobre as novas contas no prazo de quinze dias .
15.05	Recurso da Deliberação da CNE que aprecia a legalidade das receitas e das despesas e a regularidade das contas eleitorais, junto do TC	Partidos Políticos e/ou Coligações	20º/1	No prazo de 3 dias após a notificação da decisão	Das deliberações da Comissão Nacional de Eleições em matéria de processo eleitoral, que não sejam tomadas como assembleia de apuramento, cabe recurso contencioso, a interpor no prazo de três dias , para o Tribunal Constitucional, que decidirá no prazo de sete dias. A interposição de recurso contencioso de deliberações da Comissão Nacional de Eleições faz-se por meio de requerimento apresentado nessa Comissão, contendo a alegação do recorrente e a indicação das peças de que pretende certidão.
15.06	Publicação das contas eleitorais no BO e nos jornais mais lidos	CNE	133º	30 dias após a apreciação da CNE	Apreciadas as contas, a Comissão Nacional de Eleições ordena a sua publicação no Boletim Oficial e em jornais dos mais lidos do país, no prazo de 30 dias .
15.07	Pagamento da Subvenção do Estado	CNE	124º/3	30 dias a contar da publicação da decisão que confirma a legalidade e regularidade das contas eleitorais	A subvenção do Estado consiste na atribuição pela Comissão Nacional de Eleições, até trinta dias depois dos prazos do artigo 131º , de uma verba, (...), por cada voto validamente expresso, (...) de quinhentos escudos nas eleições autárquicas, subvenção essa que deve ser revista regularmente, tendo em atenção a taxa de inflação acumulada.

Legenda:

AAG - Assembleia de Apuramento Geral
AV- Assembleia de Voto
BO – Boletim Oficial
CE – Código Eleitoral
CM – Câmara Municipal
CNE - Comissão Nacional de Eleições
CRE - Comissão de Recenseamento Eleitoral
LTC – Lei do Tribunal Constitucional
LSIO – Lei das Sondagens e Inquérito de Opinião
MAV - Mesa da Assembleia de Voto
MJ – Magistrado Judicial
PCM – Presidente da Camara Municipal
PP - Partidos Políticos
PR - Presidente da República
SAPE - Serviço de Apoio ao Processo Eleitoral
TC -Tribunal Constitucional

Elaborado e aprovado, por unanimidade dos membros presentes, em 12 de fevereiro de 2026.


 Cristina Maria Neves de Sousa Nobre Leite

 Arlindo Tavares Pereira

 Elba Helena Rocha Pires

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

A Moave – Moagem de Cabo Verde, SA, pretende recrutar 1(um) **Responsável de Segurança** para assumir a Unidade de Segurança, da Direção de Operações.

Sobre a Empresa

A Moave – Moagem de Cabo Verde, SA, é uma empresa 100% cabo-verdiana e que desenvolve as suas actividades industriais e comerciais no sector alimentar, fundada em 1972, produzindo desde 1975, dedicando-se à indústria da Fileira do Trigo enquanto seu core business, produzindo e abastecendo todo o mercado de Cabo Verde, mas que também se dedica à comercialização de diversos produtos alimentares.

A experiência, o saber, a qualidade dos seus produtos, a valorização dos seus clientes, internos e externos, entre outros aspectos, conferem à Moave os requisitos necessários que lhe permitem ser considerada como uma das grandes referências nacionais da produção e comercialização de bens alimentares.

Principais responsabilidades

A função a desempenhar inclui, entre outras, as seguintes responsabilidades:

- Preparar e executar os Planos de Atividade Anual da Unidade de Segurança;
- Gerir contratos ligados à Saúde e Segurança no Trabalho e Protecção das Instalações;
- Registar, avaliar, investigar e propor ações corretivas a todos os incidentes ocorridos na Moave;
- Cumprir as indicações relativas à Saúde e Segurança no Trabalho e Protecção das Instalações;
- Cumprir as regras internas que estão definidas, no sentido de garantir a Qualidade e a Segurança Alimentar dos produtos fabricados e comercializados;
- Participar nas auditorias internas e externas no âmbito do Sistema Integrado da Moave;
- Gerir os recursos humanos disponíveis, quer sejam funcionários, quer sejam trabalhadores eventuais.

Perfil do Candidato

Para o desempenho desta função, é esperado:

Requisitos académicos e experiência

- Licenciatura em Segurança e Saúde no Trabalho, Protecção de Instalações ou áreas afins; ou, em alternativa, formação técnica na área, com o mínimo de 5 anos de experiência profissional relevante para

a função;

- Conhecimentos em gestão da segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Conhecimentos da legislação e das normas técnicas aplicáveis à área;
- Conhecimentos de técnicas de prevenção e combate a incêndios;
- Noções de primeiros socorros.

Requisitos adicionais

- Conhecimentos de higiene e segurança alimentar;
- Bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador;
- Conhecimentos de inglês e/ou francês, com capacidade de interpretação de documentação técnica.

Competências comportamentais

- Capacidade de liderança e coordenação de equipas;
- Facilidade de trabalho em equipa e bom relacionamento interpessoal;
- Capacidade de trabalhar de forma autónoma e responsável;
- Boa capacidade de comunicação oral e escrita.

Procedimentos de Seleção

A seleção será realizada com base na análise curricular e na realização de entrevista técnica e comportamental.

Condições de Admissão

A admissão será feita mediante celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, com condições compatíveis com a função a desempenhar e com as políticas praticadas na empresa.

Candidaturas

Os(as) interessados(as) deverão enviar o dossier de candidatura até o dia 27 de fevereiro de 2026, para o endereço eletrónico recrutamento@moave.cv, com o assunto “Concurso Responsável Segurança”, contendo os seguintes documentos:

- *Curriculum vitae* atualizado;
- Certificados/comprovativos das habilitações literárias e da experiência profissional;
- Cópia do B.I./CNI/passaporte válido;
- Cartas de referência/recomendação.



Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/Poser – Ministério da Agricultura – Praia, C.P. 236
Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57; Fax:238/261-35-58

(ANÚNCIO)
SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
(CONSULTOR INDIVIDUAL)

CABO VERDE
PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMICAS RURAIS (POSER)

Título da missão: Contratação serviço de consultoria de um Engenheiro Rural

Número de referência: CPV-1604-0205-CS-ICS

Data: 18-02-2026

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um Financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para cobrir o custo de Programa de Oportunidades Socioeconómicas Rurais e planeia utilizá-lo parcialmente para adicionar serviços de consultoria. A utilização dos fundos do FIDA está sujeita à aprovação do FIDA, nos termos e condições estabelecidos no acordo de financiamento e de acordo com as regras, políticas e procedimentos do FIDA. O FIDA e os seus agentes, representantes e funcionários serão isentos de toda a responsabilidade no que respeita a quaisquer ações legais, procedimentos, reclamações, exigências, perdas e obrigações de qualquer tipo e natureza que qualquer parte possa invocar em relação ao POSER.

2. O Serviço de Consultoria (“o Serviço”), consiste na contratação serviço de consultoria de um Engenheiro Rural, para apoiar à Unidade de Coordenação do Programa (UCP-POSER) em assegurar o seguimento técnico, fiscalização e controlo da execução dos Projetos Estruturantes do POSER nas ilhas de Santiago, Fogo e Brava, garantindo qualidade técnica, cumprimento contratual e eficiência na execução físico-financeira.

3. Os critérios de pré-seleção são os seguintes:

- Formação académica;
- Experiência Profissional;
- Competências e conhecimentos técnicos.

4. Informações detalhadas são fornecidas nos termos de referência que deverão ser solicitados através dos endereços eletrónicos abaixo indicados das 08:30 às 16:30.

5. O POSER (“o Cliente”) convida os candidatos elegíveis e qualificados a apresentarem as suas manifestações de interesse enviando **uma carta de manifestações de interesse devidamente assinada, Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuição semelhantes, experiência e referência de contactos em funções semelhantes e documentos comprovativos de titularidade dos requisitos e/ou critérios exigidos no termo de referência.**

6. Chamamos a atenção dos consultores interessados para a Política do FIDA sobre o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e sobre a Política Revisada do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações². Este último estabelece as disposições adotadas pelo

1 Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/41942012>

2 Esta política está definida no documento disponível no seguinte

FIDA relativas a práticas reprováveis. O FIDA esforça-se também por garantir que as suas atividades e operações são realizadas num ambiente de trabalho saudável, livre de qualquer assédio, incluindo assédio sexual, e de qualquer exploração ou abuso sexual, conforme especificado na sua Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual³. Ao submeter este documento, certifica que leu e compreendeu a Política de Privacidade e concorda em obedecer à mesma⁴.

7. O contrato resultante do presente concurso será executado de acordo com os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática do FIDA (PESEC), consultáveis no endereço abaixo: <https://www.ifad.org/en/social-environment-assessment-procedures>

8. Os consultores serão selecionados de acordo com o método ICS (Individual Consultant Selection) explicado no Guia Prático de Aquisições disponível no site do FIDA no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/project-procurement>.

9. O POSER reserva-se ao direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam satisfeitos as condições requeridas.

10. Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao presente anúncio à manifestação de interesse deverá ser feito por escrito e enviado nos endereços de correio eletrónicos abaixo das 08:30 às 16:30 (hora local) do dia 25 de fevereiro de 2026 o mais tardar. O POSER responderá a todos os pedidos de esclarecimento até o dia 27 de fevereiro de 2026.

11. **As manifestações de interesse devem ser apresentadas em português e entregues por escrito dentro do prazo, com a menção “Contratação Serviço consultoria de um Engenheiro Rural – Ref: CPV-1604-0205-CS-ICS”, por correio eletrónico nos endereços abaixo indicados, até o mais tardar o dia 04 de março de 2026.**

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMICAS RURAIS | MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO AMBIENTE.

À atenção de: Jaime de Pina – Coordenador do POSER
Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/POSER – Ministério da Agricultura –

Praia, C.P. 236

Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57;

Fax:238/261-35-58

E-mail: concursos.poser@ucp.gov.cv

CC.: lucilene.monteiro@ucp.gov.cv; Jailson.O.Bentub@ucp.gov.cv; jaimede.pina@ucp.gov.cv;

endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40189695>.

3 Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40738506>

4 Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço:



Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/Poser – Ministério da Agricultura – Praia, C.P. 236
Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57; Fax:238/261-35-58

(ANÚNCIO)
SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
(CONSULTOR INDIVIDUAL)

CABO VERDE
PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMICAS RURAIS (POSER)

Título da missão: Contratação serviço de consultoria de Especialista em Energias Renováveis

Número de referência: CPV-1604-0206-CS-ICS

Data: 18-02-2026

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um Financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para cobrir o custo de Programa de Oportunidades Socioeconómicas Rurais e planeia utilizá-lo parcialmente para adicionar serviços de consultoria. A utilização dos fundos do FIDA está sujeita à aprovação do FIDA, nos termos e condições estabelecidos no acordo de financiamento e de acordo com as regras, políticas e procedimentos do FIDA. O FIDA e os seus agentes, representantes e funcionários serão isentos de toda a responsabilidade no que respeita a quaisquer ações legais, procedimentos, reclamações, exigências, perdas e obrigações de qualquer tipo e natureza que qualquer parte possa invocar em relação ao POSER.

2. O Serviço de Consultoria (“o Serviço”), consiste na contratação serviço de consultoria de Especialista em Energias Renováveis, para apoiar à Unidade de Coordenação do Programa (UCP-POSER) em garantir que os projetos de infraestrutura rural apoiados pelo POSER sejam tecnicamente sólidos, eficientes, sustentáveis e prontos para implementação, com integração adequada de energias renováveis..

3. Os critérios de pré-seleção são os seguintes:

- Formação académica;
- Experiência Profissional;
- Competências e conhecimentos técnicos.

4. Informações detalhadas são fornecidas nos termos de referência que deverão ser solicitados através dos endereços eletrónicos abaixo indicados das 08:30 às 16:30.

5. O POSER (“o Cliente”) convida os candidatos elegíveis e qualificados a apresentarem as suas manifestações de interesse enviando uma carta de manifestações de interesse devidamente assinada, Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuição semelhantes, experiência e referência de contactos em funções semelhantes e documentos comprovativos de titularidade dos requisitos e/ou critérios exigidos no termo de referência.

6. Chamamos a atenção dos consultores interessados para a Política do FIDA sobre o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo e sobre a Política Revisada do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Operações². Este último estabelece as disposições adotadas pelo

1 Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/41942012>

2 Esta política está definida no documento disponível no seguinte

FIDA relativas a práticas reprováveis. O FIDA esforça-se também por garantir que as suas atividades e operações são realizadas num ambiente de trabalho saudável, livre de qualquer assédio, incluindo assédio sexual, e de qualquer exploração ou abuso sexual, conforme especificado na sua Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual³. Ao submeter este documento, certifica que leu e compreendeu a Política de Privacidade e concorda em obedecer à mesma⁴.

7. O contrato resultante do presente concurso será executado de acordo com os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática do FIDA (PESEC), consultáveis no endereço abaixo: <https://www.ifad.org/en/social-environment-assessment-procedures>

8. Os consultores serão selecionados de acordo com o método ICS (Individual Consultant Selection) explicado no Guia Prático de Aquisições disponível no site do FIDA no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/project-procurement>.

9. O POSER reserva-se ao direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam satisfeitos as condições requeridas.

10. Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao presente anúncio à manifestação de interesse deverá ser feito por escrito e enviado nos endereços de correio eletrónicos abaixo das 08:30 às 16:30 (hora local) do dia 25 de fevereiro de 2026 o mais tardar. O POSER responderá a todos os pedidos de esclarecimento até o dia 27 de fevereiro de 2026.

11. As manifestações de interesse devem ser apresentadas em português e entregues por escrito dentro do prazo, com a menção “Contratação serviço de consultoria de Especialista em Energias Renováveis Ref.: CPV-1604-0206-CS-ICS”, por correio eletrónico nos endereços abaixo indicados, até o mais tardar o dia 04 de março de 2026.

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMICAS RURAIS | MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO AMBIENTE.

À atenção de: Jaime de Pina – Coordenador do POSER

Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/POSER – Ministério da Agricultura –

Praia, C.P. 236

Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57;

Fax:238/261-35-58

E-mail: concursos.poser@ucp.gov.cv

CC.: lucilene.monteiro@ucp.gov.cv; Jailson.O.Bentub@ucp.gov.cv; jaime.pina@ucp.gov.cv;

endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40189695>.

3 Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40738506>

4 Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço:



CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários, convocam-se os Senhores Acionistas da sociedade **BAI CABO VERDE, S.A.** para reunirem em **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se no dia **13 de março de 2026**, às **10h00**, na sede da sociedade, sita no Edifício BAICenter, R/C, Chã D'Areia, Cidade da Praia, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre o Relatório de Gestão e Contas do exercício findo a 31 de dezembro de 2025, o Relatório de Auditoria Externa e o Relatório do Conselho Fiscal, incluindo o Relatório Anual de Governo Societário de 2025.
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultado do exercício findo a 31 de dezembro de 2025.
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.
4. Deliberar sobre a eleição de um membro do conselho de administração, para preenchimento de vaga, no mandato em curso, na sequência de renúncia ao cargo de um administrador.
5. Apreciar e ratificar o Relatório de avaliação dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização.
6. Deliberar sobre a Declaração Anual relativa à Política de Remuneração dos Órgãos Sociais emitida pela Comissão de Remuneração dos Órgãos Sociais (CROS).
7. Deliberar sobre a proposta de atualização da Política de Remuneração e da Política de Seleção e Avaliação dos Órgãos Sociais.

Todos os documentos e propostas relativos aos pontos constantes da ordem de trabalhos encontram-se disponíveis para consulta, a partir da presente data, na sede da sociedade.

Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia-Geral por pessoa devidamente mandatada, nos termos da lei, dos Estatutos, e dos artigos 300.º e 301.º do Código das Sociedades Comerciais. As representações devem ser comunicadas por escrito à Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, sendo os respetivos documentos entregues na sede da sociedade até ao início da reunião.

Cidade da Praia, 18 de fevereiro de 2026.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Maria Cristina Lopes Almeida Fontes Lima

Banco BAI Cabo Verde, S.A.
Edifício "BAICENTER" R/C • Chã D'Areia, Praia • Cabo Verde
Tel.: +238 2602300
Email: bai@bancobai.cv • Portal: www.bancobai.cv
C.R.P.C.A.P n.º 2728 • NIF 254746420
Capital Social: 2.092.385.000\$00



COMUNICADO

DATA: 18/02/2026

ASSUNTO: Comunicação da relação de acionistas do Banco BAI Cabo Verde S.A.

O BANCO BAI CABO VERDE, S.A. com sede no edifício BAICENTER, R/C, Chã D'Areia, na cidade da Praia, matriculado na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia sob o nº 2728/2008/03/31, com capital social de ECV 2.092.385.000,00 (Dois Mil Noventa e Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Escudos), NIF 254746420, vem pelo presente, em cumprimento do disposto, no nº 1 do artigo 53º da Lei 62/VIII/2014, de 23 de Abril, divulgar a identidade dos acionistas detentores de participações superiores a 2%, e o montante das respetivas participações:

ACIONISTAS	%	N.º AÇÕES
Banco Angolano de Investimentos, S.A.	81,63%	1.707.987
SONANGOL Cabo Verde – Sociedade de Investimentos, S.A.	9,20%	192.505
Silvino Manuel da Luz	7,33%	153.340

* Cada ação tem o valor nominal de CVE 1.000\$00 (mil escudos).

PELO BANCO BAI CABO VERDE S.A.

David Luís Dupret Hopffer Almada
Administrador Executivo

João Alberto Pereira Vargas
Diretor da Direção de Contabilidade



REPÚBLICA DE CABO VERDE TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO ANÚNCIO

1.ª Publicação.

Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 120/2025 Requerente: Celina Borges Tavares de Horta.

Requerido: Fernando Jorge Pereira de Horta, maior, nascido a 06-12-1971, natural de Santa Catarina de Santiago, filho de Orlando Pereira Horta e de Alice Pereira, residente em parte incerta de Roterdão/Holanda.

A Dr. Samyra de Oliveira Gomes dos Anjos, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando o requerido, **Fernando Jorge Pereira de Horta**, maior, nascido a 06-12-1971, natural de Santa Catarina de Santiago, filho de Orlando Pereira Horta e de Alice Pereira, residente em parte incerta de Roterdão/Holanda, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **45 (quarenta e cinco) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado pelo Tribunal Judicial de Família de Roterdão/Holanda)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente. Mais ainda, fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

A Juiz Desembargadora,
/Dr.ª Samyra Oliveira Gomes dos Anjos/
A Adjunte de Escrivão,
/Josiete Cintia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA – AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N. 3338914



ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO Concurso Público Nº 02/DGPOG-CHGOV/2026

- 1. Entidade Adjudicante: A Chefia do Governo**, através da **Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG)**, comunica aos interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o Concurso Público objeto descrito no ponto 3 do presente anúncio.
- 2. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, tem sede na Avenida Cidade de Lisboa, Várzea, Cidade da Praia – Cabo Verde, telefone nº (238) 333 – 319/20610379 e fax nº 304.
- 3. Objeto do Concurso:** Aquisição de Serviços de Rececionista no Palácio do Governo.
- 4. Prazo de execução do contrato:** de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- 5. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso estarão disponíveis para download na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>
- 6. Propostas variante:** No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.
- 7. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- 8. Visita técnica de caráter obrigatória**
Será realizada visita técnica com caráter obrigatório no local da execução dos serviços no dia **19 de fevereiro de 2026 às 10:00 horas**.
- 9. Prazo de manutenção de propostas:** 60 (sessenta) dias.
- 10. Critério de adjudicação:** economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso.
- 11. Data de apresentação de propostas:** A proposta e respetivo documentos deverá ser entregue via PECP até às 23:59 horas do dia 04 de março de 2026.
- 12. Ato público:** Abertura das propostas pelas 10:00 horas do dia 05 de março de 2026, na sala de reunião da DGPOG, sito em várzea, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 13. Identificação do autor do anúncio:** DGPOG da Chefia do Governo.
- 14. Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública (CCP), Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto – Lei nº50/20245 de 23 de setembro.

Praia, 12 de fevereiro de 2026

A Diretora Geral

Elisângela Vieira




ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

“Climate Action Associate”

link: <https://app.unv.org/opportunities/1784888021266709>.

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Data provável do recrutamento: **02 Março de 2026**

Duração do contrato: **6 meses**

Tipo de contrato: **UNV Nacional Jovem**

Data limite de envio das candidaturas: **27 de Fevereiro de 2026**

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal local nacional (cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana).

O escritório tem uma política de tolerância zero em relação à exploração sexual e à má conduta, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão, por conseguinte, submetidos a um rigoroso controlo de referências e de antecedentes e deverão respeitar estas normas e princípios. Um empregador inclusivo e com igualdade de oportunidades que não discrimina com base na raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou outro estatuto. **Todos/as são fortemente encorajados/as a candidatar-se.**

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

- **Todas as candidaturas são plenamente avaliadas reservando-se o direito de serem contactadas apenas as candidaturas pré-selecionadas para agendar uma entrevista.**

- **O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.**

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou outra taxa relacionada com o processo de candidatura ou recrutamento. Se receber um pedido de pagamento de uma taxa, ignore-o. Além disso, note-se que os emblemas, logótipos, nomes e endereços são facilmente copiados e reproduzidos. Por conseguinte, aconselha-se especial cuidado ao enviar informações pessoais através da Internet.

MESTRE SONKO

Grande cientista espiritual, com os mais fortes poderes, trata e ajuda a resolver qualquer que seja o seu caso de difícil solução, com mais rapidez. Exp: amor, sorte, negócio, união, prender e desviar, afastar aproximar pessoas amadas, doenças espirituais, justiça, estudos, maus-olhados, inveja, etc.

Lê sorte, dá previsão de vida e futuro pelo bom espírito e forte talismã.

Contacto: 9320042/ 5906032

Watsapp: 00221778735052



ANÚNCIO DE CONCURSO PÚBLICO
Concurso Público por Lotes Nº 01/DGPOG-CHGOV/2026

- 1. Entidade Adjudicante:** A Chefia do Governo, através da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), comunica aos interessados que se encontra aberto, a partir da data de publicação do presente anúncio, o Concurso Público por lotes, objeto descrito no ponto 3 do presente anúncio.
- 2. Entidade responsável pela condução do procedimento:** Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, tem sede na Avenida Cidade de Lisboa, Várzea, Cidade da Praia – Cabo Verde, telefone nº (238) 333 – 319/20610379 e fax nº 304.
- 3. Objeto do Concurso: Aquisição de Serviços de Limpeza, Higiene e Conforto repartido em lotes da seguinte forma:**
 - Lote 1 – Ilha de Santiago – Serviços de limpeza, higiene e conforto no Palácio do Governo e no Gabinete do Antigo Presidente da República Doutor Jorge Carlos de Almeida Fonseca - Plateau.
 - Lote 2 – Ilha de São Vicente – Serviços de limpeza, higiene e conforto no Gabinete da Chefia do Governo.
- 4. Prazo de execução do contrato:** de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
- 5. Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso estarão disponíveis para download na Plataforma a Eletrónica da Contratação Pública <https://www.mf.gov.cv/web/ecompras>
- 6. Propostas variante:** No presente Concurso não são admitidas propostas variantes.
- 7. Requisitos de admissão:** Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade Cabo-verdiana, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde, empresas ou agrupamento de empresas do ramo referente às descrições dos serviços a prestar, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do CCP.
- 8. Visita técnica de caráter obrigatória**
Serão realizadas visitas técnicas com caráter obrigatório nos locais da execução dos serviços nos dias seguintes:
 - Lote 1** – dia 12 de fevereiro, às 10:00 horas.
 - Lote 2** – dia 12 de fevereiro às 10:00 horas.
- 9. Língua:** língua Portuguesa, aceitando-se, porém, língua estrangeira quando a natureza assim o exigir desde que acompanhados de tradução legalizada, sendo que a tradução prevalecerá sobre os originais em língua estrangeira;
- 10. Prazo de manutenção de propostas:** 60 (sessenta) dias.
- 11. Critério de adjudicação:** economicamente mais vantajosa, em conformidade com o ponto 18 do Programa de Concurso.
- 12. Data de apresentação de propostas:** A proposta e respetivo documento deverá ser entregue via PECP até às 23:59 horas do dia 25/02/2026.
- 13. Ato público:** Abertura das propostas pelas 10:00 horas do dia 26/02/2026, na sala de reunião da DGPOG, sito em várzea, Cidade da Praia, podendo no mesmo intervir todos os concorrentes e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- 14. Identificação do autor do anúncio:** DGPOG da Chefia do Governo.
- 15. Lei aplicável ao procedimento:** Código Contratação Pública (CCP), Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril e o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (RJCA) Decreto – Lei nº50/20245 de 23 de setembro.

Praia, 05 de fevereiro de 2026

A Diretora Geral

 Elisângela Vieira



Project CVE/801
 Enabling Access to GCF Climate
 Finance for Cabo Verde



**NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST Nº A-C-
 VE801-2026-0001**

Title: Contracting services to support the national candidate direct access entity to in meeting green climate fund basic and specialized fiduciary requirements
 Maximum budget: 50 000 EUR - Performance period of 04 months

LuxDev, the Luxembourg Development Cooperation Agency launches a Call for Expression of Interest (CEOI) for the acquisition of services for **< Contracting services to support the national candidate direct access entity to in meeting green climate fund basic and specialized fiduciary requirements >** on behalf of project CVE/801 receiving financial support from the Green Climate Fund (GCF) with grant management support through the United Nations Office for Project Services (UNOPS).

Economic operators that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are specialised in institutional capacity building and public financial management advisory services.

Indicatively, economic operators will have to demonstrate their technical capacity and experience in preparation of an entity to meet fiduciary requirements set by an established entity with preference towards GCF, EU DG INTPA, World Bank, MAF, IFC, AfDB, EIB or the Adaptation Fund.

The start of the contract is foreseen for **May 2026** and for a duration of **04 months**. Economic operators must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Praia, Santiago Island – Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 50 000 EUR (all taxes excluded).

Interested economic operators are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.

E-mail: nathaly.santos@luxdev.lu

c/c: carla.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of a minimum three and maximum eight candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach the following address no later than **16.03.2026 at 10h00** (Cabo Verde's local time):

Deposit link:

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/nathaly_santos_luxdev_lu/IgDvxJ-yJV_XTZUI-elcX1BFAS73VhELflqVhVWCDHcR-7vw

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Economic operators interested by this CEOI may also consult LuxDev's website:

www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa).



ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO

Técnico Sénior de Contabilidade (m/f)

Estamos à procura de um(a) profissional qualificado(a) para integrar a Direção de Contabilidade de uma Instituição financeira integrada num Grupo Internacional. Procuramos um perfil com experiência na área contabilística e financeira, com capacidade de rigor técnico, autonomia e forte sentido de responsabilidade.

Principais Responsabilidades:

- Participar no processo de fecho mensal e anual de contas;
- Assegurar o registo contabilístico das operações, garantindo a sua conformidade com as normas aplicáveis;
- Preparar reportes de gestão, corporativos, fiscais e regulatórios, assegurando a sua tempestividade e fiabilidade;
- Apoiar na preparação das demonstrações financeiras;
- Efetuar reconciliações e análises de contas;
- Colaborar com auditores internos e externos, disponibilizando informação e esclarecimentos necessários;
- Apoiar o processo orçamental e o acompanhamento da execução orçamental;
- Contribuir para a melhoria contínua dos processos contabilísticos e de controlo interno;
- Participar em projetos internos com impacto na área financeira.

Perfil e Requisitos

- Formação superior em Contabilidade, Gestão, Economia ou áreas equivalentes;
- Experiência mínima de 3 a 5 anos em funções na área contabilística ou financeira (preferencialmente no setor bancário ou em auditoria);
- Bons conhecimentos de MS Office, com domínio de Excel;
- Certificação como Técnico Oficial de Contas (ou elegível para inscrição na Ordem profissional);
- Conhecimentos das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS);
- Conhecimentos de fiscalidade cabo-verdiana;
- Elevado sentido de rigor, organização e responsabilidade;
- Capacidade analítica, espírito crítico e atenção ao detalhe;
- Boa capacidade de comunicação e trabalho em equipa.

O que oferecemos

- Integração numa organização sólida, em forte expansão;
- Participação em projetos desafiantes com impacto direto no negócio;
- Ambiente de trabalho exigente, mas colaborativo, com oportunidades de desenvolvimento contínuo;
- Oportunidades de desenvolvimento e formação contínua;
- Remuneração salarial atrativa, incluindo subsídio de Natal, de férias e outros complementos;
- Remuneração variável anual, indexada à avaliação de desempenho;
- Acesso a um conjunto abrangente de benefícios sociais.

Condições de seleção:

- Análise curricular e experiência profissional seguida de entrevista para os candidatos selecionados.

Prazo e local de entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até dia 27 de Fevereiro de 2026 com a referência Recrutamento Técnico Sénior de Contabilidade através do correio eletrónico rh@bi.cv e incluir, no mínimo, os seguintes documentos:

- Carta de Apresentação;
- Curriculum Vitae;
- Cópia de documento de identificação.

Apenas os candidatos pré-selecionados serão contactados, reservando-se ao Banco Interatlântico S.A., o direito de não recrutar, caso nenhum dos candidatos cumpra os requisitos mínimos necessários para o exercício da Função.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

4º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 03/2026

O Dr. Paulo Jorge Santos Aires, Juiz de Direito colocado no 4º Juízo Cível

Faz saber que pelo cartório do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm os seus termos os autos de **Ação Declarativa Ordinária registados sob o nº 21/2024**, movidos pelos autores Celina Mendes Sanches e Júlio Mendes Dias, ambos solteiros, naturais da Freguesia de São Miguel Arcanjo, residentes na França, **nos quais fica, por esta via, devidamente citado o réu Moisés Carvalho Fernandes, solteiro**, titular do CNI nº 19630406M001U, com última residência conhecida em Palmarejo Baixo - Cidade da Praia, actualmente residente em parte incerta, **para, no prazo de vinte dias, que se contar a partir da publicação do presente anúncio, querendo, contestar os autos acima referidos, em que os pedidos dos autores são: que seja a presente acção julgada procedente e consequentemente seja o réu condenado a pagar aos autores a quantia de 5.920.000\$00** (cinco milhões, novecentos e vinte mil escudos), **acrescida de juros de mora contados desde 23 de setembro de 2025 até ao efectivo e integral pagamento, bem como no pagamento das custas processuais e procuradoria condigna**, sendo o valor acima referido correspondente a: a) lucro 1.260.000\$00, pelas rendas do apartamento que deixaram de auferir durante sete meses; b) danos não patrimoniais - 1.400.000\$00; c) danos morais e psicológicos no valor não inferior a 1.000.000\$00, d) danos patrimoniais no valor de 500.000\$00; e) despesas avultadas com contendor 550.000\$00; f) aquisição de móveis de casa - 770.000\$00; g) bilhetes de viagens - 440.000\$00.

Faz saber ainda ao réu acima identificado que:

- o duplicado da petição inicial e os respectivos documentos encontram-se à sua disposição na secretaria deste Juízo, podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente;

- é obrigatória a constituição de advogado nestes autos;

- caso apresentar contestação, deverá efectuar o pagamento do preparo inicial, no prazo de cinco dias, a contar da sua entrega nesta secretaria, sob pena da cobrança desse preparo acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária (benefício que pode ser concedido mediante requerimento feito pela parte interessada, que demonstre não dispor de meios económicos bastantes para custear total ou parcialmente os encargos normais do processo ou os honorários devidos aos profissionais do foro pelos seus serviços, visando garantir a todos o acesso à justiça, independentemente da condição económica) tanto na Ordem dos Advogados de Cabo Verde, situada no Plateau, rua Serpa Pinto, nº 9, 3º andar; tel.2619755/56; fax 2619754, solicitando a nomeação de um Advogado, bem como neste Juízo, na modalidade de isenção total ou parcial do pagamento de preparos e custas, devendo apresentar logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou este anúncio para publicação, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 226º a 228º do Código de Processo Civil.

Secretaria do 4º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis.

O Juiz de Direito
Paulo Jorge Santos Aires




A Ajudante de Escrivão
Cláudia Antero Ramos





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE FOGO
- JUÍZO CÍVEL -
ANÚNCIO JUDICIAL
= N.º 05/EP/TJCSF/2025/26 =

Dr. NILTON JOSÉ DE PINA, Juiz de Direito do Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe.
NOS AUTOS INFRA IDENTIFICADOS:

AUTOS DE: AÇÃO ORDINÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE.
N.º DOS AUTOS: 269/2025.
AUTORA: SANJOANA JOSÉ DA ROSA.
RÉUS: HERDEIROS CONHECIDOS DE FILIPE PIRES E DESCONHECIDOS E OU INCERTOS INTERESSADOS.

POR ESTA VIA FICA CITADO OS

RÉUS: HERDEIROS DESCONHECIDOS E OU INCERTOS INTERESSADOS de FILIPE PIRES

COM AS SEGUINTE ADVERTENCIAS LEGAIS:

- a) Pelo juízo cível do Tribunal da Comarca de São Filipe, e na ação supra referida, despoem de prazo de VINTE DIAS, depois os decorridos outros TRINTA DIAS, a contar da data da segunda e última publicação do anúncio, para contestar, querendo, os presentes autos, movidos neste Tribunal pela Autora supra, pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial respetiva que se encontra neste cartório para lhe ser entregue logo que for solicitado, advertindo -lhe de que a falta da contestação, não importa a confissão dos factos articulados pela autora.
- b) De que toda a sua defesa deve ser deduzida na contestação (art. 449º e do CPC);
- c) De que é obrigatória a constituição de advogado.
- d) De que, caso contestar a ação, deverá pagar o preparo inicial de 13.000\$00 dentro do prazo de CINCO DIAS, sob pena de efectua-lo acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro da sua importância (art. 58º, 61º e 66º do CC);
- e) De que, querendo e necessário for, poderá requerer o benefício de Assistência Judiciária (arts. 5º e ss. da LAJ); e
- f) De que goza ainda da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, através da sua sede na Praia, o benefício de Assistência Judiciária no que toca a Assistência Judicial, por Advogado, dentro do prazo de DOIS DIAS úteis, a contar da citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, e podendo aquela instituição ser contactada por telefone e por fax.

Cidade de São Filipe 19 de janeiro de 2026

O Juiz de Direito,
/Nilton José de Pina/

A Oficial de Diligências,
/Janine Monteiro/

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #3338173 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CRIME

ANÚNCIO

2ª PUBLICAÇÃO

Faz-se saber que pelo cartório do Juízo acima mencionado correm termos os autos de **Processo Comum Ordinário (PCO)**, registado sob o nº **82/2025**, movidos pelo Ministério Público nesta comarca, pelo crime de Violência Baseada no Género Agravado, p.e p. pelas disposições conjugadas dos números 1,2 al. b), 3, alíneas a) e d), 6 al. b), i) e ii), do artigo 131º-C, todos do Decreto-legislativo nº 4/2003 de 18 de novembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-legislativo nº 04/2015 de 11 de novembro e pela Lei nº 117/IX/2021 de 12 de maio, contra o arguido **NILTON CÉSAR PIRES MENDES**, mais conhecido por "**NILTON**", casado, pedreiro, nascido a 03/04/1980, filho de Orlando Mendes e de Audília Pires, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, residente em parte incerta de Portugal, com última residência conhecida em Alto da Glória, é este arguido notificado, para comparecer pessoalmente em Juízo, no prazo de **TRINTA (30) DIAS**, sob pena de ser declarado contumaz (art.º 365º-B e 365º-C do CPP). Mais se faz saber ao arguido, de que a declaração de contumácia implica:

- a) A passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de aplicação de uma medida de coação que se mostrar adequada;
- b) A representação em todos os atos do processo pelo seu advogado constituído ou defensor nomeado oficiosamente;
- c) A substituição de todas as notificações pessoais impostas por lei, inclusive a notificação da decisão penal, na pessoa do seu advogado constituído ou defensor nomeado oficiosamente;
- d) A anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados após a declaração.
- e) Quando a medida se mostrar necessária para desmotivar a situação de contumácia, o tribunal pode decretar a proibição de obter determinados documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, bem como o arresto, na totalidade ou em parte, dos bens do arguido, nos termos do artigo 298º.

1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia, aos 21 de janeiro de 2026

O Juiz de Direito,
/Pedro Ricardo de S. Andrade/
O Ajudante do Juízo,
/Timóteo Semedo/

1º Juízo Crime do Tribunal da Comarca da Praia
Praça Alexandre Albuquerque, Plateau, PBX.133 6438
CP.99-Santiago, Praia, Rep. De Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 11/JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº **07/2026**, movido pelo Requerente, **Natálio Fernandes de Pina**, mcp "Natané", maior, casado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros**, advogados com escritório em São Filipe, contra os **RÉUS, MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS e Herdeiros Incertos e Desconhecidos de Manuel Filipe de Pina, eventuais sucessores de Amaro de Pina e Maria de Pina, estes falecidos e Manuel Fernandes, maior, residente em parte incerta de Portugal e Augusta Fernandes, maior, casada, residente em parte incerta dos E.U.A, com última residência conhecida nesta ilha em Ás Hortas.**

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, e Herdeiros Incertos e Desconhecidos de Manuel Filipe de Pina, eventuais sucessores de Amaro de Pina e Maria de Pina, estes falecidos e Manuel Fernandes, maior, residente em parte incerta de Portugal e Augusta Fernandes, maior, casada, residente em parte incerta dos E.U.A, com última residência conhecida nesta ilha em Ás Hortas com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

"Dois tratos de terreno rústicos, medindo, o primeiro, 23 ares e 23 centiares e o segundo, 20 ares e 32 centiares, localizados em Ribeira Grande-As Hortas, antiga freguesia de São Lourenço, hoje freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de São Filipe, com área total de 4.196.45m2, confrontando a Norte com Alice, Sul com outros e Ribeira Grande, Leste com Herdeiros de Adelaide e a oeste com Estrada Nacional."

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efectua-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de fevereiro de 2026.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/



A Oficial de Diligências
/Janine Monteiro/

S. Filipe/Fogo C.P. 03 - Telefone #3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde

S. Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone (0238)3338174-Fax(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº12 /JM/TJCSF/2026

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o n.º **36/2026**, movido pela Requerente, **Ilídia Filipa Brandão Pereira**, maior, filha de Manuel António Pereira e de Maria Amália Brandão, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente em São Jorge, representado nos autos pelo Mandatário Judicial, **Dr. Manuel Roque Silva Júnior e outros**, advogados com escritório em São Filipe, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**

São citados os Réus INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

“Prédio urbano destinado a habitação, sito em São Jorge, freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, com área aproximada de 100m2; sendo Rés do-chão constituída por uma sala comum com varanda, uma cozinha, três quartos, uma instalação sanitária (WC) e escada de acesso ao terraço; Terraço constituído por um quarto, e uma instalação sanitária (WC), confrontando a Norte com terreno de cultivo, Sul com terreno de cultivo, Este com moradia de Maria Amélia Brandão e Oeste com terreno de cultivo.”

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 09 de fevereiro de 2026.



Ministério
da Justiça

DIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
2º CARTÓRIO NOTARIAL DA REGIÃO DE 1ª CLASSE DA PRAIA
ACHADA SANTO ANTÓNIO - CP 404-A - PRAIA
Tel. 2626205 / 2626209



Notária: Ana Teresa Ortet Lopes Afonso

EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50- 1ª Série, que no dia **treze de Fevereiro de dois mil e vinte e seis**, no Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, perante a Notária, **Dra. Ana Teresa Ortet Lopes Afonso**, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número **trezentos e quarenta e quatro /A**, de folhas **sete a oito**, uma escritura de habilitações de herdeiros, nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **doze de Agosto de dois mil e nove**, na Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **ROSALINA PEREIRA**, no estado de casada com Hipólito Quintino Fernandes, no regime de Comunhão Geral de Bens, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em Espinho Branco, São Miguel; Que lhe sucederam como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) MARIA HELENA FURTADO FERNANDES, casada com Pedro Pereira Sanches no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Espinho Branco, São Miguel;

b) MARIA DA LUZ FURTADO FERNANDES, solteira, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

c) HILÁRIO FURTADO FERNANDES, solteiro, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

d) JOSÉ JORGE FURTADO FERNANDES, casado com Maria Mendes Gomes Fernandes, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Espinho Branco, São Miguel;

e) JOSÉ ANTÓNIO FURTADO FERNANDES, casado com Maria Conceição Mendes Cabral, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Espinho Branco, São Miguel;

f) DOMINGAS PEREIRA FERNANDES, casada com Domingos Duarte Moreira, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Veneza, São Miguel;

g) MARIA SEGUNDA FURTADO FERNANDES, solteira, maior, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em Portugal;

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **trinta e um de Julho de dois mil e vinte e cinco**, na Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, faleceu sem testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, **HIPÓLITO QUINTINO FERNANDES**, no estado de viúvo, natural que foi da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, com última residência habitual em Espinho Branco, São Miguel. Que lhe sucederam como únicos herdeiros os seus filhos:

a) CELSO CÂNDIDO FERNANDES casado com Alice Luísa Furtado, no regime de Comunhão de Adquiridos, natural da Freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho de São Miguel, residente em França;

b) E os Senhores MARIA HELENA FURTADO FERNANDES, MARIA DA LUZ FURTADO FERNANDES, HILÁRIO FURTADO FERNANDES, JOSÉ JORGE FURTADO FERNANDES, JOSÉ ANTÓNIO FURTADO FERNANDES, DOMINGAS PEREIRA FERNANDES e MARIA SEGUNDA FURTADO FERNANDES, acima identificados;

Mais se informa, que nos termos do número cinco do artigo 86- A e do artigo 87 do Código de Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitações.

ESTÁ CONFORME

Segundo Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, no dia treze de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

CONTA:

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Imposto de Selo..... 200\$00
Total..... 1.200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos)
Reg. sob o nº 109959 /2026

A Notária
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso
Ana Teresa Ortet Lopes Afonso



1º Cartório Notarial da Praia
Notária: Heleny Patrícia Silva Varela

EXTRATO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **segunda** publicação. nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia **09.02.2026**, de folhas **22 a 23** do livro de notas para escrituras diversas número **370** deste Cartório Notarial, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de João Pereira Mendes**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **oito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco**, aos oitenta e quatro anos de idade, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu João Pereira Mendes, no estado civil de casado no regime de comunhão de adquiridos com Ema Barreto De Carvalho, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, que teve a sua última residência em Safende, Praia.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) Maria Gorete Pereira, solteira, maior, natural da freguesia de freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal;

b) Emílio João Pereira Barreto, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Tarrfal de Santiago;

c) Brígida Pereira Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Safende, Praia;

d) Teresa De Jesus Pereira Barreto, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Palmarejo Grande, Praia;

e) Alberto De Carvalho Pereira, solteiro, maior, natural da freguesia

de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Gil Bispo, Assomada;

f) Maria Sábado De Carvalho Pereira, solteira, maior, natural da freguesia de São Miguel, Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Safende, Praia;

g) Domingas De Carvalho Mendes Correia, casada com Francisco Correia Furtado no regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em França;

h) Ireneu De Carvalho Mendes, solteiro, maior, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Portugal. Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei nº 9/2010, de 29 de março. nos de termos

Primeiro Cartórios Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 09 de fevereiro de 2026.

A Notária,

Heleny Patrícia Silva Varela

/Heleny Patrícia Silva Varela/

CONTA: 1096290/2026

Art. 2004.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00.

Importa o presente em mil e duzentos escudos

Cartórios Notarial da Praia, Telefone-Fax-
-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de
Achada Santo António, NIF- 353331112



Conservador/Notário — António Aleixo Martins

Extrato

CERTIFICO, narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. nº 50 — 1ª Série, que foi outorgada no dia 22-01-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 71 verso á 72, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado:

Primeira Habilitação: que no dia dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e três, faleceu no Hospital da Ribeira Grande - Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **João António Nascimento**, no estado de casado com Maria do Rosário Andrade, filho de António Maria Nascimento e de Simoa Cândida dos Santos, tendo como ultima residência na Vila da Ponta do Sol, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **Maria Auxilia Nascimento Fernandes**, casada, com Vítor Manuel Rodrigues Fernandes, residente em Portugal; **Leila Vaquiliana Andrade Nascimento**, divorciada, residente na Cidade da Ponta do Sol; **Janine Lidiane da Conceição Andrade Nascimento Santos**, casada, com Rui Manuel Évora Santos, residente na Cidade da Ponta do Sol e **Stêfan João Fabrice Andrade Nascimento**, solteiro, maior, residente na Cidade da Ponta do Sol.

Segunda Habilitação: Que no dia quatro de julho - de dois mil e um, fa-

leceu na Vila da Ponta do Sol Santo Antão, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho da Ribeira Grande, **Maria do Rosário Andrade Nascimento**, no estado de vitiva, filha de João Carlos Andrade e Joana Maria Andrade, tendo como ultima residência na Vila da Ponta do Sol - Santo Antão, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos os acima identificados, com exceção de **Maria Auxilia Nascimento Fernandes**.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, aos 12-02-2026.

Reg sob o n.º 1094760/2026



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA

2º Juízo de Família e Menores

ANÚNCIO nº 02/2026

2ª PUBLICAÇÃO

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de Ação de Divórcio Litigioso, registado sob o nº 151/2025, em que o(a) autor(a) Anair de Jesus Moreira Ferreira, maior, casada, filha de Filipa da Costa Moreira, natural da freguesia e concelho de Nossa Senhora da Graça, residente em França, move contra o(a) ré(u) Ivan Cléber Mendes Alves Ferreira Moreira, maior, casado, nascido a 23-04-1994, filho de Anastácio Lopes Ferreira e de Maria de Lourdes Mendes Alves, natural da freguesia e concelho de Nossa Senhora da Graça, com a última residência em Cabo Verde, Cancelo, Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Domingos, atualmente em parte incerta de Portugal.

Fica o(a) Ré(u) CITADO, para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em TRINTA (30) DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre o(a) Autor(a) e o(a) Ré(u), com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos

articulados pelo autor, cujo o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretaria do Juízo mencionado.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório constituição de advogado na

presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação das testemunhas, que não pode ser superior a oito, e que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art. 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores - Praia, 5 de fevereiro de 2026.
A Juiz de Direito,
/ Sara Isabel Ferreira /
O Ajudante Especial de Direito
/ Vladimiro Lopes Soares /

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia vinte do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas quarenta e dois a quarenta e quatro, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia três do mês de Outubro do ano dois mil e catorze, em Vale dos Cavaleiros, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em cidade de São Filipe, faleceu **JOÃO ANTÓNIO PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteiro. Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários, os seus filhos, a saber, **1. João José Silva Pires**, casado com Marcelina Gomes da Luz Fernandes Pires, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em cidade do Mindelo, ilha de São Vicente; **2. João Margarito Teixeira Pires**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **3. Kátio Adérito da Silva Pires**, solteiro, maior, residente nos Estados Unidos da América; **4. Gilsson Silvestre Varela Pires**, solteiro, maior, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **5. João Araújo Pires**, solteiro, maior, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **6. Rosemina Varela Pires**, solteira, maior, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **7. Ângela Cristina Varela Pires Martins**, casada com Adilson Valdir Teixeira Martins, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **8. Jacira Sofia Araújo Pires**, solteira, maior, residente em Lém de Meio, ilha do Fogo; **9. Artur Jorge Varela Pires**, solteiro, maior, residente em Cobóm, ilha do Fogo; **10. Nádia Marlice Fernandes Pires**, solteira, maior, residente em cidade da Praia, ilha de Santiago; **11. Dalva Fernandes Pires**, solteira, maior, residente em Belchês, ilha do Fogo, estes naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; **12. Dário Fernandes Pires**; e **13. Ailine Fernandes Pires**, estes últimos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residentes em Belchês, ilha do Fogo.

Que, entretanto, no dia dezassete do mês de Agosto do ano dois mil e vinte e quatro, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em cidade de São Filipe, faleceu **MARIA DE JESUS PIRES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legitimários:

os seus filhos, a saber: **a) César António Pires Teixeira Barbosa**, casado com Rita Maria Correia Barbosa, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em cidade de São Filipe, ilha do Fogo; **b) Maria Filomena Pires Lopes**, casada com Marcos Gomes Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) Mário Euclides Pires**, solteiro, maior, residente em cidade de São Filipe; **d) Rosa Helena Pires Pina**, casada com Manuel António Gomes do Rosário de Pina, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; **e) Gina Odete de Fátima Pires Pereira**, casada com Carlos Alberto Barros Pereira, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo; e os **seus netos**, em representação do seu filho **João António Pires**, pré-falecido em três do mês de Outubro do ano dois mil e catorze, a saber: **1. João José Silva Pires**; **2. João Margarito Teixeira Pires**; **3. Kátio Adérito da Silva Pires**; **4. Gilsson Silvestre Varela Pires**; **5. João Araújo Pires**; **6. Rosemina Varela Pires**; **7. Ângela Cristina Varela Pires Martins**; **8. Jacira Sofia Araújo Pires**; **9. Artur Jorge Varela Pires**; **10. Nádia Marlice Fernandes Pires**; **11. Dalva Fernandes Pires**; **12. Dário Fernandes Pires**; e **13. Ailine Fernandes Pires**, atrás devidamente identificados.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **João António Pires** e **Maria de Jesus Pires**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte de Agosto de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 997612

Conta sob o n.º 202526199

**Extrato**

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis, no Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **94**, a folhas **65** a **67**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **José Manuel da Moura Semedo**, divorciado, contribuinte fiscal número 109972902, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em França, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio urbano**, rés-do-chão, construído de pedras, blocos de cimento e areia, coberto de betão armado, tendo no rés-do-chão uma sala comum, um quarto de dormir, uma cozinha, uma casa de banho, uma garagem e um saguão, medindo **120m2 (cento e vinte metros quadrados)**, situado em Tarafalinho, cidade de Assomada - freguesia e concelho de Santa Catarina - ilha de Santiago, confrontando do Norte, com Via Pública, Sul com Linha de água, Este e Oeste com Edifício Construído, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **41069/0**, com o valor matricial de dois milhões, cento e quinze mil e setenta e dois escudos, omissos nas Conservatórias do Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio, lhe veio a posse por compra do terreno, onde edificaram o prédio urbano, objeto de justificação, feita ao Senhor **Daniel Mendes**, no ano de dois mil e três, pelo preço de duzentos mil escudos, compra feita pelo justificante, **José Manuel da Moura Semedo**, e a ex-esposa, **Maria Isabel Furtado de Barros**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a aquisição do terreno e a construção foi feita pelo justificante, **José Manuel da Moura Semedo**, e a ex-esposa, **Maria Isabel Furtado de Barros**, tendo exercido uma posse conjunta desde dois mil e três, entretanto no ano de dois mil e vinte e três o casamento foi dissolvido por divórcio, tendo ocorrido divisão dos bens comuns do casal, no dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, em Roissy-En-Brie - França, na sede do Cartório Notarial do Notário Michel François, onde a posse do prédio, objeto justificação, passou exclusivamente, para o justificante, **José Manuel da Moura Semedo**.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e três, portanto, **há mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo, o justificante, **José Manuel da Moura Semedo** que adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas se informa que, nos termos do número 2 artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura da Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos onze de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: ...200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta n.º: 1097295





Conservadora/Notária – Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia 23 de janeiro de 2026, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 13, de folha 18 frente a 19 verso, uma escritura de **Justificação Notarial**, na qual a **Arnândio Manuel dos Santos Aleixo**, solteiro, maior, residente em Luxemburgo se declara, que ele seus irmãos **Nalcigil Santos Henrico dos Santos Aleixo; Rivania Alexandra dos Santos Aleixo; Lendira Silene dos Aleixo;** Rivone Alexandre dos Santos Aleixo e Alexandrino Fernandes Aleixo, são donos e legítimos possuidore, com exclusão de outrem, de um prédio urbano rés do chão, coberto de betão armado, composto por cinco divisões, sendo dois destinados ao comércio, contendo dois pátios, medindo **cento e oitenta vírgula oito metros quadrados**, situado em Boca de Cavouco, Paul, confrontando do Norte e Oeste com Félix Pinto Inocêncio Fortes, Sul com Posto Escolar de Boca de Cavouco e Este com caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **1013/0**, com o valor matricial de duzentos e vinte e quatro mil escudos, omissos no registo predial.

Que, o referido prédio lhes veio a posse por sucessão hereditária, por serem únicos herdeiros habilitados de **Alexandrino Fernandes Aleixo**.

Que a posse dos justificantes, já dura há sete anos, juntam a posse do falecido Alexandrino Fernandes Aleixo, que durou vinte e cinco anos.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do imóvel, posse essa que detém sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja. Que o fato do imóvel ser omissos no registo predial os tem impossibilitado de provar o direito de propriedade pelos meios normais. Que essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé, usufruindo de todas as utilidades do imóvel, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do imóvel, quer usufruindo como tal, quer suportando todos os encargos daí invocam decorrentes, para pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, 16 de fevereiro de 2026.

Artº.20.4.2..... 1.000\$00
Total.....1.200\$00
Imposto de Selo200\$00
(Importa em mil e duzentos escudos).
Processo nº 1099779
Conta reg. sob o nº 202601568



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira – Cidade das Pombas, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv



EXTRATO

CERTIFICO, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia trinta do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas noventa e quatro a noventa e cinco, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, num domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Ribeirinha, faleceu **Isménia Fontes Pinto Silva Lima**, natural que foi da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista, no estado de casada com Constantino Silva Lima, sob o regime da comunhão de adquiridos.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Sandra Marise Silva Lima**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, ilha de Santiago, residente em Ribeirinha, São Vicente; **b)**

José Dionísio Silva Lima, residente em Ribeira Grande, Santo Antão; **c) Eric Sandro Silva Lima**, residente em Boa Vista; estes naturais da freguesia de Santa Isabel, concelho e ilha da Boa Vista; todos solteiros, maiores.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **“de cujus”**.

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artº 87 do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00
Selo do acto.....200\$00
Soma:.....1.200\$00
Processo n.º 1091517
Conta n.º 202604335

O Notário,
Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9a, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



Conservador/Notário — António Aleixo Martins

Extrato

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial** no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 71 verso a 72. outorgada no dia 23-01-2026. na qual **Anildo do Rosário Maurício**, casado com Vatineida Dias Lima sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário do concelho da Ribeira Grande, residente em Luxemburgo, de passagem por esta ilha de Santo Antão, declara que é dono e legítimo possuidor de um trato de terreno desanexado do prédio nº 3370, situado em Cruz, Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 4098/0, confrontando do Norte, com João Gabriel Sousa dos Reis; Sul e Oeste com **José do Livramento Ramos Delgado** e outros e Este, com Herdeiros de Mar-

celino dos Santos e Borda, omissos no Registo Predial. O Justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por compra feita ao senhor José do Livramento Ramos Delgado, por documento particular no ano de 2005, e nessa data fez a inscrição na matriz camaria em seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar desta publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande aos



VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia seis do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas vinte e seis à vinte e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dezasseis do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Urgimed, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Mindelo, faleceu o referido **Camille Weber**, natural que foi de Luxemburgo, com dupla nacionalidade, luxemburguesa e cabo-verdiana, no estado de solteiro.

O falecido não deixou descendentes e nem fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeira legítima, a sua mãe, **Maria do Livra-**

mento Lima Coelho, viúva, segundo declara, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, residente em São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram a mencionada herdeira ou que com ela possam concorrer na sucessão à herança do referido “**de cujus**”.

Os interessados querendo podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo 87º do código notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dez de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1095228

Conta n.º 202605639

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente,
Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente,
CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP
(333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@
gov.cv

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins****Extrato**

Certifico, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º83, de folhas 83 verso a 84, outorgada no dia 04-02-2026. na qual **Antonio dos Santos Fortes**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente, declara que é dono de um prédio urbano em ruínas, com “regojo” (área da casa = 50 m2 e área do regojo = 149 m2), situado em Ladeirinha, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o número 2102/0, medindo 199 m2 (cento e noventa e nove metros quadrados), confrontando do Norte, Este e do Oeste com Herdeiros de Domingos Lopes; Sul com Caminho, omissos no Registo Predial.

Alega que o referido prédio lhe veio a posse por herança dos pais, tendo feito a inscrição na matriz camararia em seu nome, sem que no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conserva-

tória, mas desde logo, entrou na posse e fruição do mesmo, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que, a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invocar para efeitos de inscrição no Registo Predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Ribeira Grande, aos 12-02-2026.


António Aleixo Martins

**EXTRACTO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 - 1ª Série, que no dia dez do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta e dois, de folhas cinquenta e cinco verso a cinquenta e seis verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia trinta do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Hospital São Francisco de Assis, na freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, onde teve a sua última residência habitual em Achada São Filipe, faleceu **JULIANA PIRES**, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, no estado de solteira.

Que, a falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber, **1. Maria Aulina Pires Barbosa**, divorciada, residente em Lém de Meio; **2. Aléluia Pires Barbosa**, divorciada, residente nos Estados Unidos da América; **3. Geraldina Pires Barbosa**, solteira, maior, residente em Achada São Filipe; **4. António de**

Jesus Pires Barbosa, casado com Maria Socorro Rodrigues Barbosa Pires, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos da América; e **5. Domingas Firmina Pires Barbosa**, casada com José Nunes Alves, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal, todos naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Juliana Pires**.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos dez de Fevereiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 20.º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma.....1.200\$00

Processo n.º 1096303

Conta sob o n.º 202602789


/Manuel António Pina Rodrigues Rosa /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

**Conservador/Notário — António Aleixo Martins****EXTRACTO**

CERTIFICO, narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 — É Série, que foi outorgada no dia 04-02-2026, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande — Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 82 verso á 83, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia dezasseis de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, faleceu no seu domicílio em Ribeira da Torre - Concelho de Ribeira Grande, **Eugénia Maria dos Santos**, no estado de solteira, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, filha de João Manuel Neves e de Maria Eugénia dos Santos, com última residência em Ribeira da Torre - Marrador - Ribeira Grande — Ilha de Santo Antão e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: — **Hirondina Eugénia da Cruz dos Reis**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com António Nascimento Fortes dos Reis, residente na Holanda; **António Santos da Cruz**, casado sob o regime de comunhão adquiridos com Idalina Antónia Santos, residente em França; **Irineu Santos da Cruz**, solteiro, maior, residente em França; **Armindo Santos da Cruz**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos

com Constança dos Santos Rodrigues, residente na Ribeira **João Estevão da Cruz**, casado sob o regime de comunhão Adquiridos com Maria Francisca Silva da Cruz, residente na Itália; **Albertino Estevão da Cruz**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Quitéria Maria da Cruz, residente na Holanda e **Maria Eugénia da Cruz**, solteira, maior, residente em França. Todos os herdeiros, são naturais da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º -A e do artigo 87º do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 12-02-2026 Reg. Sob o n.º 1094769 /2026


António Aleixo Martins



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – Iª Série, que no dia dois do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e nove, de folhas noventa e sete verso a noventa e oito verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dezanove do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, no hospital Dr. Baptista de Sousa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Vila Nova, faleceu **Nicolau António da Luz**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúvo.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) José Nicolau da Luz**, casado com Amélia Gregória Pires da Luz, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em Lombo Tanque; **b) João Evangelista Oliveira da Luz**, casado com Lucinda Antónia Lopes da Luz, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em São Vicente; **c) Alcinda Oliveira da Luz**, residente em São Vicente; **d) Helena Ramos Oliveira da Luz**, residente na cidade da Praia; e) Isabel Oliveira da Luz, residente em França; **f) Benvindo Oliveira**

da Luz, residente em São Vicente; **g) Jair Oliveira da Luz**, residente em São Vicente; **h) Nilton Oliveira da Luz**, residente na ilha do Sal; **i) Vanderléa Piloto da Luz**, residente em São Vicente; **j) Jessica Cristina Oliveira da Luz**, residente em Boa Vista; **k) Dalmira Aniceto da Luz**, residente nos Estados Unidos da América; estes solteiros, maiores; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que possam concorrer na sucessão à herança do referido “de cujus”. Os interessados querendo podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo 87 do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Art. 20.0. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.... 1.200\$00

Processo n.º 1092316

Conta n.º 202604602

O Notário

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva/

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicenite,
Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP
*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00/VOIP (333)
3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO

Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 12 de Fevereiro

CENTRAL

Plateau - Av A. Cabral - 261 11 67

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

SEXTA - 13 de Fevereiro

STº ANTÓNIO

Achada Santo António - 262 11 86

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

SÁBADO - 14 de Fevereiro

AFRICANA

Plateau - Av A. Cabral - 261 59 55

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

DOMINGO - 15 de Fevereiro

AVENIDA

Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

SEGUNDA - 17 de Fevereiro

STA ISABEL

A.S.A. - Frente B.V. - 262 37 47

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

TERÇA - 18 de Fevereiro

ACHADA SÃO FILIPE

Achada São Filipe - 264 72 56

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

QUARTA - 19 de Fevereiro

UNIVERSAL

Palmarejo - 262 93 98

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11